



**Expediente:**  
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

#### Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara  
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga  
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada  
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano  
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari  
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga  
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

#### Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

#### Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlas Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinando Rodrigues Filho – Forquilha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte

Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

##### PORTARIA Nº 009/2026, ACOPIARA 01 DE MAIO DE 2026.

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### PORTARIA Nº 009/2026, ACOPIARA 01 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidora deste poder Legislativo Municipal, MADINI LEITE DE QUADROS, portador do RG Nº2001013006796, do CPF Nº 000.177.243-09 do Cargo de **Chefe de Almoxarifado** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

#### Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara

##### Acopiara, 01 de Maio de 2026.

#### MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA

Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**

Maria Simone Félix Gurgel Vieira

**Código Identificador:**22AA9C24

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

##### PORTARIA Nº 010/2026, ACOPIARA 01 DE MAIO DE 2026.

#### PORTARIA Nº 010/2026, ACOPIARA 01 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidora deste poder Legislativo Municipal, MADINI LEITE DE QUADROS, portador do RG Nº2001013006796, do CPF Nº 000.177.243-09 do Cargo de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara  
Acopiara, 01 de Maio de 2026.

**MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA**  
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**  
Maria Simone Félix Gurgel Vieira  
**Código Identificador:**D9F75363

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**PORTARIA Nº 011/2026, ACOPIARA 01 DE MAIO DE 2026.**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA Nº 011/2026, ACOPIARA 01 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a servidor deste poder Legislativo Municipal, **PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA**, portador do RG Nº 20191581814, do CPF Nº 089.730.433-07 do Cargo de **AUXILIAR DE SECRETÁRIO** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara  
Acopiara, 01 de Maio de 2026.

**MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA**  
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**  
Maria Simone Félix Gurgel Vieira  
**Código Identificador:**7264EE24

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 01/2026**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

**Aviso de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2026.** O Município de Altaneira/CE através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** torna público que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 19/2025, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando avaliar Pessoas Físicas ou Jurídicas, a fim de que possam ser credenciadas para serviços musicais. **Objeto:** Credenciamento a eventual contratação de artistas ou grupos artísticos (sanfoneiro ou grupo) para apresentações musicais a serem realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira/CE. **Início/fim do Credenciamento:** inicia-se em 20 de maio de 2026, até a primeira sessão de abertura (02/06/2026). Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Joaquim Soares Silva, 390, Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Altaneira/CE, 18 de maio de 2026.

**ANNE DANIELLE FREIRE** -  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Bruna Fontes Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**8085A28B

**COMISSÃO PROCESSANTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº**  
**001/2026 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

A Presidente da Comissão Processante designada para conduzir o PAD nº 001/2026, instaurado em desfavor do servidor José Leandro, matrícula nº 0081581, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** que seja **NOTIFICADO** o **Dr. JONATHAS PINHO CAVALCANTE, OAB/CE nº 25.535**, advogado do servidor, de que foi agendada a redesignação da Reunião desta Comissão para os dias **20/05/2026 e 21/05/2026 às 08h00min** na sala de Reuniões de Secretaria Municipal de Educação para oitiva das testemunhas.

Cumpra-se.

Altaneira, Ceará, em 18 de maio de 2026.

**LUZIA ALVES SILVESTRE RIBEIRO**  
Presidente da Comissão Processante  
PAD nº 001/2026

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**CC5A8DA7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAR FORMALMENTE A EMPRESAGIGA SYSTEM E**  
**SERVIÇOS LTDA, ACERCA DE GRAVES**  
**IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO Nº 20220352**

**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026**

Alto Santo - CE, 12 de maio de 2026.

**À Empresa:** GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 30.700.356/0001-07

**NOTIFICAÇÃO**

É a presente para NOTIFICAR V. S.<sup>a</sup> **Laércio dos Santos Rodrigues** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, apresente **manifestação por escrito e providências** quanto aos fatos relatados pela fiscalização do contrato, referentes ao Processo Licitatório Nº **PE-007/2022-SESA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO – CE.**

De acordo com Laudo de Constatação de Violação de Contrato apresentado a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa descontinuou assistência referente os serviços para que foi contratada, infringindo o contrato referente ao nº **20220352**

**1. Contextualização**

O contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA** tem por objeto a contratação de serviços especializados de fornecimento mensal de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de

serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

A contratada obriga-se ao fiel cumprimento das disposições contratuais, especialmente das especificações essenciais destinadas a assegurar a eficácia e a adequação dos serviços prestados ao atendimento do Sistema Municipal de Saúde. Nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, destacam-se, entre outras, as seguintes obrigações:

- executar os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, disponibilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento contratual;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos materiais e morais eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- utilizar profissionais habilitados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução contratual;
- manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## 2. Violação Contratual

Com base na fiscalização realizada no período compreendido entre 01/04/2026 e 12/05/2026, foram constatadas as seguintes irregularidades praticadas pela empresa contratada:

**2.1.** No âmbito do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Santo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA, constatou-se a interrupção/suspensão da prestação dos serviços objeto do ajuste contratual.

Diante da situação, foi encaminhado, em 07/04/2026, o Ofício nº 21/2026, solicitando esclarecimentos acerca da suspensão dos serviços, contudo não houve qualquer manifestação por parte da contratada. Posteriormente, a mesma comunicação foi reiterada em 12/05/2026, permanecendo a empresa sem apresentar resposta formal. A ausência de comunicação e a interrupção da execução contratual comprometeram a continuidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à execução das atividades administrativas e ao regular funcionamento do sistema municipal de saúde.

Tal conduta caracteriza descumprimento contratual, especialmente no que se refere:

- à execução regular e contínua do objeto contratado;
- à obrigação de comunicação formal entre as partes;
- ao fiel cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

**2.2.** Diante dos fatos constatados, a empresa GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA fica formalmente notificada pelo descumprimento das cláusulas contratuais mencionadas, sendo imprescindível a adoção imediata das providências cabíveis para regularização da prestação dos serviços, a fim de preservar a integridade contratual e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

## 3. Impactos e Prejuízos

**3.1.** No Âmbito da gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar:

O serviço da empresa mencionada passou a ser utilizado no Hospital Municipal Santa Rita em março de 2023, inicialmente no setor de Pronto Atendimento e, posteriormente, ampliado para o setor de Internação, visando à informatização dos processos assistenciais e administrativos da unidade hospitalar. A contratada é responsável pelos serviços de impressão, incluindo o fornecimento de equipamentos e toners. Entretanto, os equipamentos apresentam falhas recorrentes e há frequente atraso na reposição de insumos, chegando a ultrapassar 20 dias, o que compromete as atividades assistenciais e administrativas da unidade.

Também foi solicitada a substituição de três impressoras defeituosas, inclusive a instalada em consultório médico, cuja indisponibilidade

impacta diretamente o fluxo de atendimento. Além disso, observa-se deficiência no suporte técnico prestado pela empresa, resultando em demora na resolução de falhas.

Quanto ao sistema, foram encaminhadas solicitações de melhorias para correção de inconsistências e aprimoramento dos processos operacionais, porém ainda não há previsão formal para implementação das adequações solicitadas.

**3.2.** No âmbito da gestão dos serviços de atenção primária.

A empresa GIGA atuou de forma integrada com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços da Atenção Básica, realizando:

- Apoio técnico-operacional às Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- Manutenção e monitoramento de equipamentos de informática.
- Treinamento e orientação aos profissionais para utilização dos sistemas de informação.
- Suporte remoto e presencial em demandas técnicas.

Apesar dos serviços prestados, foram registradas **reclamações e insatisfações** por parte das equipes da Atenção Básica:

### 3.2.1. Equipamentos fornecidos:

- Baixa qualidade, antigos, pesados e de difícil mobilidade.
- Limitações técnicas que comprometem a agilidade do trabalho.
- Sempre que é solicitada a troca de equipamentos (impressoras, toners e computadores), há **demora superior a 20 dias úteis** para que a substituição seja realizada, prejudicando o andamento das atividades.

### 3.2.2. Processamento de informações:

- Muitas vezes, os dados não migram corretamente, ocasionando falhas e inconsistências nos registros dos pacientes.
- Esse problema gera retrabalho para os profissionais que precisam corrigir as informações manualmente.

### 3.2.3. Usabilidade do sistema:

- Sistema considerado de difícil compreensão e pouco intuitivo.
- Profissionais relatam insatisfação pelo tempo excessivo gasto para registro das informações.

### 3.2.4. Suspensão do suporte técnico remoto e presencial.

Além das dificuldades relatadas pelas equipes, que evidenciam a necessidade de reavaliação dos equipamentos fornecidos e de aprimoramento da integração do sistema, registra-se que, na presente data desta notificação, o serviço encontra-se sem suporte técnico presencial e remoto.

**3.3.A** descontinuidade dos serviços prestados acarreta diversos impactos e prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Santo e ao sistema municipal de saúde, dentre os quais destacam-se:

- comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à população;
- ausência de previsão quanto à normalização dos serviços contratados;
- prejuízos operacionais e administrativos decorrentes da interrupção do suporte técnico e da utilização dos sistemas;
- desgaste institucional na relação entre a Administração Pública e a contratada, com possíveis reflexos em futuras contratações e parcerias.

## 4. Recomendações

Diante das irregularidades constatadas e dos impactos decorrentes da interrupção dos serviços, recomenda-se a notificação prévia da empresa contratada para que promova a imediata regularização das pendências identificadas ou apresente justificativas formais no prazo legalmente estabelecido, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**5. Conclusão**

Diante das violações contratuais verificadas e dos prejuízos ocasionados à Administração Pública, o presente laudo tem por finalidade registrar formalmente a situação constatada, subsidiando a adoção de eventuais medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à salvaguarda dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde e à garantia da continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos.

Finalmente, caso a empresa não apresente a devida manifestação (contranotificação) no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** e regularize a situação supracitada, estará sujeita à **aplicação das sanções** constantes no Edital e às **penalidades** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

**RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Wanderson de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**D907C8F5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - O PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.01-PE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE.** SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 29/05/2026 ÀS 07H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br). ABERTURA DAS PROPOSTAS 29/05/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 29/05/2026 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), MAIORES INFORMAÇÕES NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOÃO BATISTA DE ARAÍAS, 08, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE, DAS 08:00 ÀS 12:00 NO SITE: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) E NO SITE: [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br).

ANTONINA DO NORTE-(CE), 18 DE MAIO DE 2026,

**ANTÔNIO PAES DA SILVA -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Henrique Augusto Vieira de Matos

**Código Identificador:**A89F697B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA**  
**ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0012026DECULT**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000,

Apuiarés - CE. **CONTRATADA: TXAI - SOLUCÕES EMPRESARIAIS E GENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.906.965/0001-49 e inscrição municipal sob o nº 99157 com endereço à Rua Padre Correa Nº 1150 - Bairro - Centro - Cep: 62.250-000 - Ipu - Ce. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 0012026DECULT. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO EMPREENDEDORISMO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA E DA RENDA DO MUNICÍPIO, APRIMORANDO E POTENCIALIZANDO O TRADE TURÍSTICO DE APUIARÉS-CE, COM FOCO ESPECÍFICO NA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM TURISMO PARA REALIZAR A ROTEIRIZAÇÃO DO DESTINO COM BASE NOS ATRATIVOS DO MUNICÍPIO E NA CRIAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA, DESTES MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. **PREÇO:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **PRAZOS:** Validade do contrato é de 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia sob o nº 0801.13.122.0007.2.022 - Gestão Administrativa de Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço Terceiros - Pessoa. Jurídica - Origem de Recurso: 1500.00000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: Próprios. **DATA DO CONTRATO:** Apuiarés, 11 de maio de 2026. **Signatários: CONTRATANTE:** José solon Bezerra dos Santos - Ordenador Geral de Despesas. **CONTRATADA: TXAI - SOLUCÕES EMPRESARIAIS E GENTE LTDA -** Silvio Carvalho Bezerra - Representante Legal.

Apuiarés-CE, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**

Ordenador Geral de Despesas

**Publicado por:**

Francisco Josemar Pereira Peres

**Código Identificador:**356D92A2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.20.03 -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.007-IN -**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.20.03 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.007-IN. PARTES:** Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** e a empresa **CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 07.128.558/0001-04.** **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº **2026.007-IN**, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alíneas “c”, “e” e “f” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 1º e 3º - A, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJEÇÕES DE IMPACTO FINANCEIRO, COM FOCO NA AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO AS RECEITAS VINCULADAS E AS DESPESAS PROJETADAS, EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE. VALOR:** O valor global deste contrato contabiliza **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)** a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a ser executado pelo período de **12 (doze) meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS**

**SERVIÇOS:** O prazo de execução e vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 106, da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços de natureza continuada, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801. 12.361.0007.2.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00. **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Simônica Viana de Freitas Souza – Ordenadora de Despesas e Secretária de Educação Básica e **PELA CONTRATADA:** Antônia Marly de Aquino.

ARATUBA/CE, 20 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**99652895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL Nº 2026.05.14.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2025-PE/SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2026.05.14.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PE/SRP.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATADA: **FM LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 54.985.140/0001-95.** VALOR GLOBAL: **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).** FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº. 14.133/2021.** VIGÊNCIA: **14/05/2026 A 14/05/2027.** **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF: 803.498.543-00 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA **CONTRATADA:** FELIPE MACIEL DA SILVA – CPF: 098.144.813-51.

ARATUBA/CE, 14 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**0CE4F401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.12.02**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.004-SAS -**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATO Nº 2026.05.12.02**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.004-SAS**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **MANOEL VENÂNCIO BARROSO**  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**  
**PRAZO:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE **06(SEIS) MESES**, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.  
**DATA DA ASSINATURA.....: 12 DE MAIO DE 2026.**  
**VIGÊNCIA.....: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**DF980600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**2026.04.17.02 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2026.04.07.01 -**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**contrATO Nº 2026.04.17.02**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2026.04.07.01**  
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** E A EMPRESA **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao SEBRAE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01.  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIAS E INSTRUTORIAS NO AMBITO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
**VALOR: R\$ 50.098,50 (CINQUENTA MIL E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, a ser pago de acordo com a execução dos serviços  
**PRAZO:** A partir da data de assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**  
**DATA:** Aratuba/CE, 17 de Abril de 2026.  
**SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** RONDYNELLE GOMES PAZ – CPF Nº 838.235.143-34 – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – **CONTRATADA:** Sr. A **JOAQUIM CARTAXO FILHO** - CPF No 102.903.893-72

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**3C2202FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**2025.05.07.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**IN2025.001-SETUR.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.001-SETUR.**  
**CONTRATANTE:** Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.** **CONTRATADO:** **JÚLIO CESAR PEREIRA SILVA - CPF Nº 036.286.093-99.**  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/05/2027.**  
**ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** Maria Izaura Batista Barbosa – CPF: 210.672.103-00.  
**CONTRATADO:** Júlio Cesar Pereira Silva - CPF Nº 036.286.093-99.

Aratuba/CE, 07 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**ADD330A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**2025.05.15.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.05.06.01**  
**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.05.06.01.** **CONTRATANTE:** Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** **CONTRATADA:** **FIX TECNOLOGIA LTDA -**

**CNPJ: 08.789,643/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 15/05/2026 a 14/05/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO e pela empresa: **CONTRATADO:** SALOMÃO ROCHA LANDIM.

Aratuba 15 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:3E06E18A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.15.01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.20.01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ/CE, CONTRATADA: CASA ALENCAR CONTRUÇÃO & IRRIGAÇÃO, CNPJ: 59.054.744/0001-31, VALOR GLOBAL: R\$ 57.006,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
Código Identificador:5EA6723C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.001/2026 - IN**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.001/2026 - IN**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.06.01, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03.001/2026-IN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AUXÍLIO AO CORPO JURÍDICO MUNICIPAL NOS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE O TJ-CE, TRT 7ª REGIÃO, TRF 5ª REGIÃO, TST, STJ, STF, BEM COMO NOS TCE-CE E TCU, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: APRÍGIO JÚNIOR CAMPOS NOBRE, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: PACHECO OLIVEIRA ADVOGADOS, CNPJ/MF sob o nº 10.698.461/0001-33, REPRESENTADO POR PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA. O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:64901C78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03.001/2026-IN, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AUXÍLIO AO CORPO JURÍDICO MUNICIPAL NOS PROCESSOS EM TRÂMITE PERANTE O TJ-CE, TRT 7ª REGIÃO, TRF 5ª REGIÃO, TST, STJ, STF, BEM COMO NOS TCE-CE E TCU, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FAVORECIDO: PACHECO OLIVEIRA ADVOGADOS**, sociedade simples de advogados, registrada na OAB/CE de Nº 565, inscrita no CNPJ sob nº 10.698.461/0001-33, com sede social na Rua Marcos Macedo, Nº 1333, Sala 2208, Aldeota, CEP: 60.150-190, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua sócia, **PRISCILA SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil/Ceará, sob o Nº 39.709, inscrita no CPF de Nº 058.447.903-40. **VALOR GLOBAL DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pelo Sr. **APRÍGIO JÚNIOR CAMPOS NOBRE**, Procurador Geral.

Banabuiú/CE, 06 de abril de 2026.

**EDILANE MACIEL DA SILVA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:121439E5

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.008/2026-IN**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.008/2026-IN**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.14.01. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 08.008/2026-IN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ REAL”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO EVENTO BANARTES 2026 DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, GESTORA ORDENADORA: SAMARA DAYNE LEMOS. CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70. VALOR DO CONTRATO R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0213.2.107.0000 – REALIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL BANARTES – FEIRA DE ARTES DE BANABUIÚ. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:999BD5C4

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de

**Inexigibilidade de Licitação Nº 08.008/2026-IN**, com o objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DA BANDA “FORRÓ REAL”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO EVENTO BANARTES 2026 DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO**, representado exclusivamente pela empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ DE Nº 14.433.879/0001-70**, com sede na Rua Curitiba, 12, mestre Antônio Caucaia, CE, Cep 61.623-080, Tel. 85 3231-1181, e-mail [realproducoes.doc@outlook.com](mailto:realproducoes.doc@outlook.com), representada por Antônio Rangel dos Santos Menezes, CPF Nº. 468.492.463-72. **Valor: R\$ 170.000, 00 (Cento e Setenta Mil Reais)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Sr<sup>a</sup>. **SAMARA DAYNE LEMOS**, Secretária de Cultura.

Banabuiú/CE, 14 de maio de 2026.

**EDILANE MACIEL DA SILVA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E00A8CDD

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 02/2026

Portaria de Nº02/ 2026

Nomeia Comissão Responsável pelo Pacto Banabuiú pela Alfabetização: Práticas que transformam.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeia Comissão responsável pelo Pacto Banabuiú pela Alfabetização: Práticas que transformam.

**Presidentes:** Juliana Nara Cavalcante Santos, CPF: 020.967.455-51; Janaína Mayara Cavalcante Santos, CPF: 053.770.713-10

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Eliana Lopes Pereira, CPF: 052.634.493-80;**

**Maria Nortilhandia Lopes de Oliveira, CPF: 872.718.503.68;**

**Carmem Lúcia Siqueira Barbosa Silva, CPF: 91424410304.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 08 de Maio de 2026.

**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E31D9F96

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.18.001**

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.05.18.001, conforme segue. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na participação de vereadores no II Congresso Nacional Vereadoras, Vereadores e

Agentes Públicos, que será realizado entre os dias 21 a 24 de maio de 2026, no Hotel Litoral, Cabo Branco – João Pessoa/PB, através da Câmara Municipal de Barbalha/CE. **Favorecido:** APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, com o valor estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. Agente de Contratação e **Ratificado** pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Manoel Edvan de Almeida  
**Código Identificador:**A4DE7CD5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.01

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.01  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, torna público, que por não ter obtido propostas nas datas inicialmente divulgadas, para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.12.01, com objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, implantação de brinquedoteca e execução de oficinas socioeducativas, em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da premiação do CRAS Malvinas – Prêmio Referência Social 2024, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, fica reaberto o prazo para envio de propostas por 3 (três) dias úteis, conforme item 9.3 do Aviso de Dispensa de Licitação: 1. Início de recebimento das propostas 19 de maio de 2026 no horário das 08:00hrs; 2. Fim de recebimento das propostas dia 21 de maio de 2026 às 23:59 hrs pelo e-mail: [licitacao@barbalha.ce.gov.br](mailto:licitacao@barbalha.ce.gov.br), após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em <https://barbalha.ce.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, em 18 de maio de 2026.

**KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**F61B3E94

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(PEDRO VITORINO DE SOUZA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CHAPADA, S/N, DISTRITO CALDAS).

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**14188508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 21.01.024/2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 159 e 160 da Lei nº 002/2022, de 09 de março de 2022, **CITA**, pelo presente Edital, o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha, **JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer na Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Barbalha-CE, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, a que responde, sob pena de revelia.

Barbalha-CE, 11 de maio de 2026.

**SILÉSIA DE MENEZES CARVALHO**

Presidente da Comissão de Processos Administrativos

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**577F18B6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 145/2026**  
**RECORRENTE: FERNANDO POMPÍLIO BARROS LEITE**

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, com fundamento no conjunto probatório constante dos autos, na Lei Municipal nº 955/2017 e nos princípios que regem a Administração Pública, CONHEÇO do Recurso Administrativo, por tempestivo, e, no mérito, DOU-LHE **PARCIAL PROVIMENTO**, para:

MANTER o reconhecimento da infração disciplinar imputada ao servidor FERNANDO POMPÍLIO BARROS LEITE;  
REDIMENSIONAR a penalidade aplicada, fixando-a em **SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias** com prejuízo da remuneração nos termos do Art. 124, I e III, 135 e 137 da Lei Municipal nº 955/2017.

Intime-se o servidor.

Expeça-se a Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE),  
Em 06 de maio de 2026.

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**F86C88BD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PUBLICAÇÕES**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO**

**ECONÔMICO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Eu, GILMÁRIA CAVALCANTE SÁ, Secretário Municipal da Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão Básica do Município de Brejo Santo/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial o que estabelece o inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.21.2/2025-SEPLANGE**, cujo objetivo é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de administração e planejamento com fins de celebração, acompanhamento e prestação de contas de convênios e Instrumentos similares no âmbito dos Governos Federal, Estadual e outras entidades, com disponibilização de solução WEB de acompanhamento e aplicativo para smartphones, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo do Edital, resolvi por **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor a empresa **ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, 1740, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 07.207.962/0001-65 e, em ato contínuo de controle, foi exaurado **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termos de adjudicação e homologação acostados nos autos do processo. **PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.** Publique-se e Cumpra-se.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.05.001/2025-SEPLANGE.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão Básica. **CONTRATADA:** a empresa **ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, com sede à Av. Santos Dumont, 1740, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 07.207.962/0001-65. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.21.2/2025-SEPLANGE. **OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de administração e planejamento com fins de celebração, acompanhamento e prestação de contas de convênios e Instrumentos similares no âmbito dos Governos Federal, Estadual e outras entidades, com disponibilização de solução WEB de acompanhamento e aplicativo para smartphones, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).**  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2025. **VIGÊNCIA:** 08/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** GILMÁRIA CAVALCANTE SÁ e ODIVAL LIMEIRA LIMA, respectivamente contratante e contratado.

**MARIA DE FÁTIMA MELO –**

Membro da Equipe de Apoio e Planejamento do Município de Brejo Santo/CE.

**Publicado por:**  
José Wellington Cruz Andrade  
**Código Identificador:**E9E66775

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 813, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**LEI Nº 813, DE 18 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, O MÊS “MAIO FURTACOR”, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campos Sales, o mês “Maio FurtaCor”, a ser realizado anualmente durante todo o mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O “Maio Furta-Cor” tem como objetivo promover a conscientização da população acerca da importância da saúde mental materna, especialmente no período perinatal, compreendendo gestação, parto e puerpério, visando:

I – disseminar informações sobre transtornos mentais relacionados à maternidade, como depressão e ansiedade pós-parto;

II – combater o estigma social associado ao sofrimento psíquico materno;

III – incentivar o fortalecimento da rede de apoio familiar e comunitária às mães;

IV – estimular a adoção de práticas e políticas públicas voltadas ao acolhimento, cuidado e acompanhamento da saúde mental materna.

**Art. 3º** Durante o mês de maio, poderão ser promovidas, no âmbito do Município, pelos órgãos públicos e pela sociedade civil, ações de caráter educativo, informativo e preventivo relacionadas à temática, tais como:

I – realização de palestras, seminários, rodas de conversa, cursos e oficinas;

II – campanhas educativas e divulgação de informações em meios de comunicação;

III – mobilização de órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil;

IV – outras iniciativas que contribuam para a conscientização e promoção da saúde mental materna.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária e financeira, apoiar as ações relacionadas ao “Maio Furta-Cor”, inclusive mediante parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 18 (dezoito) de maio de 2026 (dois mil e vinte seis).

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito do Município de Campos Sales

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**9043A10E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 814, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**LEI Nº 814, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: DENOMINA DE PRAÇA JOSÉ PEREIRA FILHO A PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Praça José Pereira Filho a praça localizada no Distrito de Monte Castelo, Município de Campos Sales, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal responsável por providenciar a identificação oficial da referida praça, mediante a instalação de placas ou outros meios que se fizerem necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 18 (dezoito) de maio de 2026 (dois mil e vinte seis).

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito do Município de Campos Sales

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**80068C29

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 815, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**LEI Nº 815, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: INSTITUI SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 2026, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO E OUTROS TRANSTORNOS DE CAMPOS SALES E REGIÃO, no valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. A entidade acima mencionada, sediada no Município está devidamente constituída conforme CNPJ/MF Nº 44.993.348/0001-00.

**Art. 2º.** Os recursos da subvenção destinam-se a contribuir para o custeio das seguintes despesas:

I - Aquisição de material de consumo;

II - Manutenção do espaço para o desenvolvimento das atividades;

III- Contratação de serviços de terceiros, desde que obedecidas às normas do Tribunal de Contas;

IV - Contratação de Pessoal.

**Art. 3º.** O pedido formulado foi instruído com os seguintes documentos:

I – Estatuto e/ou Atos Constitutivos devidamente registrados e suas alterações;  
 II – Ata da eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada;  
 III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – C.N.P.J.;  
 IV – Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;  
 V – Plano de trabalho para o exercício de 2026, de acordo com os objetivos estatutários e em consonância com a tipificação dos serviços.

**Art. 4º.** A Entidade favorecida comprovará a aplicação dos valores recebidos, através de prestação de contas, que deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, e, mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, o resumo financeiro da parcela antecipada, conforme formulários próprios.

§1º. A Entidade providenciará a abertura de conta corrente específica em Agências de Banco Oficial para o projeto a ser desenvolvido, cujos extratos deverão acompanhar a prestação de contas.

§2º. A não apresentação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos, implicará na suspensão da subvenção até que a entidade cumpra regularmente esta obrigação.

§3º. Os saldos da subvenção, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igualou superior a 01(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 01(um) mês, sempre em instituição financeira oficial.

§4º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo 3º serão obrigatoriamente computadas a crédito da subvenção e aplicadas exclusivamente no objeto social, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as comprovações dos gastos.

**Art. 5º.** As despesas para fazer face à execução da presente Lei correrão à conta de dotações com recursos próprios do orçamento vigente e/ou suplementadas se fizer necessário, na forma da Lei Orçamentária 2026.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1o. de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 18 (dezoito) de maio de 2026 (dois mil e vinte seis).

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**

Prefeito do Município de Campos Sales

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**5F3B2230

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS  
 AVISO DE DISPENSA Nº 2026.05.18.01**

A CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS/CE na forma que indica o art. 75, II, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO NA ÁREA DE INCLUSÃO SOCIAL, COM A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, JUNTO À COMUNIDADE DE CARIÚS/CE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE PROPOSTAS** De 19/05/2026 até 21/05/2026, e **ABERTURA DIA 22/05/2026 AS 09H.**

**As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cmc@camaracarius.ce.gov.br, no portal https://bllcompras.com ou entregues, em original, no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL CARIÚS/CE, localizado na PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 06, Centro, CARIÚS/CE – CEP. 63.530-000.**

**Publicado por:**

Edna Elma Carvalho Pereira

**Código Identificador:**65004343

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 04.05.2026/01**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/01

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: EDVANIA DE SOUSA LEITE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 9.726,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo

**Código Identificador:**5894B34B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026/02**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/02

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LARISSA ALVES VIRACÃO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB

Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**7CBE4556

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026/03**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/03

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DAYANE OLIVEIRA LEITE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**797D2805

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026/04**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/04

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA FRANCINEUDA DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**AB4ADBAB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026/05**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/05

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RILEY PEREIRA FRANCELINO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**FEEB4A26

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO -04.05.2026/06**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/06

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA KETLEY ALMEIDA DE SOUSA LEAL

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**BBEEF8E9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026/07**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/07

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANA LETICIA LOPES DE OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**CA42853A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026/08**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/08

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANACI ALVES FERREIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**3734EAB1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026/09**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026/09

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ITALO LEVI ALVES FERREIRA OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais, no valor de R\$ 9.726,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**4D17ACA3

**SECRETARIA DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Cariús**. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cariús, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na **AREIA MUSICAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Cariús**.

### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **25 (Vinte e Cinco)** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 53.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.03.07.2.047** Elementos de Despesas: **33.90.36.00** e **33.90.39.00** – Fonte de Recurso: **1749000000**

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Cariús** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4. Prazo de inscrição

De **07:00** horas do dia **21/05/2026** até às **17:00** horas do dia **05/06/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **Município de Cariús** há pelo menos **1 (um)** ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

### 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **02 (Dois)** Projetos e poderá ser contemplado com no máximo **01 (um)** projeto.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelopes Físicos a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas); 25%
- b) pessoas indígenas; 10%
- c) pessoas com deficiência. 5%

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3.Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## 6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1.Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Cariús e a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2.Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos.

### 6.3.Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

## 6.4.Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7.ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1.Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 04 (Quatro) membros sendo eles: 02 (dois) servidores da Administração pública Municipal e 02 (dois) membros da Sociedade civil.

### 7.2.Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3.Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4.Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **7.5.Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **7.6.Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da **Prefeitura Municipal de Cariús**

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção que deve ser apresentado por meio de Formulário de interposição de Recurso de acordo com o (Anexo VIII) deste edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico <https://carius.ce.gov.br/pnab/>

### **8.REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a categoria com maior número de inscrição;

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **9.ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1.Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de **documento físico** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura Municipal de Cariús**;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura Municipal de Cariús** em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **9.2.Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso de acordo com o (**Anexo IX**) deste edital no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico: <https://carius.ce.gov.br/pnab/> Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **10.1.Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cariús contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### **10.2.Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **11.DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Cariús e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2. Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Cariús.

**O município realizará visita técnica in loco, onde o agente cultural contemplado devesse comprovar a execução parcial ou total do projeto por intermédio de vídeos, fotos, matérias, links e documentos que julgar necessário para comprovação da execução do projeto proposto.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou  
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://carius.ce.gov.br/pnab/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús nas mídias sociais oficiais.

### 13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secultcarius@gmail.com](mailto:secultcarius@gmail.com) e telefone (88) 9.9818-8802

Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Cariús através da Secretaria de cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

### 13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

### 13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX - Declaração PCD

Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Cariús-CE. 18 de Maio de 2026.

### ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

**Publicado por:**

Antonio Roberio Otoni Lucas

**Código Identificador:** 1BDE95CE

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/INEX.01

**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.581.488/0001-14. **VALOR E VIGÊNCIA:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente ao percentual de 10% (dez cento) de todo o proveito econômico obtido pelo município, relativamente ao crédito efetivamente recuperado aos Cofres Municipais e exitoso a título de royalties de mineração, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ACOMPANHAR E PATROCINAR PROCESSOS REGULATÓRIOS – ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS – NA ANM E NA JUSTIÇA FEDERAL, DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS ROYALTIES DA MINERAÇÃO (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS – CFEM), JUNTO AO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026/INEX, e nas normas da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0201.04.122.0402.2.002 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Adms. e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.05. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Ernane Peres Lima, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças e Fernanda Cristinne de Paula Forte, Sócia-administradora da empresa FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Publicado por:**

Márcio Pinho Borges

**Código Identificador:** 9CE1335E

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 004.2023.02.14.014 – TP – DIV.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MAÇIÇO DE BATURITÉ – EIRELI – EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

**ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO**

Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**8378D500

### FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE, Sra. AMANDA RODRIGUES CARVALHO, no uso de suas disposições legais, faz publicar o EXTRATO DO RESULTADO FINAL do processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SECULT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.15.002-CHP-SECULT, OBJETO: FOMENTAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS QUE TENHAM COMO FINALIDADE APOIAR E REALIZAR INICIATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DAS TRADIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO RELACIONADAS ÀS MANIFESTAÇÕES PRÓPRIAS DO CICLO JUNINO, NA CATEGORIA DE QUADRILHA JUNINA (ADULTA).

Nº de Inscrição	Nome Responsável	Nome do Projeto	Pontuação
ON-1812724584	ANDESSON ANDRADE SILVA	Quadrilha Junina Balancê "3ª Edição Balancê nas Quermesses de Chorozinho"	54,00 Classificado
ON-538245063	CÍCERO MATHEUS DA SILVA	Arráia do Ribulção "A rádio e o Nordeste"	53,00 Classificado
Não houve projetos inabilitados			

Chorozinho - CE, 18 de maio de 2026.

**AMANDA RODRIGUES CARVALHO**

Secretária de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**1E312F92

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 002.2023.02.14.014 – TP – DIV.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MAÇIÇO DE BATURITÉ – EIRELI – EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

**MARIA DE LOUDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**D4DCA85D

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 202504020001**

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 1º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **FRANCISCO ILDERLANIO BEZERRA DE ALMEIDA**, como a seguir discrimina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202504020001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALIDADE:** 03 DE ABRIL DE 2027.

CHOROZINHO-CE, 01 DE ABRIL DE 2026.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**084387F3

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 003.2023.02.14.014 – TP – DIV.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MAÇIÇO DE BATURITÉ – EIRELI – EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

**ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Natália Moura Girão

**Código Identificador:**1989818A

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Referente ao contrato n.º: 001.2023.02.14.014 – TP – DIV.**

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 3º **ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MAÇIÇO DE BATURITÉ – EIRELI – EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATUAR JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

**IGOR DA SILVA ALBANO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**37397278

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 005.2023.02.14.014 – TP – DIV.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MAÇIÇO DE BATURITÉ – EIRELI – EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA NOS PROCEDIMENTOS GOVERNAMENTAIS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 27 DE MARÇO DE 2026.

**ANTONIO GARCIA LIMA FILHO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**43F2567A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
AVISO DE ERRATA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: foi identificado um equívoco na publicação divulgada no Diário Oficial do Município (DOM) em 11/07/2025. Constatou-se erro de digitação no EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, onde consta a data de assinatura do contrato. Ressalta-se que a inconsistência configura mera atecnia sanável, sem qualquer prejuízo às partes envolvidas. O referido termo decorre do **Contrato n° 2025.05.19.01 e Contrato n° 2025.05.19.02**, oriundo do processo administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação n° 2025.05.12.01/DL/PMC**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e capacitação nas áreas de gestão, inovação, turismo e desenvolvimento rural, destinados a produtores rurais, empreendedores dos setores de gastronomia e hotelaria, artesãos e comerciantes locais, por meio de consultorias técnicas, oficinas, capacitações e realização de seminário, visando a implementação e o fortalecimento de programas e projetos estratégicos do Município de Croatá/CE, junto a Secretaria Municipal de Agricultura E Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**– Retificação: **ONDE SE LÊ:** “Data da

**Assinatura do Contrato:** 19/05/2025”. **LEIA-SE:** “Data da Assinatura do Contrato: 13/06/2025”.–

**JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.**

Agente de Contratação Administrativa

**Publicado por:**  
Juscîê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E29A9652

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de ERERÉ/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º I - 001/2026-SECULT, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade, amparada no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a Contratação de empresa detentora dos direitos de exclusividade, para a apresentação das atrações artísticas: “**CHAGAS SOBRINHO**”, “**FORRÓ MEDÔIN**”, “**FORRÓ DE FRONT**” E “**FORRÓ REAL**”, ao qual serão contratados para realizar 01 (uma) apresentação artística, cada um, durante o evento denominado “**39 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo; apresentação a realizar-se nos dias 02 e 04 de junho de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 13 392 0006 2.011 Fomento a Eventos, Manifestações Cultura e Ações de Integração Social. ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2026; pelo valor global de **R\$ 360.000.000**, sendo divididos da seguinte forma: **CHAGAS SOBRINHO – R\$ 60.000,00, FORRÓ MEDÔIN – R\$ 80.000,00, FORRÓ DE FRONT – R\$ 50.000,00 e FORRÓ REAL – R\$ 170.000,00**, representadas pelas seguintes empresas, **CHAGAS SOBRINHO** a empresa **G M CHAGAS**, com sede à Rua Frei Miguelinho, 158, Centro, 59.600-250 – Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.633.942/0001-96, representada pelo Sr. Glaudson M. Chagas, portador do RG n.º 003.238.016, portador do CPF n.º 069.943.114-06, **FORRÓ DE FRONT** a empresa **A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Angelo Paz, n.º 96, bairro Centro, Iracema, Ceara, CEP: 62.980-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.934.098/0001-39, representada pelo Sr. **Alisson Kilmer Duarte Mendes**, portador do CPF n.º 079.466.093-29, **FORRO REAL** a empresa **REAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Curitiba, Mestre Antônio, 12, 61.623-080 Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.433.879/0001-70, representada pelo Sr. Antônio Rangel dos Santos Menezes, portador do CPF n.º 468.492.463-72, **FORRÓ MEDÔIN** a empresa **FORRO MEDOIN PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, com sede à Sitio São Raimundo, 148, Zona Rural, 62.937-899 - Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.725.492/0001-30, representada pelo Sr. Romulo Menezes da Silva, portador do CPF n.º 070.957.203-47 e RG n.º 20084458571 SSP-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II DA LEI N.º 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA SRA. JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA, SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, ERERÉ/CE, 15 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**F898B66B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 552/2026 ERERÉ-CE, 14 DE MAIO DE  
2026.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ**, o Sr. Glauber Lopes de Holanda, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Ereré, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2026, conforme discriminado abaixo:

01 01 28 843 0010 0.044 Amortização da Dívida Fundada – Tribunal de Justiça do Ceará	
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	600.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2.º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2025.

**Art. 3.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa Autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4.º** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2026-2029, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, ERERÉ/CE**, aos 14 de maio de 2026.

**GLAUBER LOPES DE HOLANDA**  
Prefeito de Ereré/CE

**Publicado por:**  
Tiago Alves da Silva  
**Código Identificador:**E67A6A02

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 553/2026 ERERÉ-CE, 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS, PREMIAÇÕES, SUBSÍDIOS E AJUDA DE CUSTO PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS E DO AGRONEGÓCIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ**, o Sr. Glauber Lopes de Holanda, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos, premiações, subsídios e ajuda de custo, com a finalidade

de fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, esportivas e do agronegócio no âmbito do Município de Ereré/CE.

**Art. 2.º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I – Incentivos: apoios financeiros ou materiais destinados à realização de projetos e ações de interesse público;
- II – Premiações: reconhecimento financeiro ou material concedido a pessoas físicas ou jurídicas em razão de desempenho, mérito ou participação em eventos;
- III – Subsídios: transferências financeiras destinadas à manutenção ou execução de atividades relevantes;
- IV – Ajuda de custo: valores concedidos para custear despesas específicas, como transporte, alimentação, hospedagem e participação em eventos.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3.º** São objetivos desta Lei:

- I – Promover o desenvolvimento cultural, educacional, esportivo e agropecuário do Município;
- II – Incentivar a participação de cidadãos e entidades em eventos locais, regionais, estaduais e nacionais;
- III – Valorizar talentos locais e fortalecer as tradições culturais;
- IV – Estimular a produção rural e o fortalecimento do agronegócio;
- V – Fomentar a inclusão social por meio do esporte e da educação.

**CAPÍTULO III  
DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 4.º** Poderão ser beneficiários:

- I – Pessoas físicas residentes no Município;
- II – Associações, cooperativas e entidades sem fins lucrativos;
- III – Produtores rurais e organizações do agronegócio;
- IV – Atletas, estudantes, artistas e agentes culturais;
- V – Grupos formais ou informais vinculados às áreas abrangidas por esta Lei.

**CAPÍTULO IV  
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 5.º** A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de:

- I – Requerimento do interessado;
- II – Apresentação de projeto, plano de trabalho ou justificativa;
- III – Análise técnica da Secretaria competente;
- IV – Disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6.º** Os benefícios poderão ser concedidos de forma:

- I – Individual ou coletiva;
- II – Contínua ou eventual;
- III – Mediante chamamento público, quando couber.

**CAPÍTULO V  
DAS ÁREAS DE FOMENTO**

**Art. 7.º** Os incentivos poderão ser destinados, dentre outras, às seguintes ações:

- I – Realização de eventos culturais, festivais, oficinas e exposições;
- II – Participação em competições esportivas;
- III – Apoio a estudantes em atividades educacionais e acadêmicas;
- IV – Incentivo à produção agrícola, feiras, exposições e capacitações;
- V – Promoção de cursos, treinamentos e capacitações técnicas.

**CAPÍTULO VI  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 8.º** Os beneficiários deverão prestar contas dos recursos recebidos, conforme regulamento, sob pena de:

- I – Devolução dos valores;
- II – Impedimento de novos benefícios;
- III – Responsabilização administrativa e legal.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 9.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, ERERÉ/CE**, aos 14 de maio de 2026.

**GLAUBER LOPES DE HOLANDA**  
Prefeito de Ereré/CE

**Publicado por:**  
Thiago Alves da Silva  
**Código Identificador:**19577614

### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 554/2026 ERERÉ-CE, 15 DE MAIO DE 2026.**

RATIFICA TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DOS CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLNPOR MEIO DO QUAL FOI ACRESCIDO NOVOS DISPOSITIVOS AO INSTRUMENTO ORIGINAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ**, o Sr. Glauber Lopes de Holanda, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**Fica ratificado aditivo ao Protocolo de Intenções dos Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme Anexo Único.

**Art. 2.º**A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

**Art. 3.º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, ERERÉ/CE**, aos 15 de maio de 2026.

**GLAUBER LOPES DE HOLANDA**  
Prefeito de Ereré/CE

**Publicado por:**  
Thiago Alves da Silva  
**Código Identificador:**4A00AD96

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO PORTARIA Nº 027/2026**

#### **PORTARIA Nº 027/2026**

*Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para o exercício da função de confiança de Diretora da Escola do Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.662/2026, de 12 de maio de 2026, que criou a função de confiança de Diretor da Escola do Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.662/2026, que estabelece que a designação para o exercício da função de confiança será formalizada por ato do Presidente da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no §3º do art. 4º da Resolução nº 004/2025 da Câmara Municipal de Farias Brito;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva **NAYARA SALES DE ALENCAR**, inscrita no CPF nº 016.\*\*\*.293-11, para exercer a função de confiança de **Diretora da Escola do Legislativo Municipal** da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.662/2026 e da Resolução nº 004/2025.

**Art. 2º** A servidora designada fará jus à gratificação prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 1.662/2026, enquanto perdurar o efetivo exercício da função de confiança.

**Art. 3º** A servidora permanecerá vinculada ao cargo efetivo de origem, observadas as atribuições e responsabilidades inerentes à função exercida.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito, em 13 de maio de 2026.

**EDSON FERREIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

**Publicado por:**  
Vinicius Aurélio Marinho Menezes  
**Código Identificador:**FC627F54

### **GABINETE DO PREFEITO CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MIGUEL FERREIRA NOBRE NETO**

#### **PORTARIA Nº 02130226/2026**

Dispõe sobre a concessão de abono de férias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MIGUEL FERREIRA NOBRE NETO**, brasileiro(a), matrícula 3509, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026 – menos 10 dias, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

**PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO**, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**1733E6A6

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SULLIVAN ALVES  
DE OLIVEIRA,**

**PORTARIA Nº 04100226/2026.**

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS** a(o) servidor(a) público(a) municipal **SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula 6878, exercendo o cargo comissionado de Assessor Especial de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**792FB209

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 03100226/2026.**

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias do servidor GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS** ao servidor **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 094. \*\*\*. \*\*3-32, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, no exercício do cargo em comissão de de **Assessor Especial de Transportes**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 11/03/2026 a 30/03/2026, (-10 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**BF8F7157

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)  
PÚBLICO(A) MUNICIPAL ERIK JONATHAN RODRIGUES  
SILVA**

**PORTARIA Nº 12230226/2026**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ERIK JONATHAN RODRIGUES SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5033, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de março de 2026, por 30 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**252B1CA5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)  
PÚBLICO(A) MUNICIPAL FRANCIVAL TOME DA SILVA,**

**PORTARIA Nº 11020226/2026**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCIVAL TOME DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 5038, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de março de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**91EA09B2

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)  
PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSE DE AMORIM GOMES  
CARNEIRO**

**PORTARIA Nº 13020226/2026**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO**, brasileiro(a), matrícula 8304, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, referente ao período aquisitivo de 14/09/2024 a 13/09/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de março de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**72984E88

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)  
PÚBLICO(A) MUNICIPAL SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 06100226/2026**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 9406, exercendo o cargo exclusivamente comissionado de Assessor Especial de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a ser gozado no período de **11/03/2026 a 30/03/2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**BD3D8458

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)  
PÚBLICO(A) MUNICIPAL WELASQUES FERREIRA LIMA,**

**PORTARIA Nº 05060226/2026**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **WELASQUES FERREIRA LIMA**, brasileiro(a), matrícula 9798, ocupante de cargo comissionado, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/03/2026 a 01/04/2026, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01/03/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**9ADF452F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)  
PÚBLICO(A) MUNICIPAL WELLIGTON MATEUS  
FERREIRA SOUZA,**

**PORTARIA Nº 06060226/2026**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **WELLIGTON MATEUS FERREIRA SOUZA**, brasileiro(a), matrícula 9462, ocupante de cargo comissionado, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 09/03/2026 a 07/04/2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**9307CCAE

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 05100226/2026.**

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao servidor **GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 094. \*\*\*. \*\*3-32, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, no exercício do cargo de **Assessor Especial de Transportes**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a serem gozadas a partir de **11/03/2026 a 30/03/2026**, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**B9109D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMARIO FERREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 10190226/2026.**

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor ROMARIO FERREIRA DA SILVA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao servidor público municipal **ROMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula 9456, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo comissionado de operador de compras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por a partir de **02/03/2026 a 21/03/2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**AB53F2D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) FRANCISCA FRANCELI DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 08250226/2026.**

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a(o) servidor(a) **FRANCISCA FRANCELI DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 473.\*\*\*.\*\*1-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, a ser gozada a partir de 02 de março de 2026, com base no que dispõe os art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**FA0D152A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER, COM BASE NO QUE DISPÕE A ART. 70 E 71 DA LEI 1.178/2006 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006, A(O) SR(A). ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 09190226/2026.**

CONCEDER a conversão de um terço das férias em abono pecuniário e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a(o) Sr(a). **ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2007029141298, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 053.373.173-93, lotado(a) na secretaria municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de operador de compras, a conversão de um terço das férias em ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 – (menos) 10 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**FFB884D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE EVENTOS NOTICIADOS.**

**PORTARIA Nº 01070426/2026**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventos noticiados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do quanto descrito no Ofício nº 206/2026-SMS e Ofício nº 122/2026-SMS, subscritos pela Secretária Municipal de Saúde, e demais documentos que o acompanham, acerca de suposta inassiduidade habitual de servidor(a);

**CONSIDERANDO** o despacho administrativo subscrito pelo Procurador Geral deste Município que opina pela necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a devida apuração da conduta do servidor, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração proceder na apuração dos fatos atribuídos a administração pública e aos seus agentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em relação à servidora **MERIONE ALVES DE SOUSA**, investida no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 847, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, visando apurar suposta inassiduidade habitual, prevista no art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais, ante indicação de mais de 60 faltas ao serviço, interpoladamente, durante o período de doze meses.

**Art. 2º. NOMEAR** para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) as servidoras efetivas Gabriella de Abreu Cândido (enfermeira), a qual indico como Presidente, Antonia Suzianne Paulino de Moura (enfermeira) e Suzimara Gonçalves Santos (auxiliar administrativo), que ficarão responsáveis por conduzir e apurar os fatos, e ao final emitir relatório, cujo prazo de conclusão iniciará com a publicação desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzimara Gonçalves Santos  
Código Identificador:66FE36C5

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.08.12.1.** O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Extrato do 3º (Terceiro) Aditivo ao Contrato n.º 2024.09.02-01, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3967, de 18 de maio de 2025, página(s) 52, **ONDE SE LÊ:** “Kelly Fernanda Silva Santana”, **LEIA-SE:** “Francisco Cajazeiras de Santana”. Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Tiago de Araújo Leite  
Código Identificador:17A8FF8F

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2026.05.15.001, DE 15 DE MAIO DE 2026

Aprova o Regulamento Geral e Técnico da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício de nº 050/2026, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, solicitando a homologação e publicação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprova o Regulamento Geral e Técnico da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026, o qual faz parte integrante deste instrumento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

(O Decreto Municipal nº 2026.05.15.001, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa  
Código Identificador:0B109DAC

### GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM** torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, a Convocação dos aprovados para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade a apresentação obrigatória dos documentos e declarações, de acordo com o **subitem 14.2, do item 14** do referido Edital.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

**1.1.** Ficam convocados para a Entrega da Documentação os candidatos aprovados descritos no Anexo I deste Edital.

#### 2. DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS:

##### DOCUMENTOS

02 FOTOS 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL – E Nº PIS/PASEP

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)

TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL

RG E CPF DOS DEPENDENTES

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

**FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECLARAÇÃO DE BENS****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**

EXAME ADMISSIONAL REALIZADO POR MÉDICO DESIGNADO PELA PREFEITURA (Agendado posteriormente e divulgada a respectiva data da realização por meio de edital específico)

**3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS:**

**3.1.** Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverá entregar a documentação entre os dias 19 a 22 de maio de 2026, das 8h às 13h, na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim-CE;

**3.2** A documentação deverá ser entregue em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;

**3.3.** Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

**4.2.** Destaca-se que os modelos das Declarações de Bens, Negativa de Acúmulo de Cargo e Negativa de Demissão a Bem do Serviço Público foram disponibilizadas no Aditivo nº 01/2025 ao Edital de Convocação nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, publicado no Site do Governo Municipal de Fortim.

**4.3** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

**4.4.** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 18 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE  
ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E  
CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
7º	SHIRLEY RODRIGUES JALES KALIANA	1009487
8º	KARLA ADRIANA MEIRA DA SILVA	1008800

Fortim-CE, 18 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**CEE2AF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA  
Nº 1305.01/2026-SME**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 1305.01/2026-SME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.F.T.I ARTUR LIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VIÇOSA; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM. A Agente de Contratação de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **03 de Junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, estará recebendo as propostas referentes a esta Concorrência, no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) (*acesso Identificado no link – Editais Publicados*). O Edital estará à disposição no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: [licitacao@fortim.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortim.ce.gov.br).

Fortim-CE, 18 de Maio de 2026.

**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**1257A837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 0804.01/2026 – SMAS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 0804.01/2026 – SMAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0804.01/2026 – SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0804.01/2026 – SMAS. ÓRGÃO:** Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim (CE). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 20 casas na Rua SDO - Loteamento Águas do Fortim na sede do Município de Fortim(CE) no programa FNHIS - SUB 50. A Agente de Contratação do Município de Fortim (CE), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, cuja sessão pública estava prevista para o dia **18/05/2026 às 09:00hs**. A suspensão decorre da estrita necessidade de readequação e ajustes técnicos no Projeto Básico e Termo de Referência, visando garantir a perfeita exequibilidade do contrato e alinhar o certame ao interesse público. Diante das alterações que impactam diretamente na formulação das propostas, o Edital será republicado com as devidas correções nos sites [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informa-se, outrossim, que haverá a reabertura integral do prazo de publicidade, em estrita observância ao **Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, contado a partir da data da nova publicação. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@fortim.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortim.ce.gov.br) ou diretamente na sede deste Órgão.

Fortim - CE, 15 de Maio de 2026.

**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**3141D96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 1205.01/2026 – SMS -  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002.01/2025 – SMS/SRP/PE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: Nº 1205.01/2026 – SMS** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2025 – SMS/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ANTROPOMETRO INFANTIL, PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM-CE. **CONTRATADO:** K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.627/0001-90; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.663,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Janaina Simões da Silva  
**Código Identificador:**D7D87C02

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 011/2026**

**LEI Nº 011/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a implantação, estruturação e funcionamento de Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Granjeiro – CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, o Excelentíssimo Sr. Francisco Clementino de Almeida, no uso de suas atribuições legais e em consonância às Políticas Públicas Educacionais vigentes. Faço saber que a Câmara Municipal de Granjeiro – CE, APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) em todas as Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Granjeiro – CE, com o objetivo de apoiar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e fortalecer o processo de inclusão educacional dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**Art. 2º** A Sala de Recursos Multifuncionais é um ambiente da escola dotado de equipamentos, mobiliários, recursos de acessibilidade e materiais didático-pedagógicos, destinados a organizar e oportunizar aprendizagem escolar em todas as áreas nas quais se fizer necessário para os estudantes portadores de deficiência com matrícula nas unidades escolares.

**§1º** As Salas de Recursos deverão ser equipadas de acordo com as especificações técnicas do Ministério da Educação (MEC) e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de SELEÇÃO DE ESCOLAS APTAS, de incumbência do Ministério da Educação (MEC) e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), preconizadas na RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE Nº 17, DE 15 DE AGOSTO DE 2024, que dispõe sobre as orientações, diretrizes, objetivos e beneficiários do Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade – PDDE Equidade, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, às escolas públicas de Educação Básica das Redes Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, em 18 de maio de 2026.

**FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Nunes Soares  
**Código Identificador:**C003C55D

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

**Extrato do Contrato nº 2026.05.14-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2026.05.04.1** (Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). **Partes:** o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **Objeto** Contratação de atração de renome regional, show artístico – cultural da Cantora Nildinha para apresentação pertinente à programação em alusão ao “SÃO JOÃO DO POVO” na cidade de Granjeiro /CE. **Valor do Show:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Data de Realização:** 13 de junho de 2026. **Signatários:** Cícero Rodrigues dos Santos e Maria Rosenilda dos Santos Menezes Rocha.

Granjeiro/CE14 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Nunes Soares  
**Código Identificador:**C9499C4C

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

**Extrato do Contrato nº 2026.05.14-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2026.05.04.2** (Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). **Partes:** o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS. **Objeto** Contratação de atração de renome regional, show artístico – cultural da Banda Anderson e o Vei da Pisadinha, para apresentação pertinente à programação em alusão ao “SÃO JOÃO DO POVO” na cidade de Granjeiro /CE. **Valor do Show:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Data de Realização:** 13 de junho de 2026. **Signatários:** Cícero Rodrigues dos Santos e Edilson de Sousa Aquino.

Granjeiro/CE14 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Nunes Soares  
**Código Identificador:**ECDC8F02

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 127/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

Exonera o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ANTONIO MANUEL RAMOS DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 15 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**C57EA030

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

GABARITO PRELIMINAR A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, 55 - Centro, 62.380-000, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. Sr. José Cefas Pontes Melo, no uso de suas atribuições legais, torna pública para surtir os devidos efeitos, o que segue: 1. GABARITO PRELIMINAR 1.1. Gabarito Preliminar encontra-se como Anexo Único. 1.2. Os candidatos que discordarem de alguma resposta ou questão da PROVA OBJETIVA, realizada no dia 17 de maio de 2026, deverão observar o CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS do Edital nº 001/2026. 2. RECURSOS 2.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes ao Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias 19 e 20 de maio de 2026. 2.2. O Candidato deverá acessar a ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS – RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR. O recurso deverá estar devidamente fundamentado com referência bibliográfica.

Guaraciaba do Norte- CE 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**2868E241

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO  
(LAC)**

**SEBASTIÃO MOESIO XIMENES MENDONÇA**, CPF: 187.481.633-68, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 01.08- Projeto de Irrigação(sem uso de agrotóxico), Sítio Santa Maria, S/N, Zona rural do município de Guaraciaba do Norte- CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**41AF083E

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Ata de Registro de Preços Nº 202503120001** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1902001/2025** – Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Finanças** – Contratada: **GRANGAZ LTDA CNPJ nº 28.975.806/0001-14** – Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM BOTTIÃO DE 13 KG E VASILHAMES COMPLETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Nova Vigência: **13/03/2026 à 13/03/2027** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/03/2026** – Fundamentação Legal: **o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Karine da Costa Oliveira (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**8609749D

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202505270001** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1404005/2025** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **ACC – ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.092.948/0001-94** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 954960 E PT Nº 1092674-54 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO** – Nova Vigência: **24/03/2026 à 21/08/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/10/2025** – Fundamentação Legal: **Art. 111, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Hercília de Sousa (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**E6E7AE91

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Motivo: **Escopo/Automática** – Sequencial: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 202505270001** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1404005/2025** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **ACC – ASFALTO, CONCRETO, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.092.948/0001-94** – Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),**

**EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 954960 E PT Nº 1092674-54 COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO.** – Nova Vigência: 24/10/2025 à 23/03/2026 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 24/10/2025 – Fundamentação Legal: Art. 111, Lei Federal nº 14.133/21 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Hercília de Sousa (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**60630702

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2804003/2026 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 2704001/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM A CANTORA FERNANDINHA, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 11/05/2026, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 235º ANIVERSÁRIO DE EMACIPANÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE., Contratada: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05 – Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2026 – Vigência: 27/04/2026 até 31/05/2026 – Fundamentação Legal: art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.– Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Diego Anderson Rocha de Oliveira (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**026D0B6C

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2804002/2026 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 2704002/2026– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM A CANTORA SAMYRA SHOW, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 11/05/2026, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 235º ANIVERSÁRIO DE EMACIPANÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE., Contratada: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 22.917.407/0001-10– Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2026 – Vigência: 28/04/2026 até 31/05/2026 – Fundamentação Legal: art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.– Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Fábio Roberto Silva Oliveira, (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**EF9B8C34

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 2704001/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM A CANTORA FERNANDINHA, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 11/05/2026, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 235º ANIVERSÁRIO DE EMACIPANÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO

**NORTE/CE.** – Favorecida: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.432.376/0001-05 – Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 74, Lei Federal nº 14.133/21 – Agente de Contratação do município de Guaraciaba do Norte/CE: Kefrem Abreu Xavier de Almeida.

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**295C33B5

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 2704002/2026– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM A CANTORA SAMYRA SHOW, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 11/05/2026, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 235º ANIVERSÁRIO DE EMACIPANÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Favorecida: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.917.407/0001-10 – Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 74, Lei Federal nº 14.133/21 – Agente de Contratação do município de Guaraciaba do Norte/CE: Kefrem Abreu Xavier de Almeida.

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**9C41AD6E

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260406/0001-60 - CONTRATO Nº 202605070001 - ORIGEM: Pregão Nº 1404001/2026-PECONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0502.10.301.0112.2.043 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, R\$ 302.544,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Equipamentos, Locação de Equipamentos, R\$ 93.456,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**C757032E

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 050/2026 FIN/ADM/PLAN  
15 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria de Governo;

**CONSIDERANDO** que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;

**CONSIDERANDO** a viagem para BRASÍLIA dias 18 a 21 de maio para o XXVII Marcha dos Prefeitos em ação municipalista 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) diária(s) para o servidor **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ** no valor global de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) reais;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de ABRIL de 2026.

**FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA**

Secretário De Finanças, Administração E Planejamento

Portaria 001/2025 GP

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares Dos Santos

**Código Identificador:**9D08FEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 051/2026 FIN/ADM/PLAN

15 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria de Governo;

**CONSIDERANDO** que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;

**CONSIDERANDO** a viagem para BRASÍLIA dias 18 a 21 de maio para o XXVII Marcha dos Prefeitos em ação municipalista 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) diária(s) para o servidor **TEREZA CARLA DE FREITAS BRASILINO** no valor global de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) reais;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de ABRIL de 2026.

**FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA**

Secretário De Finanças, Administração E Planejamento

Portaria 001/2025 GP

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares Dos Santos

**Código Identificador:**BA29DAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 052/2026 FIN/ADM/PLAN

15 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria De Finanças, Administração e Planejamento;

**CONSIDERANDO** que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;

**CONSIDERANDO** a viagem para BRASÍLIA dias 18 a 21 de maio para o XXVII Marcha dos Prefeitos em ação municipalista 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) diária(s) para o servidor **FRANCISCO KARPEGEANNE Alexandre Vieira** no valor global de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) reais;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de ABRIL de 2026.

**FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA**

Secretário De Finanças, Administração E Planejamento

Portaria 001/2025 GP

**Publicado por:**

Claudia Maria Soares Dos Santos

**Código Identificador:**C69E8BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA  
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 053/2026 FIN/ADM/PLAN

15 de Abril de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;

**CONSIDERANDO** a viagem para BRASÍLIA dias 18 a 21 de maio para o XXVII Marcha dos Prefeitos em ação municipalista 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) diária(s) para o servidor **ALÉSSIO COSTA LIMA** no valor global de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS) reais;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de ABRIL de 2026.

**FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA**

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 001/2025 GP

**Publicado por:**  
Claudia Maria Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**7C2FBF5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**  
**PORTARIA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 054/2026 FIN/ADM/PLAN**  
**15 de Abril de 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** solicitação da Ouvidoria Geral;

**CONSIDERANDO** que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;

**CONSIDERANDO** a viagem para BRASÍLIA dias 18 a 21 de maio para o XXVII Marcha dos Prefeitos em ação municipalista 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) diária(s) para o servidor CAUÊ FERNANDES FONTELES no valor global de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS) reais;

**Art. 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de ABRIL de 2026.

**FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA**  
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento  
Portaria 001/2025 GP

**Publicado por:**  
Claudia Maria Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**86A34C6E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2025.08.01.01**

O Município de Icapuí, por intermédio das Secretarias de Educação e Esporte e Juventude, torna público para fins de direito e para que surta seus efeitos legais, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto e a **HOMOLOGAÇÃO** do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, incluindo personalização gráfica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) do município de Icapuí. O certame foi decidido em favor das Empresas Vencedoras: DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ: 25.066.930/0002-50; F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.744.026/0001-96; COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.363.814/0001-90; CORMED WINNER LTDA, inscrita no CNPJ: 52.890.701/0001-47. Valor Global: R\$ 860.105,88 (Oitocentos e sessenta mil, cento e cinco reais e oitenta e oito centavos). Data da homologação: 07 de maio de 2026. O processo administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Assinou pela adjudicação e homologação o sr. Francisco Edmilson Fernandes da Silva - Secretário de Educação

Icapuí-CE, 18 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**30D3DC6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2026**

**CONTRATO Nº 066/2026.**

Pregão Eletrônico Nº 2025.08.01.01  
Processo Administrativo Nº. 071/2025

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, por meio do Fundo Municipal de Educação/Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ: 25.066.930/0002-50, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, Nº 312, bairro Centro, em Aracati, Estado do Ceará, neste ato representada pela Sra. Debora Cristhianne Rodrigues de Assis, portador(a) do RG nº 33\*\*\*\*\*8 SSPDC/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 662.\*\*\*.\*\*\*-04, brasileira, residente e domiciliada em Aracati- CE. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, incluindo personalização gráfica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) do município de Icapuí-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 366.268,06. (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos). **Dotações orçamentárias** nº 05.01.12.122.0402.2.015; 05.01.12.361.1201.2.029, 05.01.12.365.1208.1.004. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Data:** 13 de maio de 2026.

**FRANCISCO EDMILSON FERNANDES DA SILVA -**  
Secretário de Educação – Contratante.

**DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS -**  
Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**C72ECA06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2026**

**CONTRATO Nº 067/2026.**

Pregão Eletrônico Nº 2025.08.01.01  
Processo Administrativo Nº. 071/2025

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, por meio do Fundo Municipal de Educação/Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.744.026/0001-96, estabelecida na Rua São Francisco, Nº 281 – LOJA B, bairro Centro, em Itapajé, Estado do Ceará, CEP 62.600-001, neste ato representada pela Sra. Francisca Graciele Melo Moreira, portador(a) do RG nº 2008\*\*\*\*\*1 SSPDC-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.\*\*\*.\*\*\*-42, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Itapajé-CE. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, incluindo personalização gráfica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) do município de Icapuí-CE. **VALOR GLOBAL:** 54.767,20. (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **Dotações orçamentárias** nº 05.01.12.122.0402.2.015; 05.01.12.361.1201.2.029, 05.01.12.365.1208.1.004. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Data:** 14 de maio de 2026.

**FRANCISCO EDMILSON FERNANDES DA SILVA -**  
Secretário de Educação – Contratante.

**FRANCISCA GRACIELE MELO MOREIRA -**  
Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**D9D4F263

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2026**

**CONTRATO Nº 068/2026.**

Pregão Eletrônico Nº 2025.08.01.01  
Processo Administrativo Nº. 071/2025

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, por meio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.363.814/0001-90, estabelecida na Rua Paraíba, Nº 280, bairro Centro, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.020-090, neste ato representada pela Sra. Nobuko Nakano Cassa, portador(a) do RG nº 3.\*\*\*.\*\*\*-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 438.\*\*\*.\*\*\*-49, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Londrina-PR. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, incluindo personalização gráfica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) do município de Icapuí-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.527,18 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). **Dotações orçamentárias** nº 05.01.12.122.0402.2.015; 05.01.12.361.1201.2.029, 05.01.12.365.1208.1.004. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Data:** 14 de maio de 2026.

**FRANCISCO EDMILSON FERNANDES DA SILVA -**  
Secretário de Educação – Contratante.

**NOBUKO NAKANO CASSA –**  
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**F28D6188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2026**

**CONTRATO Nº 069/2026**

Pregão Eletrônico Nº 2025.08.01.01  
Processo Administrativo Nº. 071/2025

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude. **CONTRATADA:** F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.744.026/0001-96, estabelecida na Rua São Francisco, Nº 281 – LOJA B, bairro Centro, em Itapajé, Estado do Ceará, CEP 62.600-001, neste ato representada pela Sra. Francisca Graciele Melo Moreira, portador(a) do RG nº 2008\*\*\*\*\*1 SSPDC-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.\*\*\*.\*\*\*-42, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Itapajé-CE. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, incluindo personalização gráfica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) do município de Icapuí-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.990,80. (Setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). **Dotações orçamentárias** nº 11.01.27.122.2702.2.102. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Data:** 14 de maio de 2026.

**MARCOS RUBENO BRAGA -**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude – Contratante.

**FRANCISCA GRACIELE MELO MOREIRA –**  
Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**2C5722D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2026**

**CONTRATO Nº 070/2026**

Pregão Eletrônico Nº 2025.08.01.01  
Processo Administrativo Nº. 071/2025

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude. **CONTRATADA:** CORMED WINNER LTDA, inscrita no CNPJ: 52.890.701/0001-47, estabelecida na Rua Conselheiro Lafaiete, Nº 1959 – LOJA A, bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.035-560., neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar Pinto Cordeiro, portador do RG nº M-16\*\*\*87 SSP-MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 391.\*\*\*.\*\*\*-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, incluindo personalização gráfica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) do município de Icapuí-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **Dotações orçamentárias** nº 11.01.27.122.2702.2.102. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Data:** 15 de maio de 2026.

**MARCOS RUBENO BRAGA -**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude – Contratante.

**JULIO CESAR PINTO CORDEIRO –**  
Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**9A0549A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2026**

**CONTRATO Nº 071/2026**

Pregão Eletrônico Nº 2025.08.01.01  
Processo Administrativo Nº. 071/2025

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude. **CONTRATADA:** DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS ME, inscrita no CNPJ: 25.066.930/0002-50, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, Nº 312, bairro Centro, em Aracati, Estado do Ceará, neste ato representada pela Sra. Debora Cristhianne Rodrigues de Assis, portador(a) do RG nº 33\*\*\*\*\*8 SSPDC/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 662.\*\*\*.\*\*\*-04, brasileira, residente e domiciliada em Aracati- CE. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos e itens de premiação, incluindo personalização gráfica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV) do município de Icapuí-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280.352,64 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Dotações orçamentárias** nº 11.01.27.122.2702.2.102. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Data:** 13 de maio de 2026.

**MARCOS RUBENO BRAGA -**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude – Contratante.

**DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS –**  
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**7189EFF3

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026-DIVERSAS.** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº: 02/2026-DIVERSAS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS DE**

**SHOWS PIROTÉCNICOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES DE DATAS FESTIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: **19 de Maio de 2026 às 08h00min**. Encerramento de acolhimento das propostas: **04 de Junho de 2026 às 09h00min**, Início da abertura da sessão: **04 de Junho de 2026 às 09h00min**, através do site ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó/CE, localizada a Rua Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)), Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Site Oficial do Município ([www.ico.ce.gov.br](http://www.ico.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3561-1508 ou do e-mail: ([licitacao@ico.ce.gov.br](mailto:licitacao@ico.ce.gov.br)).

Icó, Ce 18 de Maio de 2026

**FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**641A6B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
13.002/2026 - PSRP**

**O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o Nº: **13.002/2026-PERP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA TIPO ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ICÓ/CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://bbmmnet.com.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/e> <https://www.ico.ce.gov.br/licitacaolista.php>, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 03 de Junho de 2026 às 08:00min, com abertura das propostas no dia 03 de Junho, às 09:00min (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **Rua – Ilídio Sampaio, Nº: 2131, 1º Andar, Centro, Icó/CE**. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitacao@ico.ce.gov.br](mailto:licitacao@ico.ce.gov.br). Francisco das Chagas dos Santos - Pregoeiro.

Icó, 18 de Maio de 2026

**FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**482242D8

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo autuado como **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.04.06.01-PMI/DIVERSAS**, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas

Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, e com base no inciso IV, do art. 71, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora e **HOMOLOGO** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

**01. LUCINEIDE ARAÚJO UCHÔA - EPP**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº. 615, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60. Vencedora dos Grupos de Itens: 01, 02, 03, 04 e 05. Valor Total: R\$ 1.324.996,13 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e treze centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital; na proposta declarada vencedora; na Ata de Registro de Preços e nos Termos de Contratos que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

**Publicado por:**

Ciderlandio Benigno da Silva Araújo

**Código Identificador:**72550B46

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(PUBLICAÇÃO DE RESULTADO)**

**Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT). Contratação Direta, por Dispensa de Licitação nº 2026.04.20.01-PMI/SECULT. Publicação do Resultado. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Proponente:** JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.565.600/0001-86, com valor proposto de R\$ 64.490,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). **Fase Habilitação:** Foram analisados e confirmados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, garantindo a sua aptidão para a execução do futuro contrato. Portanto, a proponente foi declarada devidamente “habilitada”, vencedora do processo. Diante de todo o exposto, a Agente de Contratação designada, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018/2023, julga procedente a contratação da empresa JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, pelo valor proposto, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, e submete esta decisão à autoridade competente para fins de homologação dos atos praticados e autorizar a contratação. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** [licitacao.iguatu@gmail.com](mailto:licitacao.iguatu@gmail.com). Em 04 de maio de 2026, Iguatu-Ce.

**MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA COSTA –**

Agente de Contratação.

*Publique-se*

**MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA COSTA**

Agente de Contratação

Portaria nº 2395/2025

**Publicado por:**

Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes

**Código Identificador:**A6709171

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, por este instrumento, e após analisado o resultado do processo de contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 2026.04.20.01-PMI/SECULT**, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e com base no inciso IV, do art. 71, e inciso II, do art. 75,

da lei federal nº 14.133/2021, **Adjudico** o objeto à empresa declarada vencedora e **Homologo** a presente dispensa, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

**JMV SANTANA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.565.600/0001-86, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Bairro Vila Coqueiros, Iguatu-Ce, neste ato representada pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, sócio administrador.

**Valor Global:** R\$ 64.490,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no futuro termo de contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

**Publicado por:**

Levir de Araújo Silva

**Código Identificador:**5EA74AF8

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Educação, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa física: **ERCÍLIA HOLANDA OLINDA**, com residência na Rua Pes. Pedro Rufino, nº 135, AP 402, BL 01, Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP 60.175-100, inscrito no CPF nº \*\*\*.425.\*\*\*-53, como a seguir discrimina:

**Processo de Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 2023.04.25.02-PMI/SME. **Fundamento Legal:** no art. 57, Inciso II, e art. 65, §8º, ambos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Contrato:** 2023.05.05.01-PMI/SME. **Objeto:** Locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Geral, de responsabilidade da Secretaria da Educação do município de Iguatu-CE, localizado na Rua Jose Vieira Barbosa, nº 38, Vila Coqueiro, Iguatu-CE. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 04 de maio de 2026. **Vigência:** por 12 (doze) meses, até 05 de maio de 2027. **Reajuste:** IPCA 14,27% (acumulado de maio de 2023, até maio de 2026). **Dotação Orcamentária:** 0901.12.122.0002.2.036 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatária:** Natalia Bastos Ferreira Tavares - Secretária Municipal de Educação. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** secex@iguatu.ce.gov.br.

Em 04 de maio de 2026, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**

Gilderlandio Duarte da Costa

**Código Identificador:**084368C7

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa física: **ERCÍLIA HOLANDA OLINDA**, com residência na Rua Pes. Pedro Rufino, nº 135, AP 402, BL 01, Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP 60.175-100, inscrito no CPF nº \*\*\*.425.\*\*\*-53, como a seguir discrimina:

**Processo de Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 2023.04.03.01-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** no art. 57, Inciso II, e art. 65, §8º, ambos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Contrato:** 2023.04.11.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação e funcionamento da residência terapêutica de Iguatu-CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, com endereço de localização do imóvel na Rua Leonnard B. Bandeira, nº 24-10, Planalto, Iguatu-CE. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 11 de abril de 2026. **Vigência:** por 12 (doze) meses, até 11 de abril de 2027. **Reajuste:** IPCA 15,08% (acumulado de abril de 2023, até abril de 2026). **Dotação Orcamentária:** 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades

de Média e Alta Complexidade). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça - Secretário Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** gestaosms@iguatu.ce.gov.br.

Em 11 de abril de 2026, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**

Gilderlandio Duarte da Costa

**Código Identificador:**7FBBDA06

### SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB LEI Nº 3.339, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.608, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 (CÓDIGO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU), PARA ESTABELECEER LIMITAÇÃO DE GABARITO E CONTROLE URBANÍSTICO NA ÁREA DO COMPLEXO RELIGIOSO DE SENHORA SANT'ANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Capítulo Vida Lei Municipal nº 1.608, de 23 de dezembro de 2011, passa a denominar-se 'DAS CATEGORIAS E DOS REGIMES ESPECIAIS DE EDIFICAÇÃO', sendo os arts. 38 a 57 agrupados na Seção I, sob o título 'Da Classificação Geral das Edificações'.

**Art. 2º** Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 1.608, de 23 de dezembro de 2011, os arts. 57-A a 57-F, estruturados na Seção II, sob o título 'Da Proteção Urbanística e Paisagística do Complexo Religioso de Senhora Sant'Ana' com a seguinte redação:

#### "Seção II

#### Da Proteção Urbanística e Paisagística do Complexo Religioso de Senhora Sant'Ana

**Art. 57-A.** Nas áreas situadas no entorno do Complexo Religioso de Senhora Sant'Ana, poderão ser estabelecidas limitações administrativas ao direito de construir, especialmente quanto à altura das edificações, visando garantir a preservação da paisagem urbana e a adequada valorização do monumento.

**Art. 57-B.** As novas edificações a serem construídas na área urbana delimitada pelo perímetro compreendido pelas vias **Rodovia CE-375 (Avenida Presidente Dutra), Avenida Joaquim Ailton Alexandre, Rua Alzira Bandeira, Rua Antônio Holanda de Lavor, Rua Francisca Ferreira de Souza (antiga Rua Projetada 40), Rua Antônio Benedito de Souza (antiga Rua Projetada 01), Rua Zuleica Mendonça de Araújo (antiga Rua Projetada 06), Rua Orbele de Araújo Linhares (antiga Rua Projetada 16) e Rua Maria Amália Maia Lima Verde (antiga Rua Projetada 17)**, localizadas no bairro Esplanada I, deverão obedecer de forma estrita e inafastável aos seguintes limites de gabarito:

**I - Gabarito Máximo:** Fica permitido o limite absoluto de 02 (dois) pavimentos habitáveis por edificação;

**II - Altura Máxima da Edificação:** Fica estabelecido o limite de 9,00 (nove metros), altura que configura o padrão técnico exato para garantir que os dois pavimentos permitidos tenham um pé-direito confortável para o uso humano, calculado em cerca de 3 (três) metros cada um, somado de forma obrigatória à espessura estrutural das lajes, à estrutura do telhado ou da platibanda e aos demais elementos técnicos comuns e necessários às coberturas, como caixas de água, casas de máquinas de elevadores e antenas de comunicação.

§ 1º Para todos os fins de aplicação e fiscalização desta Lei, a altura máxima definida no inciso II deste artigo será aferida mediante medição rigorosa a partir do nível do meio-fio, correspondente à cota da soleira do logradouro público de acesso principal ao lote, estendendo-se em linha vertical até o ponto mais alto e extremo da

cobertura, seja ele a tampa da caixa de água, a cumeeira do telhado ou o topo arquitetônico da platibanda.

§ 2º Os elementos técnicos estritamente necessários ao funcionamento da edificação, tais como caixas de água, reservatórios superiores, casas de máquinas de elevadores, chaminés de ventilação e antenas, não poderão, sob nenhuma hipótese ou justificativa técnica, exceder o limite total e intransponível de 9,00 (nove metros).

I – Os equipamentos deverão ficar alojados e contidos no espaço compreendido entre os dois pavimentos habitáveis e a altura final máxima da edificação.

II - Fica terminantemente proibido que o espaço destinado a estes elementos técnicos configure ou seja adaptado para funcionar como área habitável, espaço de permanência humana ou área comercial, devendo o projeto arquitetônico respeitar integralmente os recuos previstos nas normas técnicas vigentes e nas demais leis municipais de uso e ocupação do solo urbano.

§ 3º As restrições previstas neste artigo aplicam-se:

- I – às novas construções;
- II – às ampliações que impliquem aumento de altura;
- III – às reformas que alterem o número de pavimentos da edificação.

§ 4º Poderão ser estabelecidos limites diferenciados por decreto municipal, conforme estudos técnicos urbanísticos, paisagísticos ou turísticos.

**Art. 57-C.** Para a correta interpretação técnica e aplicação ampla desta Lei nas demais áreas não abrangidas pelo artigo anterior, considera-se gabarito máximo de construção a medida da altura total permitida para as edificações.

**Parágrafo único.** Esta medida deve ser sempre calculada a partir do nível do passeio público fronteiro ao lote até o ponto físico mais alto construído da edificação, incluindo telhados, caixas de água e ornamentos estruturais permanentes.

**Art. 57-D.** O Poder Executivo Municipal poderá de definir e publicar, por meio de regulamento próprio e detalhado, os seguintes elementos complementares:

I - O perímetro exato e as coordenadas da área geral de proteção urbanística e visual do complexo;

II - O mapeamento minucioso das zonas de restrição de altura, classificando os diferentes níveis de gabarito tolerados conforme a distância do monumento;

III - As diretrizes específicas e detalhadas de ocupação urbana, arborização, paisagismo e permeabilidade do solo para as áreas afetadas;

IV - As eventuais e justificadas exceções arquitetônicas que poderão ser aplicadas exclusivamente para equipamentos públicos de interesse social, instalações religiosas integradas ou equipamentos turísticos que componham formalmente o Complexo Religioso de Senhora Sant'Ana, desde que não descaracterizem a finalidade da norma.

**Art. 57-E.** O descumprimento, a tentativa de burla ou a fraude em relação às limitações de altura e gabarito estabelecidas de forma cogente nesta seção sujeitarão o proprietário do imóvel, o possuidor, o engenheiro e o arquiteto responsáveis pela obra às penalidades rigorosas previstas neste Código de Obras.

§ 1º A fiscalização municipal adotará, de forma cumulativa ou isolada, as seguintes sanções:

I - Embargo imediato e total da obra irregular, com a paralisação forçada de todas as frentes de trabalho no lote;

II - Aplicação de multa administrativa de caráter pecuniário, cujo valor será majorado em caso de reincidência ou recusa em paralisar a construção;

III - Demolição compulsória, a expensas exclusivas do proprietário infrator, de toda a parte da edificação, laje, telhado ou pavimento que exceder os limites máximos de altura estipulados por esta Lei.

§ 2º As disposições, proibições e regras de dimensionamento contidas nesta seção constituem legítima limitação administrativa ao exercício do direito de propriedade privada, possuindo fundamentação direta e inquestionável na proteção do interesse público urbanístico, na defesa do patrimônio turístico e na salvaguarda da paisagem cultural e histórica do Município de Iguatu, prevalecendo sobre os interesses particulares de adensamento imobiliário.”

**Art. 3º** O Memorial Descritivo e a Planta Baixa da área situada no entorno do Complexo Religioso de Senhora Sant'Ana, Bairro Esplanada I, encontram-se, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO  
(LEI Nº 3.339, DE 14 DE MAIO DE 2026)**

**ANEXO II – PLANTA BAIXA  
(LEI Nº 3.339, DE 14 DE MAIO DE 2026)**

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista

**Código Identificador:**AD143E99

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB  
LEI Nº 3.340, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a **Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Iguatu**, como documento oficial de identificação dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** A Carteira de Identidade Funcional é documento **individual, intransferível e possui fé pública** em todo o território nacional, servindo como prova da condição de servidor público e de suas prerrogativas legais.

**Art. 3º** A expedição, gestão e controle do documento caberão ao **Comando da Guarda Civil Municipal**, mediante conferência dos dados funcionais e assinatura de termo de responsabilidade pelo servidor.

**Art. 4º** A Carteira de Identidade Funcional deverá observar as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e conterá, no mínimo, as seguintes especificações:

I – **No anverso:** brasão do Município, identificação da Secretaria de vinculação, fotografia do servidor, nome completo, cargo, número de matrícula, validade, tipo sanguíneo e assinatura do titular;

II – **No verso:** filiação, data de nascimento, naturalidade, números do RG e CPF, data de admissão, data de expedição, assinatura da autoridade expedidora e dispositivos de segurança contra falsificação.

**Art. 5º** A confecção do documento deverá buscar o alinhamento com os padrões nacionais estabelecidos pelo **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, visando a integração e padronização das forças de segurança.

**Art. 6º** O servidor tem o dever de zelar pela **conservação e guarda** de sua identidade funcional, devendo utilizá-la estritamente para fins de identificação no exercício de suas atribuições ou em situações que exijam a comprovação do vínculo público.

**Art. 7º** A extinção do vínculo funcional, por qualquer motivo, implica a **imediate devolução** da Carteira ao Comando da Guarda Civil Municipal, sob pena de responsabilidade administrativa e judicial.

**Art. 8º** Em caso de **extravio, perda, roubo ou furto**, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato ao órgão de origem e registrar Boletim de Ocorrência, para que sejam adotadas as providências de bloqueio e emissão de segunda via.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento do Município.

**Art. 10.** Fica o **Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio de Decreto**, o modelo da Carteira de Identidade Funcional, bem como regulamentar os procedimentos específicos para sua emissão e controle.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B6CA112C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**LEI Nº 3.341, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece requisitos para a atividade de condutor de ambulância no âmbito do Poder Executivo Municipal de Iguatu, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, são considerados condutores de ambulância os profissionais que trabalhem na condução de veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida, tipificados em ato do Poder Executivo Municipal, excluídos motocicletas e profissionais registrados como socorristas e resgatistas.

**Art. 3º** São atribuições específicas do condutor de ambulância:

I - conduzir veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida conforme padronização, capacitação e atuação definidas por código sanitário e regulamento pertinente;

II - identificar todos os equipamentos e materiais embarcados no veículo e sua utilidade;

III - conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;

IV - conduzir o veículo de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, assegurando fluidez no trânsito, estabilidade da condução, especialmente em vias irregulares ou situações adversas, e previsibilidade de manobras para evitar agravamento do estado clínico do paciente;

V - auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte das vítimas, na realização de medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e no correto manuseio e retirada dos equipamentos médicos fixos no interior do veículo;

VI - estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

VII - conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, bem como as condições do tráfego e as adversidades em vias alternativas;

VIII - cumprir a legislação de trânsito, bem como os protocolos do Ministério da Saúde, as normas éticas e os regulamentos estabelecidos pelo contratante, incluídas a verificação da documentação obrigatória do veículo e dos registros de remoção e a observância ao sigilo e ao respeito aos direitos dos pacientes;

IX - assegurar ambiente adequado no interior da ambulância, promovendo o conforto térmico e físico do paciente e de seus acompanhantes, adotando condução compatível com a fisiopatologia do quadro clínico e conduta profissional compatível com situações de urgência e emergência;

X - participar de capacitações periódicas promovidas pelo empregador ou por órgãos competentes direcionadas à atualização em técnicas de direção segura, em noções básicas de primeiros socorros, em suporte à equipe e em normas técnicas e legais aplicáveis à função.

**Art. 4º** Para o exercício da atividade, o condutor de ambulância deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II - comprovar a realização de treinamento e reciclagem em cursos específicos, na forma do art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

III - estar habilitado para conduzir veículos de transporte de pacientes conforme a legislação em vigor.

**Art. 5º** Os condutores de ambulância são considerados profissionais de saúde para fins exclusivos do disposto na alínea "c" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A acumulação de cargos pelos condutores de ambulância nos termos do caput deste artigo será permitida sempre que houver compatibilidade e respeitados os períodos mínimos de descanso.

**Art. 6º** Os profissionais de que trata esta Lei devem ser cadastrados, obrigatoriamente, como condutores de ambulância nos sistemas oficiais de registro de trabalhadores conforme código correspondente à profissão.

**Art. 7º** Fica autorizada a readequação funcional do cargo de Motorista para o cargo de Condutor de Ambulância para os servidores efetivos que já desempenham as funções exclusivas de condução de veículos, nos termos do artigo 2º desta lei.

**Parágrafo único.** Os servidores interessados deverão manifestar opção por escrito no prazo de sessenta dias após a publicação desta Lei e comprovar o atendimento aos requisitos técnicos de habilitação e curso especializado.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO**

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E0EBAA9B**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 2026042901-SAAE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do SAAE de Iguatu - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Iguatu/CE, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**Alisson Araújo de Carvalho Holanda  
**Código Identificador:**0C4323F2**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO UNIFICADO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 0126CHPAS****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO UNIFICADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0126CHPAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260202/0002-80**

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE torna público o presente EXTRATO DE RETIFICAÇÃO UNIFICADO referente ao Chamamento Público nº 0126CHPAS, Processo Administrativo nº 00011.20260202/0002-80, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a produção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social. Informamos que nos extratos de Resultado Definitivo, Ratificação e Homologação, e Termo de Colaboração, publicados em 08/05/2026 (DOM), 11/05/2026 (APRECE, DOE e DOU), constavam, por erro material, os valores de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) como Valor Global e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) como Valor por Unidade. Para fins de correção e clareza, retificamos que os valores corretos, conforme Plano de Trabalho aprovado: Valor Global: R\$ 3.249.975,00 e Valor por Unidade: R\$ 129.999,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos extratos e documentos originais.

Ipaporanga/CE, 18 de maio de 2026.

**ANTONIO AMARO PEREIRA OLIVEIRA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Renato Barbosa de Souza  
**Código Identificador:**453D9996**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E  
CIDADANIA  
EXTRATO DO CONTRATO N. 26.05.2026/02. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N. 2026.05.11.2**

Extrato do Contrato n. 26.05.2026/02. Dispensa de Licitação n. 2026.05.11.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania e a empresa J A JOSUÉ DIVULGAÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrita no CNPJ n. 27.586.246/0001-43. **Objeto:**

Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento comemorativo alusivo ao Dia das Mães, destinado aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e grupos do PAIF e aos beneficiados do Programa Criança Feliz, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de julho de 2026. **Signatários:** Juliana Samyles de Medeiros Alves e José Anderson Josué.

Ipaumirim/CE, 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**6F994DA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO N. 30.04.2026/02. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N. 2026.04.13.2**

Extrato do Contrato n. 30.04.2026/02. Dispensa de Licitação n. 2026.04.13.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa G A MACENA LIMA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 56.745.817/0001-43. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na organização e realização do evento denominado "Planejamento Participativo Para a Construção do Plano Municipal de Saúde", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.530,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de julho de 2026. **Signatários:** Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Geraldo Anderson Macena Lima.

Ipaumirim/CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**5FD98F15**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008.26-INEX-SEUMA**

O Agente de Contratação do Município de Ipueiras-CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Cultura e Comunicação, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: 008.26-INEX-SEUMA, OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO DESCARTE DE PODAS/ENTULHO, SITUADO NA LOCALIDADE DE AMÉRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE. FAVORECIDO: JOSÉ LUCIVAN BEZERRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (tres mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.02.18.541.0431.2.096 / 3.3.90.36.00, FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Agente De Contratação Do Município De Ipueiras Sr. Marcos Klinsman Oliveira Melo e ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Sr. Antonio Lisboa Lima.

**Publicado por:**Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**DA2ACA16**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004.26-CP-OBRAS**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - CE- Aviso de reabertura de Licitação- Pregão eletrônico, menor preço, Nº 004.26-CP-OBRAS com o Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DO AÇUDE DA CADEIA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE.** Levando em consideração a não assinatura do contrato no prazo estabelecido em Edital, ocasionando a perda do direito à contratação por parte da Empresa Vencedora, remarco a sessão para convocação dos remanescentes por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia 20 de abril de 2026 às 09h00min, todos convocados. Ipueiras/CE.

**MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**C2EE224A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005.26-CP-DIV**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Ipueiras através das Secretarias de Governo; Educação; Saúde; e Assistência Social e Direitos Humanos, comunica a **INTENÇÃO DE ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº 005.26-CP-DIV na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005.26-CP-DIV**, visando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005.26-CP-DIV**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO APOIO TÉCNICO, NORMATIVO E OPERACIONAL ÀS ROTINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE ORIENTAÇÕES, MINUTAS E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.** Motivo: vício insanável no edital. **Fundamentação Legal:** art. 71, III, da Lei nº 14.133/21.

Ipueiras/CE, 15 de maio de 2026.

**MADIAN MARIA BRITO DOS SANTOS –**  
Secretária da Educação.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**A1EE067F

**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008.26-INEX-SEUMA**

A RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008.26-INEX-SEUMA, CUJO OBJETO É **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO DESCARTE DE PODAS/ENTULHO, SITUADO NA LOCALIDADE DE AMÉRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.**, ratificada pelo secretário de Urbanismo e Meio Ambiente Sr. Antonio Lisboa Lima.

Ipueiras/CE. 18 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**D3823960

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO GAB/PMI Nº 68, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

**DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis; **CONSIDERANDO** a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência; **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 60, de 11 de maio de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da senhora **LIDIA SAMARA DA CRUZ CAVALCANTE**, localizado na Rua Antônio Ivo dos Santos, S/N, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.245, de 15 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da senhora Lídia Samara da Cruz Cavalcante, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 52,70m², localizada na Rua Antônio Ivo dos Santos, S/N, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da senhora Lídia Samara Da Cruz Cavalcante, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585897.00 m S e 412582.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585899.00 m S e 412577.00 m E), com distância de 4,15 metros, confrontando com a Rua Antônio Ivo dos Santos; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585911.00 m S e 412579.00 m E), e distância de 12,70 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Braga Pinto; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585909.00 m S e 412585.00 m E) e distância de 4,15 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Francisco das Chagas Braga Pinto; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 com distância de 12,70 metros, confrontando com a propriedade do Sr. Marcos Antônio Sousa; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 33,70m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.245, de 15 de maio de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**0EF26B04

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO GAB/PMI Nº 69, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

**DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 61, de 11 de maio de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **EDUARDO HENRIKY SANTOS SOUSA**, onde possui 05 (cinco) casas conjugadas, localizadas em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.246, de 15 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Eduardo Henriky Santos Sousa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

#### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica desapropriado, um imóvel, com área total de 456,59m², contendo 05 (cinco) casas conjugadas, todas localizadas em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Eduardo Henriky Santos Sousa, possuindo, de maneira individual, as seguintes confrontações:

**I - CASA 01 - 92,38m² - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9600175.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9600173.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9600175.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,18 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9600179.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P3 ao P1 com distância de 4,18 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,56m.

**II - CASA 02 - 90,61m² - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 definido pelas coordenadas (9600179.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas (9600175.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P6 com coordenadas (9600181.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P5 com coordenadas (9600182.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P5 ao P3 com distância de 4,10 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,40m.

**III - CASA 03 - 90,61m² - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P5 definido pelas coordenadas (9600182.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas (9600181.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P8 com coordenadas (9600187.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P7 com coordenadas (9600187.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P7 ao P5 com distância de 4,10 metros, confrontando com Rua Sem

Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,40m.

**IV - CASA 04 - 90,61m² - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P7 definido pelas coordenadas (9600187.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas (9600187.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P10 com coordenadas (9600191.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P9 com coordenadas (9600191.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P9 ao P7 com distância de 4,10 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,40m.

**V - CASA 05 - 92,38m² - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P9 definido pelas coordenadas (9600191.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas (9600191.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P12 com coordenadas (9600195.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,18 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P11 com coordenadas (9600195.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P11 ao P9 com distância de 4,18 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,56m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.246, de 15 de maio de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**26EE626C

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO GAB/PMI Nº 70, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

**DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 62, de 11 de maio de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da senhora **CLEIDIANE**

**SOUZA BARBOSA**, localizado em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Coité, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.247, de 15 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da senhora Cleidiane Souza Barbosa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 196,55m<sup>2</sup>, possuindo 60,18m<sup>2</sup> de área construída, localizada em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Coité, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Senhora Cleidiane Souza Barbosa, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586969.00 m S e 400587.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586866.00 m S e 400593.00 m E), com distância de 10,55 metros, confrontando com Rua SDO; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586886.00 m S e 400600.00 m E), e distância de 20,55 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Maria de Fátima; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586887.00 m S e 400597.00 m E) e distância de 8,75 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Pedro Firmino; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P5 com coordenadas (9586877.00 m S e 400594.00 m E) e distância de 11,25 metros, confrontando com propriedade desconhecida; deste segue até o ponto P6 com coordenadas (9586878.00 m S e 400590.00 m E), e distância de 1,80 metro, confrontando com propriedade desconhecida; por fim, segue do ponto P6 ao P1 com distância de 9,30 metros, confrontando com propriedade desconhecida. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 62,20m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.247, de 15 de maio de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**9FB6AFA4

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO GAB/PMI Nº 71, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 64, de 12 de maio de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **FRANCISCO VAGNER**

**BARBOSA**, localizado na Rua Miguel Barbosa Maciel, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.248, de 15 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Francisco Wagner Barbosa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 272,95m<sup>2</sup>, localizada na Rua Miguel Barbosa Maciel, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Francisco Wagner Barbosa, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599481.00 m S e 409682.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599482.00 m S e 409676.00 m E), com distância de 9,30 metros, confrontando com a Rua Miguel Barbosa Maciel; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9599508.00 m S e 409680.00 m E), e distância de 29,35 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599507.00 m S e 409687.00 m E) e distância de 9,30 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Barroso; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 com distância de 29,35 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Adriano Trajino. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 77,30m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.248, de 15 de maio de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**F0D20FA8

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO GAB/PMI Nº 72, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 66, de 12 de maio de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **JOSÉ WEYNE MESQUITA DE SOUSA**, localizado na Rua Experiência Coelho da Mota, S/N, Centro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.250, de 15 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. José Weyne Mesquita de Sousa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica desapropriado, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 67,72m<sup>2</sup>, possuindo 44,43m<sup>2</sup> de área construída, localizada na Rua Experidião Coelho da Mota, S/N, Centro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. José Weyne Mesquita De Sousa, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585866.00 m S e 413361.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585861.00 m S e 413360.00 m E), com distância de 3,85 metros, confrontando com a Rua Experidião Coelho da Mota; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585862.00 m S e 413340.00 m E), e distância de 17,59 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Weyne Mesquita de Sousa; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585867.00 m S e 413341.00 m E) e distância de 3,85 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Marlin Teixeira; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 17,59 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Antônio Carlos Santos. O perímetro acima descrito encerra com 42,88m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.250, de 15 de maio de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**206D995A

---

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO GAB/PMI Nº 73, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e, **CONSIDERANDO** a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus habitantes, sempre na plena observação do princípio da legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 67, de 13 de maio de 2026, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio consensual ou judicial, o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **JOSÉ ROGLEIBISON RAMOS MAGALHÃES**, onde é constituído por 02 (duas) casas conjugadas, localizadas na Rua Miguel Barbosa Maciel, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.252, de 15 de maio de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. José Rogleibison Ramos Magalhães, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica desapropriado, um imóvel, com área total de 171,60m<sup>2</sup>, contendo 02 (duas) casas conjugadas, ambas localizadas na Rua Miguel Barbosa Maciel, S/N, Distrito de Missi, no Município de

Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. José Rogleibison Ramos Magalhães, possuindo, de maneira individual, as seguintes confrontações:

**I - CASA 01 – 107,32m<sup>2</sup> - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599552.00 m S e 409056.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599541.00 m S e 409055.00 m E), com distância de 15,60 metros, confrontando com propriedade do Senhor Luiz Correa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599540.00 m S e 409059.00 m E), e distância de 6,88 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9599552.00 m S e 409060.00 m E), e distância de 15,60 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Rogleibison Ramos Magalhães; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P3 ao P1 com distância de 3,98 metros, confrontando com Rua Miguel Barbosa Maciel. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 42,06m.

**II - CASA 02 – 64,28m<sup>2</sup> - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 definido pelas coordenadas (9599552.00 m S e 409060.00 m E), deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas (9599540.00 m S e 409059.00 m E), com distância de 15,60 metros, confrontando com propriedade do Senhor José Rogleibison Ramos Magalhães; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P6 com coordenadas (9599540.00 m S e 409052.00 m E), e distância de 4,13 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P5 com coordenadas (9599551.00 m S e 409064.00 m E), e distância de 15,60 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Francisco Rodrigues; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P5 ao P3 com distância de 4,13 metros, confrontando com Rua Miguel Barbosa Maciel. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 39,46m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela Lei Municipal nº 2.252, de 15 de maio de 2026, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**1F34E116

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 2.246, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 456,59m<sup>2</sup>, COMPOSTO POR CINCO UNIDADES HABITACIONAIS CONJUGADAS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MISSI, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. EDUARDO HENRIKY SANTOS SOUSA, DESTINADO À POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.446/2019 E Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, com área total de 456,59m<sup>2</sup>, contendo 05 (cinco) casas conjugadas, todas localizadas em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **EDUARDO HENRIKY SANTOS SOUSA**, possuindo, de maneira individual, as seguintes confrontações:

**I - CASA 01 - 92,38m<sup>2</sup> - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9600175.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9600173.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9600175.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,18 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9600179.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P3 ao P1 com distância de 4,18 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,56m.

**II - CASA 02 - 90,61m<sup>2</sup> - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 definido pelas coordenadas (9600179.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas (9600175.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P6 com coordenadas (9600181.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P5 com coordenadas (9600182.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P5 ao P3 com distância de 4,10 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,40m.

**III - CASA 03 - 90,61m<sup>2</sup> - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P5 definido pelas coordenadas (9600182.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas (9600181.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P8 com coordenadas (9600187.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P7 com coordenadas (9600187.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P7 ao P5 com distância de 4,10 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,40m.

**IV - CASA 04 - 90,61m<sup>2</sup> - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P7 definido pelas coordenadas (9600187.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas (9600187.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P10 com coordenadas (9600191.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P9 com coordenadas (9600191.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P9 ao P7 com distância de 4,10 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,40m.

**V - CASA 05 - 92,38m<sup>2</sup> - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P9 definido pelas coordenadas (9600191.00 m S e 409133.00 m E), deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas (9600191.00 m S e 409144.00 m E), com distância de 22,10 metros, confrontando com a propriedade do Senhor

Eduardo Henriky Santos Sousa; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P12 com coordenadas (9600195.00 m S e 409144.00 m E), e distância de 4,18 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P11 com coordenadas (9600195.00 m S e 409133.00 m E) e distância de 22,10 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P11 ao P9 com distância de 4,18 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 52,56m.

**Art. 2º.** O imóvel, composto por 05 (cinco) casas conjugadas, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor total a ser pago será de, no máximo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o que corresponde ao valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 15 de maio de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:**529350FD

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 2.247, DE 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 196,55M<sup>2</sup>, POSSUINDO 60,18M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, S/N, DISTRITO DE COITÉ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. CLEIDIANE SOUZA BARBOSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 196,55m<sup>2</sup>, possuindo 60,18m<sup>2</sup> de área construída, localizada em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, Distrito de Coité, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Senhora **CLEIDIANE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 013.907.643-38, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586969.00 m S e 400587.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586866.00 m S e 400593.00 m E), com distância de 10,55 metros, confrontando com Rua SDO; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586886.00 m S e 400600.00 m E), e distância de 20,55 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Maria de Fátima; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586887.00 m S e 400597.00 m E) e distância de 8,75 metros, confrontando com a

propriedade do Senhor Pedro Firmino; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P5 com coordenadas (9586877.00 m S e 400594.00 m E) e distância de 11,25 metros, confrontando com propriedade desconhecida; deste segue até o ponto P6 com coordenadas (9586878.00 m S e 400590.00 m E), e distância de 1,80 metro, confrontando com propriedade desconhecida; por fim, segue do ponto P6 ao P1 com distância de 9,30 metros, confrontando com propriedade desconhecida. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 62,20m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 15 de maio de 2026.

**PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:06676D8B**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.248, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 272,95M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL BARBOSA MACIEL, S/N, DISTRITO DE MISSI, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO VAGNER BARBOSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 272,95m<sup>2</sup>, localizada na Rua Miguel Barbosa Maciel, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **FRANCISCO VAGNER BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 010.668.743-36, possuindo as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599481.00 m S e 409682.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599482.00 m S e 409676.00 m E), com distância de 9,30 metros, confrontando com a Rua Miguel Barbosa Maciel; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9599508.00 m S e 409680.00 m E), e distância de 29,35 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599507.00 m S e 409687.00 m E) e distância de 9,30 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Barroso; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 com distância de 29,35 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Adriano

Trajino. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 77,30m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 15 de maio de 2026.

**PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Irlani Teixeira Sousa

**Código Identificador:CA193950**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 2.250, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 67,72M<sup>2</sup>, POSSUINDO 44,43M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA EXPERIDIÃO COELHO DA MOTA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ WEYNE MESQUITA SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 1.446/2019 E Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Irauçuba/CE autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 67,72m<sup>2</sup>, possuindo 44,43m<sup>2</sup> de área construída, localizada na Rua Experição Coelho da Mota, S/N, Centro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **JOSÉ WEYNE MESQUITA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 465.905.283-49, possuindo as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585866.00 m S e 413361.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585861.00 m S e 413360.00 m E), com distância de 3,85 metros, confrontando com a Rua Experição Coelho da Mota; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585862.00 m S e 413340.00 m E), e distância de 17,59 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Weyne Mesquita de Sousa; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585867.00 m S e 413341.00 m E) e distância de 3,85 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Marlin Teixeira; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 17,59 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Antônio Carlos Santos. O perímetro acima descrito encerra com 42,88m.

**Art. 2º.** O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1º desta Lei será de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

**Parágrafo único.** O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 15 de maio de 2026.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**CFE721B5

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.14.01**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.14.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2026.05.14.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de implantação de drenagens no Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <https://irauçuba.ce.gov.br/lei14133.php>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R\$ 129.197,76 (cento e vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), através do sítio: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>, até as 17h00 do dia 25 de maio de 2026 -

Irauçuba/CE, 18 de maio de 2026.

**FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO –**  
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**8B57469D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**DESIGNA AGENTE RESPONSÁVEL PELA**  
**OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA AVALIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**DO BRASIL – ATRICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria n.º 45, de 15 de maio de 2026.

*Designa agente responsável pela operacionalização do Sistema Avalia da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil – ATRICON, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vitória Lima da Silva, matrícula funcional n.º 1200204, portadora do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo, para exercer a função de responsável pelo preenchimento e alimentação das informações no sistema Avalia da Atricon – Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – Realizar o preenchimento das informações exigidas pelo Avalia da Atricon PNTTP 2026;

II – Garantir a atualização e veracidade dos dados inseridos;

III – Cumprir os prazos estabelecidos pela Atricon e demais órgãos de controle;

IV – Reportar à Presidente da Câmara quaisquer dificuldades ou inconsistências encontradas no processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SHEILA PEREIRA DAMASCENO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaiçaba, Ceará

**Publicado por:**  
Francisco Ilton Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**2523E94B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº.**  
**002/2026 - SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS**  
**E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE**  
**DUAS PASSAGENS MOLHADAS (RIACHO DO SANGUE E**  
**RIACHO DO CUMBE), DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA,**  
**CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE**  
**ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I,**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE**  
**ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO,**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO**  
**FOTOGRAFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E**  
**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. EM**  
**ANEXO, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 793.831,76. EMPRESA**  
**VENCEDORA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – CNPJ:**  
**09170974000198. ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO**  
**NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021 –**

**MAURIVAN SOARES LIMA.**

Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos –

**CE, 18 DE MAIO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**57A199B8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.03.31.2**

**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.03.31.2** O Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação da Prefeitura

Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2026.03.31.2, tendo o seguinte resultado: A empresa G ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA. A empresa se sagrou vencedora por ter às exigências do Edital Convocatório. apresentado a proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim no Setor de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 2018-1258, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 18 de maio de 2026.

**MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**E001D85B

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 2026.05.15.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.15.1.** O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Bairro Beatriz Pequeno Teles no município de Jardim-CE conforme plano de ação nº 09032026-093867/2026, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme edital e seus anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 20 de maio de 2026 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 03 de junho de 2026 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 03 de junho de 2026 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)), Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Site Oficial do Município ([www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 2018-1258 ou do e-mail: ([licitacao@jardim.ce.gov.br](mailto:licitacao@jardim.ce.gov.br)).

Jardim/CE, 18 de maio de 2026.

**MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**97B6E264

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM**  
**DISPUTA Nº 20260409/2026.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20260409/2026.** A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS no valor estimado de R\$ 21.427,56 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico [www.licitajatices.com.br](http://www.licitajatices.com.br), com data de abertura

agendada para 22 de Maio de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [jati.ce.gov.br](http://jati.ce.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, [www.licitajatices.com.br](http://www.licitajatices.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 18 de Maio de 2026.

**JUAREZ NOGUEIRA FILHO**

**Publicado por:**  
Juarez Nogueira Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**389D0C29

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº**  
**202510010001 - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº**  
**078/2025/SMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**00002.20250923/0002-22.**

**EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº**  
**202510010001 - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº**  
**078/2025/SMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**00002.20250923/0002-22.** Contratante: Município de Jucás/CE – Secretaria Municipal de Governo.  
Contratada: ST EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.266.122/0001-52  
**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria no Programa Empreenda Mais Jucás  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021  
**Motivo:** Rescisão amigável por conveniência administrativa  
**Data da assinatura do Distrato :** 31 de Março de 2026.

Jucás/CE, 30 de Março de 2026.

**JOSÉ MAURO DA CUNHA -**  
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**226E00A9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO**  
**AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2904.03/2026 - AGRIC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2504.01/2025 – PE – PMM**  
**- SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM**

**Secretaria:** AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**Contratado:** MLA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CNPJ:** 47.765.663/0001-60.

**Valor do Contrato:** R\$ 577.760,00 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 0901.01/2025 – PE – SRP - PMM.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2026.

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0808.20.122.2011.2.069 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

**Assina pela Contratante:** ANTONIO RIBEIRO BARROS

**Cargo:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

**Assina pela Contratada:** ANDRÉ LUIS ALMEIDA BEZERRA.

Madalena - CE, 29 de Abril de 2026.

**ANTONIO RIBEIRO BARROS**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**6DA35D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.02/2026 – PE – SMAS**

**Processo Administrativo Nº 1103.01/2026 – SMAS**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103.01/2026 - SMAS, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0804.02/2026 – PE – SMAS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM DESTINADA AO APOIO DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE, ao respectivo vencedor, a saber: **NORTMOTOS COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA**, CNPJ sob o Nº 08.656.997/0001-44, vencedora do LOTE 01 – com o valor global de **R\$ 28.000,00** (vinte e oitenta mil reais), por ter atendido a todas as exigências editalícias – **MARA MARILIA ALVES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Madalena/CE, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**CCC23C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2702.01/2026 - SME – CP**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 2702.01/2026 - SME – CP. A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Madalena no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão de Contratação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação CHAMADA PÚBLICA Nº 2702.01/2026 - SME – CP, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, SOB A

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE. Vencedores: 01. COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE, 17.071.170/0001-60, R\$ 2.121.743,27 (Dois milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) - 02. NATHALLY VITORIA LIMA DOS SANTOS, 072.869.903-94, R\$ 37.632,82 (Trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) - 03. AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS, 091.097.923-94, R\$ 28.376,16 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta seis reais e dezesseis centavos) - 04. JOSÉ EVILÂNIO ANDRÉ DOS SANTOS, 040.584.433-67, R\$ 28.222,51 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) - 05. SÍLVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA, 965.697.353-49, R\$ 36.239,72 (Trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) - 06. LUIZ ALBERTO DA SILVA, 625.031.463-68, R\$ 36.052,40 (Trinta e seis mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos) - 07. EVERARDO MOREIRA SALES, 524.879.703-91, R\$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais) - 08. JARDIANA PEREIRA FERNANDES, 045.480.813-56, R\$ 29.036,12 (Vinte e nove mil, trinta e seis reais e doze centavos). Fundamento de acordo com ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, PELA LEI Nº 11.326/2006 (POLÍTICA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF), PELA LEI Nº 14.828/2024, PELA LEI Nº 15.226/2025, BEM COMO PELAS RESOLUÇÕES DO FNDE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3/2025, QUE DISCIPLINAM AS COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, APLICANDO-SE A LEI Nº 14.133/2021 EXCLUSIVAMENTE DE FORMA SUBSIDIÁRIA.

MADALENA - CE, 18 de Maio de 2026.

**JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO –**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Yure de Sousa Lima

**Código Identificador:**ED883D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1311.02/2025 - CE –  
OBRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.01/2025 – OBRAS**

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.01/2025 - OBRAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1311.02/2025 - CE – OBRAS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE DE NOVA VIDA I NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CEARÁ, ao respectivo vencedor, a saber: **Empresa R7 SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.791.178/0001-30, com o valor global de **R\$ 618.293,75** (seiscentos e dezoito mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), por ter atendido a todas as exigências editalícias – **CRISTIANO BARROS UCHÔA - Secretário de Obras e Serviços Urbanos**.

Madalena/CE, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**9FA43C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA**, CPF: nº 155.802.293-72, residente na Rua Francisco Paulo de Oliveira, 540 - Bairro Santa Terezinha – Madalena – CE, CEP: 63.860-000, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 1205.01/2026 - SMS

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 1305.01/2026 - SMS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À AV. ANTONIO SEVERO DE PINHO Nº 599 - CENTRO – MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA AURORA PASSOS MEIRELES (UBS SEDE II), JUNTO A SECRETERIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SRA. LÚCIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA

**VALOR DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0902.10.301.1001.2.085-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Maio de 2026

**VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CRISLENE BARROS UCHÔA**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**13941BDC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 05.15.001/2026**

Dispõe sobre a Exoneração de Maria Emanuella Frota Azevedo de Oliveira, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

<b>NOME:</b>	MARIA EMANUELLA FROTA AZEVEDO DE OLIVEIRA
<b>CPF Nº:</b>	056.***.***-60
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Auxiliar Técnico AT - I
<b>UND ADMINISTRATIVA:</b>	Secretaria Municipal de Finanças
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria Municipal de Finanças
<b>DATA DA EXONERAÇÃO:</b>	15/05/2026

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 15 de maio de 2026

**OZIRES ANDRADE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Alex Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**51E10B76

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA INTERNA Nº 001/2026**

**PORTARIA INTERNA Nº 001/2026**

DESIGNA AO SECRETÁRIO GERAL AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI – IMAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti – IMAM;

**CONSIDERANDO** a inexistência momentânea de titular para a Secretaria Executiva do referido Instituto;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam designadas ao Secretário Geral do Instituto de Meio Ambiente do Município de Mauriti – IMAM, o Sr. JOSÉ WILSON DE LACERDA, as atribuições inerentes à Secretaria Executiva, cumulativamente com as funções do cargo que ocupa, até ulterior deliberação.

**Art. 2º.** Compete ao Secretário Geral, no exercício das atribuições da Secretaria Executiva:

- I – coordenar as atividades administrativas e operacionais do Instituto;
- II – supervisionar a execução de programas, projetos e ações ambientais;
- III – prestar apoio técnico e administrativo à Presidência do Instituto;
- IV – Expedir atos administrativos necessários ao regular funcionamento do órgão;
- V – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas.

**Art. 3º.** A designação de que trata esta Portaria não implicará em acréscimo remuneratório, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, 30 de abril de 2026

**JOAQUIM CRISÂNTEMO SALU**

Presidente Do Instituto Do Meio Ambiente Do Município De Mauriti-Imam

Portaria Nº21/GP

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**F8EBB57D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01/2026 – SMJEL**

**PORTARIA Nº 01/2026 – SMJEL**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO IV CAMPEONATO MUNICIPAL DO POVO DE FUTEBOL – EDIÇÃO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo regulamento do IV Campeonato Municipal do Povo de Futebol – Edição 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma Comissão Disciplinar para analisar recursos, infrações e demais matérias relacionadas à disciplina e à regularidade das partidas do referido campeonato;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo V, art. 5º, c/c artigo 26 do Regulamento do IV Campeonato do Povo que determina a criação e nomeação da Comissão Organizadora responsável por coordenar, supervisionar e assegurar o regular desenvolvimento das atividades;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar do IV Campeonato Municipal do Povo de Futebol – Edição 2025, com a finalidade de apreciar, analisar e decidir sobre infrações, recursos e demais matérias de natureza disciplinar, de acordo com o regulamento da competição.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

– Ana Elysa Nascimento Tavares de Lacerda Araújo – Servidor Ocupante de Cargo em Comissão - Chefe de Escolas de Esporte – Matrícula: 1236361

**Presidente;**

– Francisco Gomes Pereira - Servidor Efetivo - Vigia - Matrícula: 1239012

**Relator;**

– Renato Pereira de Lacerda – Servidor Ocupante de Cargo em Comissão - Chefe de Escolas de Esporte - Matrícula: 0061250.

**Membro.**

– Francisco Robson de Lacerda – Servidor efetivo - Motorista - Matrícula: 0111210,

**Membro.**

– José Adriano Moura – Advogado OAB/CE 35512

**Membro.**

Art. 3º Compete à Comissão Disciplinar:

– Receber, instruir e julgar os recursos apresentados por equipes, atletas ou dirigentes, nos termos do regulamento;

– Apurar infrações disciplinares e aplicar as penalidades previstas no regulamento e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);

– Zelar pela observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório;

– Expedir pareceres e decisões, encaminhando-as à Comissão Organizadora para cumprimento e divulgação.

Art. 4º A Comissão Disciplinar funcionará sob a coordenação da Secretaria municipal de Juventude, Esporte e Lazer, podendo reunir-se presencialmente ou por meios eletrônicos, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º Os membros exercerão suas funções em caráter honorífico, sendo vedada qualquer remuneração, devendo atuar com imparcialidade e independência no julgamento dos casos submetidos à sua apreciação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Mauriti/CE, 02 de Março de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO LOPES DE LIMA**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Portaria de Nomeação nº 674/21

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**F08C2A8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº448/GP/2026**

**PORTARIA Nº448/GP/2026**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA ARTICULAÇÃO OP, VINCULADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

Art. 1º - **Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIA AGACIANA PEREIRA LEITE DA SILVA CPF:008.352.703-60**, para ocupar o cargo **CHEFE DA ARTICULAÇÃO OP.**

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 08 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**181A1D3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº449/GP/2026**

**PORTARIA Nº449/GP/2026**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI,  
ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º NOMEAR** a Sra. **CICERA ARRELLA LEITE** CPF:926.837.543-53, para ocupar o cargo **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 08 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**1484C291

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº450/GP/2026**

**PORTARIA Nº450/GP/2026**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI,  
ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARTINS RAIMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF:096.171.253-82, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 08 de abril de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**B7DBB502

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº451/GP/2026**

**PORTARIA Nº451/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI,  
ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA**, CPF:041.820.013-03, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos

interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**77A90997

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº452/GP/2026**

**PORTARIA Nº452/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. **CASSIA ANDREZA DE NEGREIROS COSTA**, CPF:**071.622.993-50**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º** - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**7532C73A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº453/GP/2026**

**PORTARIA Nº453/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **CICERO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA**, CPF:**018.022.553-70**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**09672211

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº454/GP/2026**

**PORTARIA Nº454/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **DANIEL DAMASIO DOS SANTOS SILVA**, CPF:075.647.363-21, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**3A7D26C5

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº455/GP/2026

#### PORTARIA Nº455/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **EZAMARA SEVERO GONÇALVES**, CPF:019.881.103-94, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**EFB326AD

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº456/GP/2026

#### PORTARIA Nº456/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO**, CPF: 697.893.983-87, ocupante do cargo de **CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**EBE56BBC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº457/GP/2026**

**PORTARIA Nº457/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **HEBERTY DOS SANTOS SOUSA**, CPF: **056.374.203-86**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**393DCB81

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº458/GP/2026**

**PORTARIA Nº458/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO HIGINO SOARES FERREIRA**, CPF: **060.982.503-83**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**9A7B75CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº459/GP/2026**

**PORTARIA Nº459/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções

necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MAYCON IZIDRO JACO**, CPF: **079.070.733-08**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**B61EAAF7

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº460/GP/2026

#### PORTARIA Nº460/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO**, CPF: **096.124.573-52**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla

divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**54A334F6

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº464/GP/2026

#### PORTARIA Nº464/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOSE ADAILTON FERREIRA**, CPF: **844.674.283-72**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**89E19B02

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº465/GP/2026

#### PORTARIA Nº465/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE TURMA, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOSE ERIKE WESLEY PAULINO SEVERO**, CPF: **082.705.413-03**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE TURMA**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**B4B55FBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº466/GP/2026**

**PORTARIA Nº466/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de

Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **JOSEFA FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS**, CPF: **908.137.313-72**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**1F9D9135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº467/GP/2026**

**PORTARIA Nº467/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOSE JULIANO FURTADO MOREIRA**, CPF: **054.555.273-71**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla**

divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**9866F3DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº468/GP/2026**

**PORTARIA Nº468/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIA ESTEFANY SANTOS DE LACERDA**, CPF: **611.297.023-67**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**06DA50D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº469/GP/2026**

**PORTARIA Nº469/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIA NERTILIANA ALMEIDA DE LIMA**, CPF: **072.110.573-43**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**09930B1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº471/GP/2026**

**PORTARIA Nº471/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **PAULO RAVEL DOS SANTOS SOUSA**, CPF: **054.166.243-02**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
Código Identificador:037D25A7

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº472/GP/2026

#### PORTARIA Nº472/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ROSANA DA SILVA HIGINO**, CPF: **023.007.383-25**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
Código Identificador:7617D0A4

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº473/GP/2026

#### PORTARIA Nº473/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

#### RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ZENEIDE FREITAS BASTOS**, CPF:**048.219.013-23**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.**

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
Código Identificador:07D253BB

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº474/GP/2026

**PORTARIA Nº474/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ALISSON ALVINO PAIXÃO**, CPF:063.364.303-32, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**E4AD815E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº475/GP/2026**

**PORTARIA Nº475/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ANTONIO MARCOS DE MELO**, CPF:403.472.573-72, ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º -** Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**830FBA02

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº476/GP/2026**

**PORTARIA Nº476/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DA MERENDA ESCOLAR, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **CICERA FERNANDA MENESES DE LIMA**, CPF:054.193.983-11, ocupante do cargo de **COORDENADORA GERAL DA MERENDA ESCOLAR**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos

interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**5E831E67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº477/GP/2026**

**PORTARIA Nº477/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JACINTO PEREIRA DE SOUSA**, CPF:020.047.963-67, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**B9E67BA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº478/GP/2026**

**PORTARIA Nº478/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOSE ABIMAEI DE SOUSA FREIRE** CPF:033.091.973-36, ocupante do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 11 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**9DE05970

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº480/GP/2026**

**PORTARIA Nº480/GP/2026**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º NOMEAR** o Sr. **CICERA FERNANDA MENESES DE LIMA CPF:054.193.983-11**, para ocupar o cargo **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTODE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura**, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 12 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**B37A95D2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº481/GP/2026**

**PORTARIA Nº481/GP/2026**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE INFORMAÇÕES ESCOLARES, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções

necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JACINTO PEREIRA DE SOUSA CPF:020.047.963-67**, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE INFORMAÇÕES ESCOLARES**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura**, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 12 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira

**Código Identificador:**F8A2DA77

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº482/GP/2026**

**PORTARIA Nº482/GP/2026**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOSE ADIMAEI DE SOUSA FREIRE CPF:033.091.973-36**, para ocupar o cargo **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 12 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**2CB55B7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº483/GP/2026**

**PORTARIA Nº483/GP/2026**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE PROTOCOLO JURIDICO E ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º NOMEAR** o Sr. **LUANDERSON INACIO FIGUEIREDO CPF:071.539.553-05**, para ocupar o cargo **CHEFE DE PROTOCOLO JURIDICO E ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 12 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**12F076D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº488/GP/2026**

**PORTARIA Nº488/GP/2026**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **ISLAYNE LACERDA DOS SANTOS, CPF: 023.007.383-25**, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

**Art. 2º - DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

**Art. 4º** - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 12 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**  
Julya Maria Barbosa Pereira  
**Código Identificador:**BD1ADEA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NO 500/GP/2026**

**PORTARIA Nº 500/GP/2026**

DETERMINA A ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE NATUREZA MANDAMENTAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, JOÃO PAULO FURTADO**, no exercício das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de Mauriti e pela legislação infraconstitucional aplicável,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se encontra juridicamente vinculada ao fiel e imediato cumprimento das decisões judiciais, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios da legalidade estrita, da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da supremacia da autoridade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos adiante discriminados reconheceram, de forma expressa, a ilegalidade da majoração da carga horária de servidores municipais sem a correspondente contraprestação remuneratória, determinando a imediata recomposição da jornada funcional;

**CONSIDERANDO** que o comando judicial possui natureza mandamental e eficácia imediata, sendo expressamente determinado o seu cumprimento diante do trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidência de multa diária ao ente público;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento injustificado de ordem judicial configura violação direta aos deveres funcionais da Administração Pública, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e pessoal da autoridade competente, inclusive por ato atentatório à dignidade da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do cumprimento da ordem judicial mediante ato administrativo expresso, com vistas à preservação da legalidade dos vínculos funcionais, da regularidade da folha de pagamento e da segurança jurídica dos servidores envolvidos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, em estrito e integral cumprimento às decisões judiciais proferidas nos respectivos autos, a adequação da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração não inferior ao salário mínimo legal vigente, da servidora MARIA IVONEIDE SANTANA DA SILVA, CPF nº 495.017.473-87, conforme decisão judicial proferida no processo nº 3000957-90.2024.8.06.0122.

**Art. 2º** A adequação da jornada funcional de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada nos prazos expressamente estabelecidos nas respectivas decisões judiciais, observando-se, de forma estrita e integral, o comando jurisdicional proferido pelo Juízo competente.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, adotar todas as providências administrativas, funcionais, financeiras e sistêmicas necessárias à plena e eficaz execução desta Portaria, inclusive no que se refere à atualização dos assentamentos funcionais e à adequação da folha de pagamento.

**Art. 4º** Esta Portaria possui natureza estritamente vinculada, limitando-se ao fiel cumprimento de ordem judicial, não constituindo reconhecimento administrativo de direito além daquele expressamente determinado pelo Poder Judiciário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.

**JOÃO PAULO FURTADO**

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**

Julya Maria Barbosa Pereira  
Código Identificador:ED7F5540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.11.06/SEAMA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.11.06/SEAMA.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa WM SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Futura e eventual Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. Valor: **R\$14.418,00** (quatorze mil e quatrocentos e dezoito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Mauriti/CE, 11 de maio de 2026.

Assina pela contratante: Edelwass Barbosa Alves. Assina pela contratada: Francisco Wellington Freire Lopes.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida  
Código Identificador:330A7C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº2025.07.08.03/SEAMA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº2025.07.08.03/SEAMA.** Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa **C L F COMERCIAL LTDA**, cujo objeto Aquisição de material de limpeza e higiene para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Mauriti-CE. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (R\$ 570,30) ao contrato inicial.

Mauriti-CE, 05 de maio de 2026.

**EDELWASS BARBOSA ALVES E**

**CICERO LEANDRO FELIX FERREIRA DOS SANTOS.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida  
Código Identificador:52FC9B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2025.04.25.01/SMS.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.25.01/SMS.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de saúde e o Sr. Ronilson Saraiva Sampaio. Objeto: Locação de imóvel localizado na avenida Fernando Teles Cartaxo, nº1223, Bela Vista para o funcionamento do SAMU do município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação legal: artigo 107 da Lei nº 14.133/21. Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 24 de abril de 2026. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Ronilson Saraiva Sampaio.

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida  
Código Identificador:0E3270B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2025.04.25.01/SMS.**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.25.01/SMS.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de saúde e a Sr. Ronilson Saraiva Sampaio. Objeto: Locação de imóvel localizado na avenida Fernando Teles Cartaxo, nº1223, Bela Vista para o funcionamento do SAMU do município de Mauriti/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti-CE. Fundamentação legal: art. 92, §3º, c/c art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021. Reajuste: atualmente fixado em **R\$**

**2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, passa a ser de **R\$ 2.603,57 (dois mil e seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

Mauriti/CE, 24 de abril de 2026.

Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Ronilson Saraiva Sampaio.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**C5586446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.15.01/SPST.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.15.01/SPST.** Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** e a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.** OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R\$ 6.200,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 15 de maio de 2026.

Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Weverton Phillippe Freire Pereira.

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**A2A1520B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata o presente expediente de decisão final proferida no bojo da **Sindicância Administrativa nº 001/2026**, instaurada com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora (*omissis*), no exercício do (*omissis*). A investigação teve início a partir de uma **Manifestação Formal de Servidores** protocolada em 09 de abril de 2026. No referido documento, foram relatadas condutas graves, tais como o descumprimento de deveres funcionais, atrasos recorrentes, falhas na gestão pedagógica e administrativa, além de acusações de práticas de *bullying*, homofobia contra alunos e exposição de material de conteúdo erótico no ambiente de ensino.

Diante da gravidade das informações, a **Portaria nº 15.04.01/2026-SME** foi editada em 15 de abril de 2026, formalizando a abertura da sindicância. Como medida de cautela e para preservar a integridade da instrução processual, a Comissão deliberou, em 17 de abril de 2026, pelo **afastamento cautelar imediato** da investigada pelo prazo de 60 dias, mantida sua remuneração, conforme descrito pelo regime estatutário vigente.

A servidora apresentou sua **Defesa Administrativa** em 28 de abril de 2026, por meio de advogada constituída. Em sua peça, arguiu preliminares de nulidade e, quanto ao mérito, sustentou a fragilidade das provas, alegando que a denúncia coletiva possuía vícios de consentimento. Trouxe aos autos uma Ata Notarial contendo registros de mensagens eletrônicas que indicavam arrependimento de algumas signatárias da denúncia. O **Despacho Saneador**, proferido em 29 de abril de 2026, rejeitou as preliminares e manteve o afastamento.

A fase de instrução oral ocorreu em 08 de maio de 2026, oportunidade em que foram ouvidas as servidoras que subscreveram a denúncia, a testemunha de defesa e a própria investigada. Após o encerramento da colheita de provas, a defesa apresentou **Alegações Finais** em 12 de maio de 2026, reforçando a tese de insuficiência probatória e inexistência de materialidade das infrações. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentou o **Relatório Final** em 13 de maio de 2026, recomendando a **absolvição** da servidora e o consequente arquivamento do feito, por considerar que as acusações não foram comprovadas.

A conduta da servidora não se subsume às proibições dos arts. 115 e 117 do Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 584/2003).

**Nos termos do art. 170 da Lei Municipal nº 584/2003, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão, que demonstrou a inocência da servidora investigada, nos moldes do § 4º do art. 169 do mesmo diploma legal.**

Diante de todo o exposto, fundamentada no **Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, que ora acolho integralmente por seus próprios fundamentos, e no exercício das atribuições legais que me são conferidas, decido:

a) a **absolvição sumária**, com resolução de mérito, da servidora (*omissis*), em face da inexistência de materialidade e autoria quanto às infrações descritas na Portaria nº 15.04.01/2026-SME;

b) a **revogação imediata** da medida cautelar de afastamento preventivo anteriormente imposta, determinando-se a **recondução imediata** da servidora ao exercício das funções de (*omissis*), assegurando-se a integralidade de seus direitos funcionais e remuneratórios;

c) o **arquivamento definitivo** da Sindicância Administrativa nº 001/2026, com a determinação de que **não** conste qualquer anotação desabonadora nos assentamentos funcionais da servidora referente a este procedimento;

Publique-se no Diário Oficial do Município, observando-se a preservação da identidade dos envolvidos.

Notifique-se a servidora (*omissis*), por e-mail, por intermédio de sua representante legal. Notifiquem-se também as denunciante (*omissis*) sobre o teor do **Relatório Final da Comissão** e desta **Decisão**.

Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Meruoca/CE, 15 de maio de 2026.

**SÍLVIA MARIA DO NASCIMENTO FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação de Meruoca/CE

**Publicado por:**  
Oreilly Gabriel do Nascimento  
**Código Identificador:**DCBBE8A7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RELATÓRIO FINAL**

**Denunciantes:**

A.L.S.S.  
K.V.S.P.  
L.C.S.  
L.B.C.  
N.F.C.

**Investigada:** M.V.R.

**Advogada:** Ana Paula Silva de Souza - OAB/CE 55.174

**I. DO HISTÓRICO PROCESSUAL**

O presente procedimento administrativo disciplinar foi instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais atribuídas à (*omissis*), no exercício do cargo de (*omissis*).

A investigação teve gênese na **Manifestação Formal de Servidores**, protocolada em 09 de abril de 2026, a qual noticiava condutas supostamente incompatíveis com o decoro do cargo, abrangendo desde o descumprimento de deveres funcionais, como atrasos sistemáticos e falhas na gestão pedagógica, até acusações de elevada gravidade, envolvendo práticas de *bullying*, homofobia contra alunos e exposição de material de conteúdo erótico no ambiente escolar.

Com base nessas graves denúncias, foi expedida a **Portaria nº 15.04.01/2026-SME**, datada de 15 de abril de 2026, pela Secretária Municipal de Educação.

Ato contínuo, em 17 de abril de 2026, a Comissão Processante, em sua primeira deliberação, decidiu pelo **afastamento cautelar imediato** da investigada pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo de sua remuneração, fundamentando a medida na necessidade de preservar a instrução processual e evitar possíveis influências sobre as testemunhas, dada a posição hierárquica da servidora.

Referida decisão foi devidamente ratificada e homologada pela autoridade instauradora em 20 de abril de 2026.

A investigada foi regularmente notificada em 23 de abril de 2026 e apresentou sua **Defesa Administrativa** em 28 de abril de 2026, por meio de procuradora constituída.

Em sua peça defensiva, a servidora arguiu preliminares de nulidade e, no mérito, sustentou a absoluta fragilidade probatória da manifestação coletiva, alegando que o documento fora produzido de forma unilateral e com vício de consentimento de parte das signatárias.

Na mesma oportunidade, a defesa promoveu a juntada de uma **Ata Notarial** lavrada em 28 de abril de 2026, contendo registros de mensagens eletrônicas que indicavam surpresa e arrependimento de servidoras quanto ao teor e à finalidade do documento por elas subscrito.

Em 29 de abril de 2026, esta Comissão proferiu **Despacho Saneador**, no qual rejeitou as preliminares de nulidade, manteve o afastamento cautelar e fixou os pontos controvertidos da investigação.

A fase de instrução oral foi realizada no dia 08 de maio de 2026, com a oitiva individual das servidoras signatárias da denúncia, da testemunha arrolada pela defesa e o depoimento pessoal da investigada (*omissis*).

Durante a audiência, foram juntados novos documentos pela defesa, os quais foram admitidos para análise conjunta.

Encerrada a colheita da prova oral, foi concedido prazo para as alegações derradeiras.

A investigada apresentou suas **Alegações Finais** em 12 de maio de 2026, reforçando a tese de insuficiência de provas, centralização da narrativa acusatória na figura da (*omissis*) e a inexistência de materialidade quanto às infrações graves.

Os autos vieram conclusos a esta Comissão para a elaboração deste Relatório Final, visando a análise definitiva do mérito e a proposição da solução jurídica adequada ao caso.

## II. ANÁLISE DAS PRELIMINARES E NULIDADES

A defesa de (*omissis*) sustentou, preliminarmente, a nulidade da **Portaria nº 15.04.01/2026-SME**, alegando que o ato administrativo de instauração não individualizou adequadamente as condutas imputadas, limitando-se a descrições genéricas que dificultariam o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Argumentou que a falta de delimitação precisa de tempo, modo e lugar dos fatos comprometeria a higidez do procedimento desde sua origem.

Entretanto, esta Comissão **ratifica** o entendimento exposto no despacho saneador, no sentido de que a portaria de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar não exige a descrição minuciosa e exaustiva dos fatos.

Conforme pacificado pela jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça (Súmula 611)**, o objetivo primordial do ato inaugural é conferir publicidade ao início dos trabalhos e delimitar o escopo da investigação, reservando-se o detalhamento pormenorizado para a fase de indiciamento, após a conclusão da instrução.

No presente caso, a portaria inaugural cumpriu seu papel ao listar as irregularidades narradas na manifestação formal, como o descumprimento de deveres funcionais e condutas inadequadas com alunos, fornecendo à investigada o conhecimento necessário sobre o objeto da apuração.

Ademais, a apresentação de uma defesa técnica densa e a participação ativa em todos os atos instrutórios demonstram que não houve qualquer prejuízo concreto ao exercício do contraditório, aplicando-se o princípio *pas de nullité sans grief*, pelo qual não se declara nulidade sem a efetiva demonstração de prejuízo.

Contudo, embora a preliminar seja tecnicamente rejeitada para fins de validade do rito, esta Comissão observa que a generalidade das imputações contidas na peça de acusação originária acabou por refletir na própria fragilidade do mérito.

Portanto, mantém-se a higidez formal do procedimento, prosseguindo-se para a análise da verdade material colhida durante a instrução.

## III. MÉRITO

### 1. DA FRAGILIDADE DA DENÚNCIA COLETIVA E VÍCIO DE CONSENTIMENTO

A análise de mérito deve iniciar-se obrigatoriamente pela avaliação da **Manifestação Formal de Servidores** que deu sustentação à abertura deste procedimento.

O que se apresentava inicialmente como uma denúncia coletiva e uníssona, subscrita por cinco servidoras, revelou-se, após a instrução

oral e a prova documental superveniente, **um documento estruturalmente viciado e desprovido da espontaneidade necessária para fundamentar uma sanção administrativa.**

Durante a audiência de instrução realizada em 08 de maio de 2026, as servidoras signatárias, ao serem ouvidas individualmente, promoveram uma verdadeira retratação fática dos termos da denúncia.

A depoente (*omissis*) afirmou expressamente que não participou da elaboração do documento e que o assinou sem realizar a leitura integral, agindo por absoluta confiança na (*omissis*). Além de afastar qualquer intenção acusatória, a depoente (*omissis*) detalhou diversas condutas positivas da (*omissis*), destacando sua postura ética e profissional no comando da unidade. Mais grave ainda foi a declaração de que **acreditava estar assinando o papel na qualidade de testemunha de um Boletim de Ocorrência**, e não como denunciante formal da (*omissis*).

No mesmo sentido, a servidora (*omissis*) foi contundente ao declarar que **não realizou nenhuma denúncia** e que **foi induzida a erro**, tendo assinado o documento sob a promessa de que se tratava apenas de um auxílio para a defesa da (*omissis*) em face de um registro policial. A referida depoente chegou a solicitar formalmente sua exclusão do rol de denunciante, afirmando que **os termos da manifestação não correspondiam à sua vontade ou percepção dos fatos.**

O cenário de vício na formação da vontade foi corroborado pela servidora (*omissis*), que reiterou **jamais ter tido a intenção de denunciar a investigada**, confirmando que o documento lhe foi apresentado de forma fragmentada e sob uma narrativa diversa da realidade processual.

A prova documental produzida pela defesa, substanciada na **Ata Notarial** de fls. 124/126, confere robustez inquestionável a essas declarações.

As mensagens de WhatsApp registradas por tabelião demonstram o arrependimento imediato das servidoras ao tomarem ciência da dimensão que o documento assinado havia tomado.

Frases como *"não sabia do tamanho disso"*, *"fui enganada"* e *"ela usou vocês infelizmente"* evidenciam que a manifestação coletiva foi articulada de forma a obter assinaturas por **complacência** ou **amizade, sem que as subscritoras estivessem cientes de que estavam imputando crimes e faltas funcionais graves à (*omissis*).**

Conclui-se, portanto, que o pilar de sustentação desta sindicância - a denúncia coletiva - ruiu completamente.

A instrução demonstrou que a narrativa acusatória foi unilateralmente construída e centralizada na figura de (*omissis*), que admitiu ter buscado auxílio jurídico externo para redigir o documento.

Diante do compromisso com a **verdade material** e da observância aos princípios da **moralidade e boa-fé** que devem reger o processo administrativo, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.784/99, esta Comissão não pode conferir valor probatório a um documento cuja gênese foi marcada pela **indução a erro** e pela **ausência de transparência entre as próprias colegas de trabalho.**

### 2. DA AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DAS INFRAÇÕES GRAVES

Superada a análise sobre a fragilidade da denúncia coletiva, esta Comissão debruçou-se sobre o acervo probatório para verificar a existência de elementos mínimos de materialidade que pudessem sustentar as imputações de elevada gravidade lançadas contra a investigada, especificamente as práticas de bullying, homofobia e a comercialização de produtos inadequados no ambiente escolar.

Conforme preceitua o princípio da motivação e da verdade material, consagrado nos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a aplicação de sanções disciplinares exige a demonstração inequívoca de fatos concretos, não bastando a mera gravidade retórica das acusações.

No que tange à acusação de exposição de material erótico e promoção de vendas de produtos de natureza íntima nas dependências da escola, observou-se uma absoluta carência de suporte material.

Durante toda a instrução processual, não foram apresentados registros fotográficos, capturas de tela, vídeos ou comprovantes de transações que confirmassem tais atos.

A imputação baseou-se exclusivamente no relato contido na manifestação formal, o qual, como já demonstrado, foi desautorizado pelas próprias signatárias em audiência.

O Direito Administrativo Sancionador repele a condenação baseada em presunções quando a infração exige prova de conduta comissiva visível e documentável.

Ainda mais sensíveis são as alegações de bullying e discriminação de cunho homofóbico contra alunos, inclusive com a identificação nominativa de discentes que teriam sido vítimas de gritaria e termos pejorativos.

Tais condutas, se comprovadas, configurariam graves violações aos arts. 5º, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os quais impõem o dever de zelar pela dignidade e integridade psíquica dos menores.

Contudo, causa estranheza a esta Comissão a **inexistência de qualquer registro formal contemporâneo a esses fatos**. Não houve reclamações protocoladas por pais ou responsáveis na Secretaria de Educação, tampouco comunicações ao Conselho Tutelar de Meruoca/CE ou abertura de incidentes disciplinares internos no momento das supostas ocorrências. A ausência de canais oficiais de denúncia acionados pelas famílias reforça a tese de que tais episódios não ocorreram.

Nesse cenário de vácuo probatório, o depoimento da testemunha de defesa (*omissis*), que exerce a função (*omissis*) e acompanha diariamente a rotina escolar das 08h às 14h, assumiu relevância capital.

A testemunha afirmou de forma categórica e segura jamais ter presenciado a (*omissis*) tratando mal funcionários ou alunos, negando peremptoriamente ter visto qualquer ato discriminatório ou a alegada venda de produtos eróticos.

Por tratar-se de servidor que circula livremente pela unidade e mantém contato direto com a comunidade escolar, sua declaração isenta confronto diretamente a versão acusatória, evidenciando que as condutas imputadas não possuíam a visibilidade pública alegada.

Por fim, restou demonstrado que o núcleo das acusações graves permaneceu isolado na narrativa individual da (*omissis*). Ao ser inquirida, a própria servidora reconheceu que **não possuía outras provas para firmar o alegado, admitindo que o documento de denúncia foi centralizado em seu relato individual** e redigido por advogado sob sua orientação.

A jurisprudência pátria (*STJ - AgRg no AREsp n. 2.940.931/GO, relatora Ministra Maria Marluce Caldas, Quinta Turma, julgado em 7/10/2025, DJEN de 14/10/2025*) é firme no sentido de que a palavra isolada de um único depoente, quando em conflito com as demais provas e desacompanhada de qualquer elemento material, é insuficiente para romper a presunção de inocência administrativa.

Diante da inexistência de vídeos, áudios, registros institucionais ou testemunhos independentes que confirmem a materialidade das infrações graves, esta Comissão conclui que as imputações não ultrapassaram o campo das alegações genéricas e subjetivas.

A gravidade da acusação não substitui o ônus da prova, e a ausência de materialidade impede, sob o prisma da legalidade e da justiça, qualquer juízo de censura disciplinar contra a servidora investigada neste tópico.

### 3. DO CONFLITO INTERPESSOAL E DEVERES DE GESTÃO

A instrução processual revelou que o pano de fundo das acusações formuladas contra a investigada é, em essência, um ambiente de profundo desgaste funcional e incompatibilidade interpessoal entre a (*omissis*).

Conforme destacado pela testemunha de defesa (*omissis*), existia um "**clima não harmonioso entre ambas**, marcado por **discussões com vozes alteradas**, circunstância também admitida pela própria (*omissis*) em seus depoimentos.

O Direito Administrativo Sancionador não deve servir como instrumento para arbitrar conflitos de gênios ou dificuldades de convivência que não configurem, de forma robusta, infrações disciplinares típicas.

No que tange aos atrasos sistemáticos imputados à servidora, a investigada apresentou justificativa plausível e compatível com as responsabilidades inerentes ao cargo de direção.

A investigada esclareceu que os episódios de chegada após o horário regulamentar decorreram de deslocamentos administrativos necessários à sede do Município de Meruoca, visando resolver pendências urgentes relacionadas à merenda escolar e à aquisição de materiais pedagógicos.

Tais atividades encontram-se amparadas no art. 12, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que incumbe aos estabelecimentos de ensino a administração de seu pessoal e de seus recursos materiais e financeiros.

Em um contexto de gestão escolar, a presença física na unidade é indubitavelmente importante, mas não pode ser dissociada das obrigações externas de representação e logística junto à Secretaria de Educação.

Ademais, a ausência de **dolo** ou **má-fé** na conduta da investigada é elemento determinante para o afastamento de qualquer penalidade.

Para a caracterização de infração disciplinar grave, especialmente aquelas que atingem a dignidade da função pública, exige-se a demonstração de que o agente atuou com a intenção deliberada de causar prejuízo ao serviço ou à coletividade.

No presente caso, a instrução demonstrou que a (*omissis*), mesmo enfrentando dificuldades de saúde familiar, manteve o compromisso com as prestações de contas e a continuidade das atividades da escola, chegando a ministrar aulas na ausência de professores.

A tese de perseguição funcional e assédio moral contra a (*omissis*) ganha contornos de verossimilhança diante do **Boletim de Ocorrência nº 931-68330/2026**, registrado pela própria investigada em 31 de março de 2026.

No referido documento, (*omissis*) relata ter sido abordada de forma hostil e desrespeitosa pela (*omissis*) perante funcionários e alunos, sofrendo humilhações públicas e desqualificação de sua condição pessoal.

Esta Comissão vê com extrema reserva a atuação da (*omissis*), cujos atos sugerem, em tese, o possível cometimento de denúncia caluniosa (art. 339 c/c art. 20, § 2º do CP) e calúnia (art. 138 do CP) ao imputar falsamente à (*omissis*) os crimes de homofobia (Lei nº 7.716/1989 cf. STF - ADO nº 26 e MI nº 4733) e bullying (art. 146-A do CP).

Tal registro indica que a manifestação formal protocolada poucos dias depois pela (*omissis*) foi uma orquestração retaliatória.

Diante desse cenário de animosidade unilateral e da inexistência de prejuízo concreto ao serviço público - visto que a escola manteve seu funcionamento regular -, esta Comissão entende que as possíveis falhas de gestão apontadas não possuem densidade para serem capituladas como ilícitos disciplinares, devendo ser resolvidas no campo da mediação administrativa e da responsabilização de quem deu causa à lide temerária.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO REO*

A aplicação do poder punitivo estatal, no âmbito do Direito Administrativo Sancionador, exige a observância intransigente das garantias fundamentais consagradas na Constituição Federal, notadamente o princípio da presunção de inocência e o devido processo legal.

Segundo restou demonstrado ao longo da instrução, a narrativa acusatória que justificou a instauração deste procedimento não logrou êxito em converter-se em prova idônea e segura para uma condenação funcional.

A dúvida razoável, em matéria disciplinar, deve sempre ser resolvida em favor da servidora investigada, aplicando-se o postulado do *in dubio pro reo* como garantia de justiça e estabilidade das relações funcionais.

O dever de motivação das decisões administrativas, previsto no art. 50 da Lei nº 9.784/99, impõe que o julgador enfrente de modo racional os elementos de fato e de direito constantes dos autos.

No caso em tela, a busca pela **verdade material** revelou que a denúncia coletiva possuía vícios de consentimento graves, com signatárias afirmando em audiência terem sido induzidas a erro ou assinado o documento por mera confiança interpessoal na (*omissis*), sem plena ciência do teor gravoso das acusações.

Ademais, impõe-se a análise sob a ótica do **Princípio da Tipicidade Administrativa**, postulado fundamental que exige a perfeita subsunção do fato à norma para a validade do ato sancionador.

No âmbito do serviço público de Meruoca, o **Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 584/2003)** estabelece o rol de deveres e proibições, cujas balizas seguem a simetria da Lei nº 8.112/90, que rege o regime jurídico federal e serve de parâmetro interpretativo para as normas gerais de Direito Administrativo.

**No caso concreto, as condutas atribuídas à investigada não encontram subsunção nos tipos infracionais previstos no regramento local ou federal.**

A jurisprudência pátria (TJ-PR - AI: 3448939 PR 0344893-9, Relator.: Rosene Arão de Cristo Pereira, Data de Julgamento: 12/09/2006, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7227) é uníssona ao asseverar que a insuficiência de provas para a formação de um juízo de certeza quanto à autoria e materialidade impõe a absolvição.

Não se pode admitir a responsabilização de uma gestora pública com base em relatos isolados e desprovidos de corroboração independente, especialmente quando a prova oral produzida pela defesa, por meio da testemunha (*omissis*), atesta a retidão da conduta funcional da investigada no cotidiano escolar.

Portanto, diante da fragilidade estrutural da manifestação originária e da inexistência de qualquer prova material que confirme as práticas de bullying, homofobia ou condutas indecorosas, a única solução compatível com a legalidade é a declaração de inocência.

Devem ser integralmente **desconsideradas** as denúncias via ouvidoria sob os protocolos **202604300004**, **202604300003**, **202604300001** e **202604300002**, uma vez que foram registradas em massa no mesmo dia (30/04/2026) e, em honorários aproximados, o que denota evidente vício e orquestração persecutória.

Sem a previsão legal específica de infração punível no **Estatuto Municipal (Lei nº 584/2003)** a punição é vedada pelos princípios da **legalidade** e da **tipicidade**.

A solução compatível com os princípios do art. 2º da Lei nº 9.784/99 é a declaração de inocência (*omissis*), resolvendo-se a dúvida em favor da investigada.

A aplicação de qualquer penalidade representaria uma arbitrariedade diante de um conjunto probatório manifestamente insuficiente, orquestrado e cujas condutas são manifestamente **atípicas**.

#### IV. DO VOTO E DISPOSITIVO FINAL

Ante todo o exposto, após análise minuciosa do acervo probatório e das garantias constitucionais aplicáveis à espécie, esta **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, conclui pela absoluta **improcedência das acusações formuladas**.

A instrução **comprovou** a ausência de materialidade das infrações e a existência de uma orquestração administrativa destinada a prejudicar a investigada. Deste modo, impõe-se a **absolvição COM resolução de mérito**, reconhecendo-se a inocência da (*omissis*).

Dessa forma, esta Comissão emite o seguinte voto:

- pela **absolvição sumária, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, da (*omissis*), em razão da inexistência de materialidade e autoria quanto às infrações descritas na Portaria nº 15.04.01/2026-SME;
- pela **revogação imediata da medida cautelar de afastamento preventivo**, determinada na Ata de Instalação e Deliberações, devendo a servidora ser reconduzida ao exercício de suas funções, sem prejuízo de quaisquer direitos funcionais ou remuneratórios;
- pelo **arquivamento definitivo** da Sindicância Administrativa nº 001/2026, **sem** anotações no assentamento funcional da servidora para salvaguardar sua honra e imagem profissional;
- pela **recomendação à autoridade superior** para que a (*omissis*) realize  cursos de capacitação técnica sobre gestão escolar, limites da coordenação, obediência a hierarquia e o regime de disponibilidade integral de agentes políticos, que **prescindem** de registro rígido de ponto;
- pela imediata comunicação deste Relatório à Sra. **Secretária Municipal de Educação de Meruoca/CE**, para fins de **homologação** e cumprimento das determinações exaradas, bem como a notificação da investigada, por intermédio de sua procuradora constituída.

**EXPEDIENTES URGENTES.**

Publique-se no DOM, preservando-se a identidade dos envolvidos.

Meruoca/CE, 13 de maio de 2026.

**JOEL SANTIAGO FERREIRA**  
Presidente da Comissão

**ANTONIA GESSILENE DA SILVA DUARTE**  
Membro/Secretária da Comissão

**FRANCISCO RIVALDO DUARTE FERNANDES**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Oreilly Gabriel do Nascimento  
**Código Identificador:71267146**

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 15.05.15/2025, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 2025.03.10.1. **Partes:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES/CE e a ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas (software), destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,14% (IPCA), sendo assim o valor do contrato terá um reajuste de R\$ 1.256,90 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) passando de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais), para R\$ 32.816,90 (trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos). **Signatários:** Raquel Gomes Ferreira e Vanderley Alves de Pinho.

Milagres/CE, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:8D3F5B8C**

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 15.05.16/2025, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 2025.03.10.1. **Partes:** Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL e a ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas (software), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,14% (IPCA), sendo assim o valor do contrato terá um reajuste de R\$ 1.256,90 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) passando de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais), para R\$ 32.816,90 (trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos). **Signatários:** Francisco Fábio Alves Belém e Vanderley Alves de Pinho.

Milagres/CE, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:5A3840D8**

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 18.05.01/2022, referente ao processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.31.1. **Partes:** A FUNDO DE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE e a Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35. **Objeto:** Contratação de consultoria na área de investimentos financeiros, objetivando monitorar o desempenho, o enquadramento, a diversificação e o risco das carteiras de investimento, junto a PREVIMIL do Município de Milagres/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 12,88% (IPCA) saindo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para R\$ 3.386,40 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, totalizando um ajuste de R\$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **Signatários:** Francisco Fábio Alves Belém e Vitor Leitão Rocha.

Milagres/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador:47F65E85

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.06/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal da Proteção Social e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal da Proteção Social de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Maria Elisângela Crisóstomo Landim e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador:98B5C98A

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.01/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador:FE960F48

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.02/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador:518B41F9

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 15.05.14/2025, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 2025.03.10.1. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MILAGRES/CE e a ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas (software), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Milagres/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,14% (IPCA) sendo assim, o valor do contrato terá um reajuste de R\$ 3.114,94 (três mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos) passando de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), para R\$ 81.714,94 (oitenta e um mil setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos). **Signatários:** Rita Janaine Alves de Lima e Vanderley Alves de Pinho.

Milagres/CE, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador:75E71E8E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.11/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Rita Janaine Alves de Lima e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**7B9FB76C

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.08/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1.

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através do Gabinete e Articulação Política e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto ao Gabinete e Articulação Política de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Sebastião Vasques do Nascimento e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**255A9E9F

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE NOVA VIA**  
**DO BOLETO BANCÁRIO CONCURSO PÚBLICO, EDITAIS**  
**001, 002 E 003 DE 2026**

Prefeitura Municipal de Milagres - CE

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DE NOVA VIA**  
**DO BOLETO BANCÁRIO CONCURSO PÚBLICO, EDITAIS**  
**001, 002 e 003 DE 2026**

A Prefeitura Municipal de Milagres – CE, com sede na Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, 63.250-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Anderson Eugênio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, pelo presente instrumento, que estiveram abertas as INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO, EDITAIS 001, 002 e 003 de 2026 do dia 23 de abril de 2026 até o dia 11 de maio de 2026, e atualmente está prorrogado o prazo final para a emissão de nova via e subsequente pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição até ao dia 21 de maio de 2026, observado o horário de funcionamento bancário. O documento completo pode ser acessado por site oficial [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br). Cumpra-se e publique-se.

Milagres - CE, 18 de maio de 2026.

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Milagres

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**12EEEEBCB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS E ESTRADAS**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.04/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1.

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Felipe Jacó Alves de Oliveira e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**6A4588B5

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E QUALIDADE**  
**DE VIDA**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.03/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1.

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Antonio Gilderlande Oliveira Saraiva e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**4EE61543

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**DIGITAL**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 15.05.14/2025, referente ao processo de Pregão Eletrônico nº 2025.03.10.1. **Partes:** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas (software), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital do Município de Milagres/CE. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,14% (IPCA), sendo assim o valor do contrato terá um reajuste de R\$ 2.896,34 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) passando de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para R\$ 77.896,34 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos). **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Vanderley Alves de Pinho.

Milagres/CE, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**8C1CA1A2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL****EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.05/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 16 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador: DAB1A628

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026, considerando a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES**, torna pública a **16ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nos dias **19, 20 e 21 de maio de 2026, de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h**, na **Sede da Secretaria de Saúde**, localizada na Av. Santana, s/n, bairro Missionárias, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, <http://milagres.ce.gov.br/>, no quadro de avisos

da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE MAIO DE 2026

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

ENFERMEIRO		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JACKELINE KEROLLEN DUARTE DE SALES	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
JANNE SILVA MATTOS CRUZ	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
ANA FLAVIA FELIX MALHEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	PNP

ENFERMEIRO		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
ROSILENE LIMA RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR DANIEL GOMES MAIA	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
FRANCISCO CICERO DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)**

- 1) 01 fotografia 3x4, recente;
- 2) Carteira de Identidade;
- 3) Cadastro de Pessoa Física;
- 4) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5) PIS/PASEP;
- 6) Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 7) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 8) Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 9) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 10) Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 11) CPF dos dependentes;
- 12) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;
- 13) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;

- 14) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- 15) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
- 16) Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:
- Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;
  - Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;
  - Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.
  - Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;
- 17) Comprovante de Residência;
- 18) Telefone de Contato;
- 19) Dados Bancários do Banco do Brasil;
- 20) Declaração de Bens;
- 21) Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;
- 22) Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;
- 23) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**598A8ACD

#### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.18.1

A Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para locação de relógios eletrônicos de ponto com cessão de software, com fornecimento de sistema de gerenciamento, instalação, manutenção e suporte técnico, visando o controle eficiente da frequência, garantindo a transparência, confiabilidade e conformidade com a legislação vigente, com fornecimento do software para gestão dos registros de entrada/saída por biometria facial dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Milagres/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia **22 de maio de 2026** exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br), após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras

do Município em [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br). Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200, Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000 no horário que corresponde aos intervalos de 07:30 a 12:00 e 13:30 a 17:00 de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 18 de maio de 2026 –

**FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:**8F955049

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.08.5

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12.05.05/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.05.08.5. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde de Milagres/CE e o Sr. Rafael Pereira de Araújo. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO FREI DAMIÃO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF FREI DAMIÃO. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de Novembro de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 12 de Maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Rafael Pereira de Araújo.

Milagres/CE, 11 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**B5166033

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.07/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**8CF72179

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.12/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais

de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Francisco Jacinto Xavier Júnior e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador:01543E54

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1**

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16.05.10/2023, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 16 de maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de maio de 2026. **Signatários:** Richardson Belém Tavares e Ana Maria Gomes Pimenta.

Milagres/CE, 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
Código Identificador:24334FF0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2025.06.18.01**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2025.06.18.01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.06.18.01, cujo objeto é o **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Assim, após os devidos acréscimos do quantitativo dos itens citados, o valor do contrato que é **R\$1.232.448,25 (um milhão duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** sofre um acréscimo no valor de R\$: 154.290,79 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos) passando a ter o valor atualizado de **R\$1.386.739,04 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, o que equivale aproximadamente **12,52% (doze virgula cinquenta e dois por cento)** de acréscimo na quantidade contratada. **Signatários:** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – Contratante: Antonilson Cavalcante da Silva Junior – Representante da **SOBERANA MIX REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 57.996.858/0001-75**, Contratada.

Missão Velha/CE, 13 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
Código Identificador:373AF512

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**18052601SEGOV**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**18052601SEGOV**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18052601SEGOV** A Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, firmou contrato com a empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA-ME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO/TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE**, pelo valor total de R\$ 7.616,00 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025DIVE-PE**, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Mombaça-CE, 18 de maio de 2026.

**FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS -**  
Secretário de Governo.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:48461DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO**  
**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**06052401SMS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06052401SMS.PROCESSO DE ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 001/2024SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0002.2.008, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans. Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01/01/2026 e término em 31/12/2026.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONVOCADO(A): FRANCISCA CIONE DE LIMA EVANGELISTA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2025.

**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador:15CE8259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.182/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.**  
**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO**  
**DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO**  
**ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**  
**DE MOMBAÇA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE EM EXERCÍCIO**, Estado do Ceará, **ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Mombaça/CE, o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com a finalidade de assegurar acesso humanizado, inclusivo e adequado às ações de imunização realizadas pela rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º** - O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista às vacinas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde;
- II – reduzir barreiras sensoriais, comportamentais, cognitivas, comunicacionais e ambientais que dificultem a vacinação em unidades de saúde;
- III – ampliar a cobertura vacinal do público beneficiário;
- IV – prevenir faltas, atrasos ou abandono do calendário vacinal;
- V – promover atendimento humanizado, seguro e adaptado às necessidades da pessoa com TEA e de sua família;
- VI – fortalecer as ações de busca ativa, acompanhamento territorial e cuidado continuado pela Atenção Primária à Saúde;
- VII – contribuir para a proteção individual e coletiva contra doenças imunopreveníveis.

**Art. 3º** - O Programa será destinado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, residentes no Município de Mombaça/CE, que apresentem diagnóstico confirmado ou relatório emitido por profissional habilitado, especialmente quando houver dificuldade relevante de comparecimento ou permanência em unidade de saúde em razão de condições sensoriais, comportamentais, cognitivas, comunicacionais ou outras particularidades relacionadas ao TEA.

§ 1º Para fins desta Lei, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 2º A vacinação domiciliar não exclui a possibilidade de atendimento em unidade de saúde, sala reservada, horário diferenciado ou outro formato adaptado, quando esta alternativa for considerada mais adequada pela equipe de saúde e pela família.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer critérios complementares para organização do fluxo de atendimento, observada a realidade da rede municipal e a prioridade dos casos de maior necessidade.

**Art. 4º** - A vacinação domiciliar poderá ser solicitada:

- I – pela própria pessoa com TEA, quando capaz de manifestar sua vontade;
- II – por seus pais, responsáveis legais, familiares ou cuidadores;
- III – por profissional da rede municipal de saúde;
- IV – por Agente Comunitário de Saúde, durante as atividades de acompanhamento territorial e visita domiciliar;
- V – por instituições, entidades ou serviços públicos que acompanhem a pessoa com TEA, mediante ciência da família ou responsável legal.

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada à unidade de saúde de referência do território ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxo definido em regulamento.

§ 2º Poderão ser exigidos, para fins de organização do atendimento:

- I – documento de identificação da pessoa a ser vacinada;
- II – Cartão Nacional do SUS, quando houver;
- III – comprovante de residência no Município de Mombaça/CE;
- IV – cartão, caderneta ou registro de vacinação;
- V – laudo médico, relatório multiprofissional ou documento equivalente que comprove o Transtorno do Espectro Autista.

§ 3º A ausência momentânea de algum documento não deverá impedir, por si só, o acolhimento da demanda, cabendo à equipe orientar a família quanto à regularização necessária.

**Art. 5º** - A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à Saúde, das equipes de imunização, das unidades básicas de saúde e de outros serviços da rede municipal, conforme organização administrativa própria.

§ 1º As ações de vacinação domiciliar deverão observar:

- I – o Calendário Nacional de Vacinação;

II – as campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde, pelo Estado do Ceará ou pelo Município de Mombaça;

III – as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações;

IV – as recomendações de segurança, conservação, transporte, preparo, administração e registro dos imunobiológicos;

V – as contraindicações e precauções específicas de cada vacina;

VI – a disponibilidade de doses e insumos na rede pública municipal.

§ 2º O atendimento domiciliar será realizado mediante agendamento prévio, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela autoridade sanitária municipal.

§ 3º Sempre que necessário, a equipe poderá realizar avaliação prévia da situação familiar, territorial e vacinal do usuário, a fim de definir a melhor estratégia de atendimento.

**Art. 6º** - A vacinação domiciliar será realizada por profissionais habilitados da rede pública municipal de saúde, preferencialmente com orientação ou capacitação para atendimento de pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º Durante o atendimento, deverá ser assegurado ambiente de acolhimento, respeito, comunicação adequada, paciência e redução de estímulos que possam gerar desconforto à pessoa com TEA.

§ 2º Sempre que possível, será permitida a presença de familiar, responsável legal, cuidador ou pessoa de referência durante o procedimento.

§ 3º A equipe poderá adotar estratégias de preparação, comunicação antecipada e adaptação do procedimento, respeitadas as normas técnicas de vacinação e segurança do paciente.

**Art. 7º** - O Programa Municipal de Vacinação Domiciliar deverá funcionar de forma integrada às ações de busca ativa da Atenção Primária à Saúde, especialmente por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, das equipes de Saúde da Família e dos profissionais responsáveis pela sala de vacinação.

**Parágrafo único.** Compete às equipes de saúde, no âmbito de suas atribuições:

- I – identificar pessoas com TEA com esquema vacinal atrasado ou incompleto;
- II – orientar as famílias sobre a importância da vacinação;
- III – verificar a caderneta ou cartão de vacinação;
- IV – encaminhar ou agendar atendimento conforme a necessidade;
- V – registrar adequadamente as informações nos sistemas oficiais de saúde;
- VI – acompanhar, quando necessário, a continuidade do calendário vacinal.

**Art. 8º** - A vacinação domiciliar será prioritariamente destinada aos casos em que a ida à unidade de saúde represente barreira significativa ao acesso, não afastando o atendimento regular das demais pessoas abrangidas pelas ações ordinárias de vacinação.

§ 1º A prioridade prevista nesta Lei deverá ser compatibilizada com os critérios epidemiológicos, sanitários e operacionais definidos pelas autoridades de saúde.

§ 2º O disposto nesta Lei não autoriza a antecipação de doses fora das normas técnicas vigentes, nem a aplicação de vacinas em desacordo com o calendário, faixas etárias, grupos prioritários, contraindicações ou orientações do Programa Nacional de Imunizações.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar cadastro específico para organização do Programa, observados os princípios da necessidade, finalidade, sigilo, segurança e proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários.

**Parágrafo único.** As informações coletadas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de saúde previstas nesta Lei.

**Art. 10º** - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas e ações de orientação voltadas às famílias, cuidadores, profissionais de saúde e comunidade em geral, com o objetivo de informar sobre:

- I – a importância da vacinação;
- II – o direito das pessoas com TEA ao atendimento adequado e humanizado;
- III – os canais de solicitação da vacinação domiciliar;
- IV – a necessidade de manutenção do calendário vacinal atualizado;
- V – o combate à desinformação sobre vacinas.

**Art. 11** - Para a execução desta Lei, o Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos municipais e organizações que atuem

na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, observada a legislação aplicável.

**Art. 12** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 dias, contados da data de sua publicação, especialmente para definir:

- I – o fluxo de solicitação e agendamento;
- II – as unidades responsáveis pelo recebimento dos pedidos;
- III – os critérios de priorização;
- IV – os procedimentos de registro e acompanhamento;
- V – a forma de capacitação ou orientação das equipes;
- VI – demais medidas necessárias à efetiva execução do Programa.

**Art. 13** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, em 18 de maio de 2026.

**ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Bruno Alves Camarão

**Código Identificador:**BC7D4BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.183/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.**  
**CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –**  
**SMSP NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE EM EXERCÍCIO**, Estado do Ceará, **ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**CAPÍTULO I**  
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –**  
**SMSP**

**Art. 1º** Fica criado o Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP - no âmbito do Município de Mombaça, que tem como objetivo sistematizar as ações da Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública – SESOP por meio de articulação integrada entre os órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios e a Sociedade, que será constituído pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete de Gestão Integrada de Mombaça – GGI-M;
- II – Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGP;
- III – Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP;

IV – Plano Municipal de Segurança Pública – PMSP.

**Parágrafo único.** O Gabinete de Gestão Integrada de Mombaça – GGI-M e o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEGP são os órgãos centrais do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP.

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP ficará vinculado à estrutura da Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública - SESOP.

**CAPÍTULO II**  
**DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO SMSP**

**Art. 3º** O Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Mombaça no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município, tendo as seguintes atribuições:

I – Promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, atuando em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada e Conselhos de Segurança Pública, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;

II – Propor diretrizes para a política municipal de defesa da vida humana, que se constituam ações, tanto dos poderes constituídos como da sociedade civil organizada, que venham a se estabelecer como colunas contra a violência;

III – Propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, de competência municipal, bem como acompanhar a sua execução;

IV – Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;

V – Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;

VI – Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos;

VII – Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;

VIII – Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

IX – Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

X – Sugerir políticas vinculadas ao Plano Municipal de Segurança e interlocução com os planos estaduais e federais, observadas as peculiaridades locais;

XI – Elaborar planejamento estratégico das ações integradas a serem desenvolvidas no Município;

XII – Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

XIII – Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais de segurança pública;

XIV – Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

XV – Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, clubes de serviços, religiões e maçônicas, no sentido de que haja uma contribuição que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;

XVI – Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;

XVII – Contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de segurança pública e fiscalização de postura.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE MOMBAÇA**

**Art. 4º** O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE MOMBAÇA será composto pelos seguintes representantes:

- I – Colegiado Pleno:
  - a) Prefeito Municipal, que o Presidirá (podendo ser representado pelo seu/sua Vice-Prefeito/a);
  - b) Secretário Municipal da Segurança e Ordem Pública – SESOP – Vice-Presidente;
  - c) Diretor do Departamento Municipal da Guarda Civil;
  - d) Diretor do Departamento Municipal de Trânsito;
  - e) Procuradoria Geral do Município - PGM;
  - f) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
  - g) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA;
  - h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS;
  - i) Secretaria Municipal da Mulher – SEM;

- j) Secretaria Municipal da Educação - SEDUC;  
 k) Secretaria Municipal da Saúde - SESA;  
 l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

II – Autoridades que poderão ser convidadas a participar e que atuam diretamente na Segurança Pública, os representantes dos seguintes órgãos:

- a) Comando do Batalhão da Polícia Militar do Estado (3ª Companhia da Polícia Militar – 3ª Cia/13º BPM);  
 b) Comando do Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar do Estado (3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar);  
 c) Comandante do BPM Raio;  
 d) Delegado da Polícia Civil;  
 e) Comandante da Guarda Municipal.

III – É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

- a) Poder Judiciário;  
 b) Ministério Público;  
 c) Legislativo Municipal;  
 d) Defensoria Pública.

IV – Cada Órgão integrante do Gabinete de Gestão Integrada de Mombaça será representado pelo titular da pasta, podendo indicar um suplente, para compor o Colegiado Pleno:

- a) Os membros dos conselhos serão representados pelos atuais ocupantes dos cargos/mandatos de cada ano;  
 b) Cada membro do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP será representado pelo seu Presidente ou por seu representante previamente designado;  
 c) Os membros do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP de Mombaça serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Mombaça;  
 d) Nas reuniões, todos os membros têm direito a voz;  
 e) O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

V – O Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP poderá ser composto por membros convidados conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas as diretrizes gerais desta lei e das diretrizes nacionais para a Política Nacional de Segurança Pública.

VI – O Chefe do Poder Executivo formalizará a designação dos agentes públicos que comporão o Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP.

VII – Os representantes de entidades públicas municipais junto ao Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

VIII – Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos Órgãos do Governo do Estado do Ceará previstos no Art. 4º, incisos II e III.

IX – Os Órgãos, entidades e parceiros mencionados nesta Lei, por deliberação do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP, participarão como convidados, formando um Grupo Consultivo nos assuntos de segurança pública.

**Art. 5º** O Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP se reunirá preferencialmente semestralmente ou anualmente, sempre que for convocado pelo Presidente ou pela Secretaria Executiva.

**Parágrafo único.** O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESTRUTURA

**Art. 6º** Integram o Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP: o Colegiado Pleno e demais participantes elencados no Art. 4º, incisos II a V, e a Secretaria Executiva, que funcionarão como órgãos técnicos de acompanhamento, execução e implementação de suas deliberações.

**Art. 7º** O Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP será estruturado por:

- I – Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno, que será composto pelos órgãos elencados no caput do Art. 4º;

II – Sala da Secretaria Executiva, a qual será responsável pela gestão e execução das deliberações do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP.

**Parágrafo único.** É facultado ao Presidente do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP indicar o Secretário Executivo, por meio de ato específico, dentre os servidores do município, sem que o exercício da função implique acréscimo em sua remuneração.

**Art. 8º** Além das estruturas indicadas no artigo anterior, o Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP poderá contar com Câmaras Técnicas, Câmaras Temáticas e outras estruturas necessárias à Segurança Pública do Município.

I – As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na seara da segurança pública para o Município. Após o debate na Câmara Técnica, determinado assunto poderá ser levado ao Pleno para deliberação, sempre que necessário.

II – As Câmaras Temáticas configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, sendo o espaço para a escuta popular no Gabinete, devendo ser criadas sempre que necessário e a partir da deliberação do Pleno do GGI.

§ 1º As Câmaras Temáticas poderão ser criadas sempre que haja necessidade de discussão acerca de um assunto que, embora não seja propriamente da seara da segurança pública, reflita de alguma forma sobre ela.

§ 2º Tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação, repassando as decisões ao Pleno para as necessárias providências.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

**Art. 9º** São atribuições do(a) Prefeito(a) Municipal, Presidente do SMSP:

- I – Orientar a política de segurança pública do Município e direcionar as atividades desenvolvidas pelo SMSP;  
 II – Agendar as reuniões do Gabinete;  
 III – Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e criar Câmaras Técnicas de discussão para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;  
 IV – Criar Câmaras Temáticas, de acordo com a escuta dos demais membros e com as pautas requeridas pela sociedade civil, para que haja um espaço de diálogo entre sociedade e SMSP;  
 V – Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização etc.), preferencialmente por meio de um observatório de segurança pública municipal;  
 VI – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;  
 VII – Consolidar e manter o Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP.

**Art. 10.** São atribuições do(a) Secretário(a)-Executivo(a) do SMSP:

- I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;  
 II – Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;  
 III – Fomentar o diálogo entre as instituições por meio de um plano de comunicação que deve ser elaborado em conjunto com os demais membros;  
 IV – Secretariar as reuniões e lavrar as atas;  
 V – Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGI-M;  
 VI – Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do SMSP;  
 VII – Disponibilizar o livro ata para registro;  
 VIII – Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do SMSP;  
 IX – Intermediar e articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do SMSP;  
 X – Elaborar relatórios de atividades trimestralmente.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REUNIÕES

**Art. 11.** As reuniões do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP serão:

- I – Ordinárias;  
 II – Extraordinárias.

Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão por maioria absoluta de seus membros ou participantes.

**Art. 12.** As decisões do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP serão tomadas por consenso de seus membros.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**Art. 13.** As reuniões ordinárias poderão ser realizadas semestralmente ou anualmente e convocadas pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) com, no mínimo, dez dias de antecedência.

I – As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

- a) Abertura;
- b) Apreciação e aprovação da ata anterior;
- c) Leitura da pauta;
- d) Pedido de inclusão de assuntos;
- e) Deliberação dos assuntos em pauta;
- f) Assuntos Gerais;
- g) Encaminhamentos;
- h) Encerramento.

II – A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do SMSP juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme a alínea "b" do inciso I deste artigo.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**Art. 14.** As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do(a) Secretário(a) Executivo(a), mediante provocação de qualquer um dos membros.

**Parágrafo único.** Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

**Art. 15.** Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

**Art. 16.** Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art. 13 deste regimento, no que couber.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEGP**

**Art. 17.** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEGP, órgão de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública – SESOP, com a finalidade de reunir seguimentos da sociedade para analisar, discutir e propor políticas públicas voltadas ao controle e combate à violência e à criminalidade, com atuação no município de Mombaça – Ceará. Atribuições e composição constantes no Anexo I desta Lei.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – PMSP**

**Art. 18.** Cria o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – PMSP, que será instituído no município de Mombaça, sendo um instrumento que vai orientar as ações de segurança pública em nosso município, cujo conteúdo e informações são partes integrantes desta lei. A sua criação é baseada na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Atribuições e composição constantes no Anexo II desta Lei.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP**

**Art. 19.** Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Mombaça, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade.

**Art. 20.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública:

- I – As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura e dotação orçamentárias específicas do Município;
- II – Os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- III – Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
- IV – Os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
- V – Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- VI – Os recursos do Fundo de Segurança Pública destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos neste plano.

**Art. 21.** O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública – SESOP e será por esta administrado.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública – SESOP, órgão ao qual será vinculado o Fundo Municipal de Segurança Pública, fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

**Art. 22.** Toda liberação de recursos pelo Fundo será efetuada após o recebimento de parecer favorável do Presidente do Pleno.

**Art. 23.** Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

**Art. 24.** Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

I – O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados;

II – Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP.

**Art. 25.** Após a promulgação da Lei do Orçamento, o conselho deverá informar o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos no Plano Municipal de Segurança Pública.

**Art. 26.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

**Art. 27.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** A sociedade civil não participará das reuniões do SMSP, a não ser quando houver necessidade e julgarem os membros que é pertinente, mas poderá autá-lo a qualquer momento por meio do pedido de criação de Câmara Temática.

**Art. 29.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 30.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 18 de maio de 2026.

**ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal em Exercício

#### **ANEXO I**

##### **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEGP**

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEGP do Município de Mombaça – CE é um órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEGP ficará vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESOP.

Art. 2º Compete ao Conselho:

- I – Sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
- II – Estabelecer, entre os diversos órgãos de segurança atuantes no Município, a cooperação nas atividades, buscando a otimização e complementariedade de suas ações e respeitando a autonomia de cada órgão no desempenho de suas atribuições específicas;
- III – Fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
- IV – Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- V – Sugerir e opinar sobre campanhas voltadas à não violência e pela paz;
- VI – Sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- VII – Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

VIII – Opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

IX – Opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;

X – Outras atividades correlatas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto pelos seguintes representantes:

I – Membros Natos (Poder Executivo Municipal):

a) Prefeito Municipal, que o Presidirá (podendo ser representado pelo seu/sua Vice-Prefeito/a);

b) Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública - SESOP;

c) Diretor do Departamento Municipal da Guarda Civil;

d) Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

II – Membros Convidados (Forças de Segurança Estaduais), cuja participação será assegurada mediante aceitação de convite e indicação de seus respectivos comandos:

a) Comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar – 3ª Cia/13º BPM;

b) Comandante do BP RAI0;

c) Delegado de Polícia Civil;

d) Comandante da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar – Tauá - CE.

III – É assegurada ainda a participação, na condição de convidados, de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

a) Poder Judiciário (Comarca local);

b) Ministério Público Estadual;

c) Poder Legislativo Municipal (Presidente da Câmara ou vereador indicado);

d) Defensoria Pública.

IV – Representantes da sociedade civil organizada, indicados por suas respectivas instituições:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

b) Lions Club;

c) Maçonaria;

d) Paróquias de Nossa Senhora da Glória e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

V – Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas que poderão ser convidadas a participar:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

b) Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM;

c) Conselho Tutelar;

d) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

e) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 1º A participação dos órgãos vinculados ao Governo do Estado do Ceará e aos Poderes Judiciário e Legislativo dar-se-á de forma voluntária, respeitando-se a autonomia institucional de cada ente, podendo o Município celebrar convênios ou termos de cooperação técnica para formalizar referida integração.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público de caráter relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública poderá se reunir ordinariamente semestralmente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

#### **DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Mombaça reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas, em reuniões ordinárias com periodicidade semestral, por convocação de seu Secretário Executivo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Mombaça reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

I – Executiva – convocação formal do Secretário do SMSP;

II – Convocação formal de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

#### **DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Pública de Mombaça instalar-se-á e deliberará, no horário convocado, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, considerando os suplentes que estiverem em exercício, podendo ser verificado o quórum em cada sessão e antes de cada votação.

Parágrafo único. Não tendo sido atingido o quórum a que se refere o caput deste artigo, após 15 minutos será feita convocação, após a qual o Conselho Municipal de Segurança Pública de Mombaça instalar-se-á e deliberará com quórum mínimo de 1/3 de seus membros.

Art. 8º Na ausência do Presidente, as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mombaça serão presididas pelo seu representante legal e, na ausência de ambos, a plenária será aberta pelo Secretário Executivo, que procederá à eleição de um conselheiro para presidir os trabalhos.

Art. 9º Cada membro terá o direito a um voto, sendo que cada votação será nominal e com voto aberto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 10. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, justificada a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 11. Fica assegurado a cada um dos membros participantes o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação.

Parágrafo único. A palavra será dada por ordem de inscrição da mesa, sendo que o Secretário do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mombaça controlará o tempo de cada orador.

Art. 12. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mombaça serão consubstanciadas em resoluções que poderão, quando cabível, ser publicadas no Diário Oficial do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 18 de maio de 2026.

**ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal em Exercício

## **ANEXO II PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública de Mombaça – PMSP, nos termos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e orientações elaboradas no Plano Municipal que fez todo o Diagnóstico Local e Levantamento de dados que objetivam os mecanismos da gestão da segurança pública, mecanismos estes que serão norteados e planejados através de metas, ideias e sugestões que comporão o presente plano.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Pública de Mombaça – PMSP tem como objetivos:

I – Planejar, coordenar e executar políticas públicas de segurança em âmbito municipal;

II – Integrar os órgãos municipais com as forças estaduais e federais de segurança pública;

III – Reduzir os índices de violência e criminalidade, promovendo a cultura da paz;

IV – Fortalecer a Guarda Civil Municipal e demais estruturas de proteção social;

V – Garantir à população Mombacense o direito à vida, à liberdade, ao patrimônio, à mobilidade urbana e à tranquilidade social.

Art. 3º O Plano Municipal de Segurança Pública de Mombaça – PMSP constitui instrumento de planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública – SESOP, devendo nortear as ações da Guarda Civil Municipal, do DEMUTRAN e dos demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA EXECUÇÃO E GESTÃO**

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal da Segurança e Ordem Pública – SESOP a coordenação da execução, acompanhamento e avaliação periódica do PMSP.

**Art. 5º** O Sistema Municipal de Segurança Pública – SMSP será responsável pela governança do Plano.

**Art. 6º** A execução do PMSP dar-se-á mediante programas, projetos e ações específicas, constantes deste Plano, que contemplam:

- I – Fortalecimento institucional da Guarda Municipal;
- II – Integração operacional com a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e demais órgãos;
- III – Implantação de centrais de monitoramento e uso de tecnologias de segurança;
- IV – Políticas de prevenção social da violência;
- V – Proteção das mulheres, das crianças e adolescentes e dos grupos vulneráveis;
- VI – Defesa ambiental e proteção do patrimônio público.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FINANCIAMENTO**

**Art. 7º** O financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Pública de Mombaça – PMSP será realizado com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA e provenientes de:

- I – Dotações orçamentárias próprias do Município de Mombaça;
- II – Transferências voluntárias da União e do Estado do Ceará;
- III – Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – Recursos extraordinários de fundos vinculados à segurança pública.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** O Plano Municipal de Segurança Pública de Mombaça – PMSP poderá ser revisado periodicamente, mediante deliberação do Pleno ou do Conselho Municipal de Segurança e aprovação legislativa.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 18 de maio de 2026.

**ELIDIANA MARIA DE CARVALHO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Bruno Alves Camarão

**Código Identificador:**B4258F40

## **ESTADO DO CEARÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260105/0011-06 - CONTRATO Nº 202603120001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-0403.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: CALCULO CERTO SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 118.046,71 (cento e dezoito mil e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.056 - Bloco de Gestao do Programa Bolsa Famili a e Cadastro Unico, R\$ 118.046,71 no elemento de despesa 33903914: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva

**Código Identificador:**932FFF98

## **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA Nº 1305-C/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026**

**A PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 1704-D/2026, de 17 de abril de 2026, que concedeu gratificação aos servidores constantes do Anexo Único, por erro de duplicidade das informações, conforme Portaria nº 1704-C/2026, de 17 de abril de 2026.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 13 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**7029B8EB

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **PORTARIA Nº 1505-A/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026**

**A PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FAGNER FLAYNER PEREIRA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO CRAS II**, símbolo CDA 4, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 15 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**169A348A

## **GABINETE DA PREFEITA**

### **PORTARIA Nº 1805-A/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026**

**A PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.960, de 14 de março de 2019, e com base no NUP 22001.0637273/2026-35;

**RESOLVE:**

**CONCEDER A CESSÃO** da servidora **FRANCISCA WILLIANE DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula nº 0062382, lotada na Secretaria da Educação Ciência e Tecnologia - SEDUCTEC, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará até a data de 31/12/2028.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 18 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

**Código Identificador:**5FADA673

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 1805-B/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1º da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 012/2025 celebrado entre o Município de Eusébio-CE e o Município de Morada Nova-CE.

**RESOLVE:**

**CONCEDER A CESSÃO** da servidora **ANA JÉSSICA SANTOS LEITE**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 1392549, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto ao Município de Eusébio-CE, conforme o Termo de Cooperação Mútua de Cessão de Servidores, sem ônus para o cedente, que será ressarcido pelo cessionário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 18 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:052BE856**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE MORADA NOVA**  
**PORTARIA IPREMN 1805-A/2026**

**NOME DA APOSENTADA:** MARIA OLGA DE FREITAS RABELO

**TIPO DE BENEFÍCIO:** APOSENTADORIA

**ASSUNTO DA PORTARIA:** CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta autarquia o falecimento da aposentada MARIA OLGA DE FREITAS RABELO, CPF nº 297.804.623-68, matrículas nº 87171 e 11608, ocorrido em 08 de maio de 2026, conforme certidão de óbito devidamente apresentada;

**CONSIDERANDO** que é dever do IPREMN, através de sua Diretoria Executiva, em especial, do Diretor(a) Executivo(a) Previdenciário, nos termos do art. 54, II da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefício;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 6º da Portaria MTP 1.467 de 02 de julho de 2022, a perda da condição de segurado ocorrerá na hipótese de morte.

**RESOLVE:**

**CESSAR** o pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria da segurada MARIA OLGA DE FREITAS RABELO, CPF nº 297.804.623-68, matrícula nº 87171, em razão de seu falecimento ocorrido em 08 de maio de 2026;

**DETERMINAR** o pagamento do saldo residual do benefício referente ao mês de maio de 2026, proporcional até a data do óbito (08/05/2026);

**DETERMINAR**, outrossim, a exclusão definitiva da beneficiária da folha de pagamento deste Instituto.

Cumpra-se.

Morada Nova (CE), 18 de maio de 2026.

**FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO**

Diretor Executivo Previdenciário IPREMN

Matrícula n. 60509

**Publicado por:**

Francisco Romario Coutinho Damasceno

**Código Identificador:52982405**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2304-O/2026–SEAD (REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do Art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de 28 de março de 2026, do(a) servidor(a) público(a) municipal **ARLYSON SARAIVA DA SILVA**, matrícula 1396687, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, com lotação na SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por um período de 59 (CINQUENTA E NOVE) dias com amparo legal no art. 96-A, §2º, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, 23 de abril de 2026.

**EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE**

Secretário de Administração (Respondendo) - SEAD

Portaria Nº 1203-C/2026 GAB

**Publicado por:**

Francisco Fredson Cavalcante de Lima

**Código Identificador:8E7AE982**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230266, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. CONTRATADA: ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO BATURITÉ EIRELI, COM SEDE À TRAV. JULISSES DE OLIVEIRA, Nº 22, CENTRO, CEP: 62.760-000, BATURITÉ - CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.231.338/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021-SAAE. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A BUSCA ELETRÔNICA DE DADOS DE IMAGENS DIGITAIS (DIGITALIZAÇÃO) E SERVIÇOS DE APOIO AOS FISCAIS DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO. DO PRAZO VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/04/2026. VIGÊNCIA FINAL. 03/09/2026. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: ERIKA HELLEN LIMA DE CASTRO / FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO, MORADA NOVA-CE, 03 DE ABRIL DE 2026.**

**Publicado por:**

Kislleanny Nogueira Mendes

**Código Identificador:2F79D3E3**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230266, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. CONTRATADA: RH ASSESSOREIA CONTÁBIL LTDA COM SEDE RUA CHICO LEMOS, Nº 5963 SALA 103, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP: 60822-785, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ 14.292.995/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2021-SAAE. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, AUDITORIA INTERNA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DE ATIVOS E FLUXOS DAS RECEITAS E DESPESAS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO. DO PRAZO VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/04/2026. VIGÊNCIA FINAL: 03/09/2026. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: ERIKA HELLEN LIMA DE CASTRO / MARIA ADELIA SOARES BEZERRA, MORADA NOVA-CE, 03 DE ABRIL DE 2026.**

**Publicado por:**  
Kislleanny Nogueira Mendes  
**Código Identificador:**30766392

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE  
AMOSTRAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.04.06.01-CH**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**PROPONENTE AVALIADA:** Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense - COOPERSUL, CNPJ nº 37.954.887/0001-67.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Item 9 do Edital de Chamamento Público nº 2026.04.06.01-CH c/c art. 41 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS:** 15 de maio de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:** Responsável Técnico: Valéria Alves Ferreira, CRN-11: 18.365 - Nutricionista, Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda/CE.

**RESULTADO:** A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda torna público que, nos termos do item 9.2 do Edital de Chamamento Público nº 2026.04.06.01-CH, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação concluiu a avaliação das amostras de gêneros alimentícios apresentadas pela Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense - COOPERSUL. Verificou-se a conformidade de todos os 29 (vinte e nove) produtos submetidos a análise com as especificações técnicas, higienico-sanitárias e de rotulagem constantes do Projeto Básico - Anexo I do referido edital. Todos os itens foram APROVADOS, conforme relação abaixo:

**Itens aprovados:** 01 - Acerola; 02 - Alface crespa fresca; 03 - Banana prata; 04 - Batata doce; 05 - Biscoito amanteigado; 06 - Carne bovina in natura; 07 - Carne bovina moída; 08 - Carne de frango; 09 - Carne de porco; 10 - Cebolinha; 11 - Coentro; 12 - Farinha de mandioca branca; 13 - Feijão verde; 14 - Goiaba; 15 - Goma de tapioca; 16 -

Jerimum; 17 - Macaxeira; 18 - Mamão; 19 - Manga; 20 - Maracujá; 21 - Mel de abelhas centrifugado; 22 - Melancia; 23 - Milho verde em espiga; 24 - Mini bolo simples; 25 - Ovo de galinha caipira; 26 - Pão caseiro tipo hot dog; 27 - Pimentão; 28 - Sequilhos; 29 - Tomate cereja salada.

Em razão da aprovação integral das amostras, fica a Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense - COOPERSUL convocada a comparecer a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda/CE, sita na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste extrato, para assinatura do(s) contrato(s) de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, nos termos do item 7.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 2026.04.06.01-CH.

O laudo técnico completo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda/CE.

Nova Olinda - CE, 18 de maio de 2026.

**PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Portaria Nº 46, de 03 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira  
**Código Identificador:**DA5D0F10

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 08 de Maio de 2026

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/26 de 08 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.**

PARA:

08 10. Fundo Municipal de Assistência Social  
08 245 0137 2.099 Bloco de Proteção Social Básica  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1662000000 Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social  
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 20.000,00

PARA:

12 12. Previ Nova Olinda  
09 122 0037 2.043 Manutencao Administrativa do Regime  
Proprio de Previdencia do Servidores  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1802000000 Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini  
Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Previ Nova Olinda 40.000,00

TOTAL GERAL 60.000,00

Nova Olinda, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/26 de 08 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.**

DE:

19 19. Gabinete do Vice Prefeito  
04 122 0037 2.104 Manutencao das Atividades do Gabinete  
do Vice Prefeito  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
10.000,00

TOTAL Gabinete do Vice Prefeito 10.000,00

DE:

26 01. Secretaria Municipal de Transportes  
26 122 0037 2.115 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Transportes  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
30.000,00  
4.5.90.61.00 Aquisição de imóveis  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Transportes 50.000,00

TOTAL GERAL 60.000,00

Nova Olinda, 08 de Maio de 2026.

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C61690ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 15 de Maio de 2026

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00026/26 de 15 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.**

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude  
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria  
Municipal de Saude  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde  
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 50.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

Nova Olinda, 15 de Maio de 2026.

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00026/26 de 15 de Maio de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.**

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saude  
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria  
Municipal de Saude  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1701000000 Outros convênios do Estado  
30.000,00  
10 301 0171 2.042 Manutencao das Atividades de Outros  
Programas/Convenios Vinculados a Saude  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
1899000000 Outros recursos vinculados  
20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 50.000,00

TOTAL GERAL 50.000,00

Nova Olinda, 15 de Maio de 2026.

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**44B3D24A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026**

*Convoca candidato aprovado em seleção pública para formação de cadastro de reserva para contratação temporária do cargo do Anexo I deste edital.*

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada de nº 04/2025, através do Decreto 099/2025 de 16 de setembro de 2025, para contratação temporária de servidores públicos do Município de Nova Olinda-CE, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, observados as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **25 de maio de 2026, a partir de 8h às 14h**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura da Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

4. A relação dos CANDIDATOS CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA-CE**, aos 18 de maio de 2026.

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO**

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	14	ANTONIO RICARDO DE SOUZA MORAIS

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;

**Publicado por:**  
Erenir Gomes da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5A1E5871

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA,**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE**  
**SEGURANÇA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES**  
**DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE RESULTADO DA**  
**ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica do Município e da Comissão Organizadora (Portaria SEB/NO nº 08/2026), em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 315/97, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Resultado da Análise Curricular e Entrevista do Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

Nova Olinda/CE, 19 de maio de 2026.

**FRANCISCO HERBERT A. CORDEIRO**  
Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**LUCELIA ALVES DE MACEDO**  
Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**SAUANA ARAUJO FEITOSA**  
Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**MARIA DAMIANA ALVES NERES ALENCAR**  
Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA,**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE**  
**SEGURANÇA ESCOLAR PARA UNIDADES ESCOLARES DO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE.**

**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA**

Nº	Inscrição	Nome	Resultado
1	13	ALLEX KELVIN COSTA DE SOUSA	70
2	15	LEONILSON MARCELINO DA SILVA	67,5
3	4	MARCONES NUNES FERREIRA	66,5
4	29	TATIANE SOUSA DA SILVA	53
5	5	PEDRO HENRIQUE ALVES SANTOS	52,5
6	17	VANESSA MARTINS DE SOUSA SANTOS	49,5
7	26	RAIMUNDO HORACIO PEREIRA VELOSO	48,5
8	35	JOSÉ ROBERTO NOVAIS DE SÁ	48,5
9	33	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO	48,5
10	7	CICERA MARTINS DUARTE	48,5

11	21	ANTONIO WEBERTH ALVES BRITO	48
12	6	RAFAELY REGIA ARAUJO SILVA	46
13	1	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS	46
14	11	GUSTAVO HERMOGENES CORDEIRO	45
15	18	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	44,5
16	8	LEANDERSON DA SILVA SALVIANO	43,5
17	2	BRUNO SOUZA DA SILVA	43,5
18	19	ANTONIO MARCOS CARVALHO COSTA	43
19	20	ALBERTO SOBRINHO GOMES CIDADE	42
20	24	DAMES CHARLES DA SILVA	42
21	12	LINDOMAR GOMES DO CARMO	39
22	32	ANTONIO GUSTAVO GOMES DA SILVA	Desclassificado
23	27	PAULO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS	Desclassificado
24	23	EMERSON JULIO DA SILVA SOUSA	Desclassificado
25	10	ELOI NOBERTO DE CARVALHO NETO	Desclassificado
26	25	VALTER JÚNIOR DUARTE PEREIRA	Desclassificado
27	22	JOÃO LUCAS CASTRO DE BRITO	Desclassificado
28	3	ISRAEL GOMES BATISTA	Desclassificado
29	28	PAULO DE SOUZA DA SILVA	Desclassificado

**Publicado por:**  
Francisco Herbert Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**147143ED

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA,**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE**  
**SEGURANÇA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES**  
**DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE TESTE**  
**PSICOTÉCNICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica do Município e da Comissão Organizadora (Portaria SEB/NO nº 08/2026), em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 315/97, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a data e local para o Teste Psicotécnico dos candidatos classificados do Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

Nova Olinda/CE, 19 de maio de 2026.

**FRANCISCO HERBERT A. CORDEIRO**

Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**LUCELIA ALVES DE MACEDO**

Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**SAUANA ARAUJO FEITOSA**

Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**MARIA DAMIANA ALVES NERES ALENCAR**

Membro da Comissão Organizadora  
Portaria 08/2026  
SEB/NO

**EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA,**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE**  
**SEGURANÇA ESCOLAR PARA UNIDADES ESCOLARES DO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE.**

**ANEXO**  
**TESTE PSICOTÉCNICO**

Nº	Inscrição	Nome	Data Horário	Local
1	13	ALLEX KELVIN COSTA DE SOUSA	21/05/2026	EEF
2	15	LEONILSON MARCELINO DA SILVA		Avelino

3	4	MARCONES NUNES FERREIRA	13h:00	Feitosa, Avenida Perimetral Sul Centro Nova Olinda - CE CEP: 63165-000
4	29	TATIANE SOUSA DA SILVA		
5	5	PEDRO HENRIQUE ALVES SANTOS		
6	17	VANESSA MARTINS DE SOUSA SANTOS		
7	26	RAIMUNDO HORACIO PEREIRA VELOSO		
8	35	JOSÉ ROBERTO NOVAIS DE SA		
9	33	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO		
10	7	CICERA MARTINS DUARTE		
11	21	ANTONIO WEBERTH ALVES BRITO		
12	6	RAFAELY REGIA ARAUJO SILVA		
13	1	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS		
14	11	GUSTAVO HERMOGENES CORDEIRO		
15	18	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO		
16	8	LEANDERSON DA SILVA SALVIANO		
17	2	BRUNO SOUZA DA SILVA		
18	19	ANTONIO MARCOS CARVALHO COSTA		
19	20	ALBERTO SOBRINHO GOMES CIDADE		
20	24	DAMES CHARLES DA SILVA		
21	12	LINDOMAR GOMES DO CARMO		

**Publicado por:**  
Francisco Herbert Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**C38F688F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026, 18 DE MAIO DE 2026.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrito no CPF: 866.\*\*\*.\*\*\*-87, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), no dia e 19 de maio de 2026, com o objetivo de participar do evento da Planificação das Redes de Atenção – Oficina de Pré-tutoria 4.4 do Eixo APS – Gestão do Cuidado: Integração eixo Atenção Primária a Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). Será realizada no Salão de Atos da Universidade Regional do Cariri – URCA, localizado na Rua Cel. Antônio Luíz, 1161 – Campus Pimenta – Crato/CE.

o

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 18 DE MAIO DE 2026.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Luciana de Souza  
**Código Identificador:**25058CB9

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO**  
**CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – EDITAL Nº 001/2024.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.993.439/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Certame, os **CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**, para o Provimento dos cargos efetivos constantes no Anexo I, para comparecer aos eventos conforme calendário a seguir:

Art. 1º. Os candidatos **CONVOCADOS** no **ANEXO I** aprovados devem comparecer no dia **28 de maio de 2026**, à EMEF 11 de Novembro, situada na Avenida João Gregório Timbó, nº 1519 - Universidade, Nova Russas - CE, às 08h:00min para a entrega dos documentos, munidos de fotocópias legíveis e documentos originais:

- a) 01 FOTO 3X4;
- b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE);
- c) CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;
- d) CARTEIRA DE TRABALHO - FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP;
- e) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE - DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
- f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL);
- g) TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO);
- h) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- i) CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino);
- j) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM);
- l) CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS;
- m) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF;
- n) CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE;
- o) RG E CPF DOS DEPENDENTES;
- p) REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA - ANUIDADE DO ANO;
- q) CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma;
- r) FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS;
- s) FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO.

Art. 2º. Os candidatos **CONVOCADOS** no **ANEXO I**, devem comparecer no dia **28 de maio de 2026**, ao Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, situado na Av. Dr. Osvaldo Martins, 833 - Timbaúba, Nova Russas - CE, às 10h:00min para entrega dos exames e posterior realização de Laudo Médico, que será feito por médico designado pelo Município de Nova Russas, portando os exames abaixo relacionados:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatinina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicérides;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

Art. 3º. Os atendimentos obedecerão a ordem de chegada dos candidatos aprovados e ocorrerão das 08h:00min às 12h:00min.

Art. 4º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

Art. 6º. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

Art. 7º. A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação do Concurso Público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, em 18 de maio de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### 8ª CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA		
CONTADOR		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
000505004906	SAMILA MARQUES FRANÇA	CONTADORA

GABINETE DO PREFEITO		
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
000505002132	AGUINALDO BORGES LIMA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VIGILANTE		
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
000505009951	FRANCISCO FILHO ALVES RIBEIRO	VIGILANTE
000505009706	ANTONIO HELIARDO DE SOUSA OLIVEIRA	VIGILANTE

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Nova Russas/CE, em \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE APTIDÃO LEGAL PARA POSSE DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL

**Nome:**

**CPF:**

Declaro, sob as penas da lei:

- a) Não exercer outro cargo (efetivo/em comissão) ou emprego público (art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal/88) incompatível com o que estou assumindo;
- b) Não perceber proventos de inatividade, de qualquer esfera pública (art. 37, § 10, da Constituição Federal/88);
- c) Não incidir em quaisquer das restrições insertas na Lei Orgânica Municipal;
- d) Não possuir empresa privada, ser sócio administrador ou gerente de empresa privada e não desempenhar quaisquer atividades em local e horário incompatíveis com o exercício do cargo de \_\_\_\_\_, sem a devida comprovação da compatibilidade, respeitado, em qualquer caso, o limite acumulado da jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais (Acórdão TCU nº 380/2007);
- e) Não ter sofrido penalidade que impossibilite à investidura em cargo público;

Declaro, ainda:

Estar em pleno gozo dos direitos políticos (art. 15 da Constituição Federal/88);

Estar ciente da necessidade de comunicar ao seu superior imediato qualquer alteração que venha a ocorrer em desacordo com os itens acima citados e com as demais determinações legais vigentes;

Estar ciente de que prestar declaração falsa é crime, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Nova Russas/CE, \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**EB7D5E8F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 15 DE MAIO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS SÉRGIO DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a profunda consternação que se abateu sobre a comunidade de Nova Russas em razão do falecimento do **Sr. Carlos Sérgio de Brito**, ocorrido em 15 de maio de 2026, cidadão de notável relevância no cenário político municipal, cuja trajetória pública foi marcada pela dedicação e elevado senso de responsabilidade no exercício de relevantes funções públicas, tendo sido eleito vereador com expressiva votação para as legislaturas de 2005-2008 e 2009-2012, período em que exerceu a Presidência da Câmara Municipal no ano de 2011; posteriormente eleito Vice-Prefeito para a legislatura de 2013-2016, ocasião em que também assumiu interinamente a chefia do Poder Executivo Municipal, deixando à população novarrussense um legado indelével de compromisso com o interesse público, zelo pela administração municipal e profundo amor por Nova Russas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Nova Russas, em virtude do falecimento do **Sr. Carlos Sérgio de Brito**.

Art. 2º. Ficam suspensas por 03 (três) dias quaisquer comemorações e/ou festividades realizadas pelo Município de Nova Russas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 15 de maio de 2026.

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**923FF2E3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 004, DE 18 DE MAIO DE 2026.

**PORTARIA Nº 004, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Valcelio Abreu Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES – PREFEITO MUNICIPAL** – a importância de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), referente a 2 (duas) diárias, nos dias 19 e 20 maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasília/DF, onde irá **PARA COMPARECER À XXVII MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**. Despesa correrá por conta da verba nº 0101. 04 122 0002 2.132 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 18 de maio de 2026.

**VALCELIO ABREU RODRIGUES**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Eduarda Sousa Alves

**Código Identificador:**83F99CC8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MAIO DE 2026.

**PORTARIA Nº 015, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sra. MARIA ONEIDE DA SILVA – AGENTE DE TRÂNSITO** – a importância de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 3 (três) diárias, referente aos dias 18 a 20 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PERÍCIA DE TRÂNSITO – DETRAN-CE**. Despesa correrá por conta da verba nº 2001 26 782 0024 2.122 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.**

**ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**19EE70C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 016, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO – AGENTE DE TRÂNSITO** - a importância de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 3 (três) diárias, referente aos dias 18 a 20 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PERÍCIA DE TRÂNSITO – DETRAN-CE**. Despesa correrá por conta da verba nº 2001 26 782 0024 2.122 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.**

**ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**05687413

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 017, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA – AGENTE DE TRÂNSITO** - a importância de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 3 (três) diárias, referente aos dias 18 a 20 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE PERÍCIA DE TRÂNSITO – DETRAN-CE**. Despesa correrá por conta da verba nº 2001 26 782 0024 2.122 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.**

**ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**90F53452

**SECRETARIA DE CULTURA  
PORTARIA SECULT Nº 09, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS.**

A Prefeitura Municipal de Nova Russas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por meio da PORTARIA SECULT Nº 07, DE 11 DE MAIO DE 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **RESULTADO PRELIMINAR** das candidaturas inscritas, avaliadas e pontuadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**, que tratam da seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Ciclo 2, com fundamento na a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar as inscrições dos proponentes inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS/CE**, conforme relação anexa a esta Portaria.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos no período de 19/05/2026 a 21/05/2026, conforme o ANEXO VI do respectivo Edital.

**Art. 3º.** O Resultado Preliminar segue anexado a esta portaria e está classificado por colocação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em 18 de maio de 2026.

**ODIRLEI DA SILVA SOUTO**  
Secretário de Cultura e Turismo

**MAYKON LIMA RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Seleção

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE NOVA RUSSAS

EDITAL Nº 007/2026 CATEGORIA: ARTESANATO				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	DE PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	on-1942618831	Antonia Lídia de Cavalho	50 PONTOS	CLASSIFICADO
02	on-1004933630	Antonia Jacinta de Carvalho Pinto	50 PONTOS	CLASSIFICADO
03	on-1279682902	Maria das Graças Braz Melo	50 PONTOS	CLASSIFICADO
04	on-622144003	Tatiane Barbosa da Silva	50 PONTOS	CLASSIFICADO
05	on-1857703624	Yasmin Carvalho Souza	50 PONTOS	CLASSIFICADO
06	on-1213811006	Misley Augusta de Sousa Costa	50 PONTOS	CLASSIFICADO
07	on-1986548712	Nathacha Freitas Vieira	50 PONTOS	CLASSIFICADO
08	on-1861553566	Conceição Magalhães de Azevedo de Paiva	50 PONTOS	CLASSIFICADO
09	on-1747331071	Francisca Meire Pinto de Carvalho	50 PONTOS	CLASSIFICADO
10	on-1308519110	Ines de Paiva Sousa	50 PONTOS	CLASSIFICADO
11	on-1208619587	Raimunda Auzenir Melo da Silva	50 PONTOS	CLASSIFICADO
12	on-2034848698	Maria Katia de Sousa Lima	50 PONTOS	CLASSIFICADO
13	on-822019582	Maria Nascimento Barbosa	50 PONTOS	CLASSIFICADO
14	on-2133991017	Antônia Deuselia Ferreira de Carvalho	50 PONTOS	CLASSIFICADO
15	on-979768861	Francisco Anailton Pereira Barboza	45 PONTOS	CLASSIFICADO
16	on-1461732487	Luiz Antônio Marques	Ausência de comprovação de atuação no Município de Nova Russas	DESCCLASSIFICADO

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
Código Identificador:D9FCE102

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260416/0001-06 - CONTRATO Nº SE-DL006/2026 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL006/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: POLLYECO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.0008.2.015 - Funcionamento da Rede de Educação Infantil - Creche, R\$ 26.780,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO; 0801.12.361.0004.2.010 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental, R\$ 28.220,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Michelle da Silva de Sousa Veras  
Código Identificador:B3193D22

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP004/2026, cujo OBJETO é: **CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CONFORME CONVÊNIO Nº268/2025/SOP-CE.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **GTM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº. 42.340.181/0001-45, declarada vencedora com Valor Global de **R\$ 13.999.998,90 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).** ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Nova Russas/CE, 13 de maio de 2026.

**ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura d Urbanismo

**Publicado por:**  
Antonio Jaime André da Silva  
Código Identificador:C9E63194

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.18.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, comunica aos interessados que no dia **03 de junho de 2026, às 09:00 horas**, no portal: <https://bllcompras.com/>, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.18.01, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O MAPP Nº 3310, CONFORME ANEXO.** O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no portal: <https://bllcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Orós/CE, 18 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
Código Identificador:ACF495E5

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – SECRETARIA DE FINANÇAS – **AVISO DE LICITAÇÃO, Chamada Pública nº. 2026.05.15.01. OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Ceará, visando a contratação de Leiloeiro Oficial para recebimento, estruturação, preparação, organização e condução de leilões públicos, objetivando à alienação de bens inservíveis, de interesse do município de Penaforte-Ceará. O Agente de Contratação, torna público aos interessados, que a partir do dia **19/05/2026** até o dia **09/06/2026**, fica aberto o prazo para recebimento da documentação solicitada no Edital e seus anexos. Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico ([www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br)) e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)) onde estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no Setor de planejamento de contratações públicas, das 08h00m às 14h00m (horário de expediente).

**ALDÉCIO DOS SANTOS SILVA** –  
Agente de Contratação. Em, 18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Aldécio Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**E4E0559A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.09.1**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025060311**

**QUANTIDADE ADITIVADA:** 25% (VINTE E CINCO) POR CIENTO NO ITEM

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133, de 2021, a teor dos incisos I e II do §1º do Art. 124.

**CONTRATANTE:** O Município de POTENGI/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** DAMIAO HONORIO DE LIMA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.761.532/0001-63.

**SIGNATÁRIOS:** Maria Erineide Alves de Moura e Damiao Honório de Lima Júnior.

**DATA:** 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**FE9FE2F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.28.1**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025070210**

**QUANTIDADE ADITIVADA:** 25% (VINTE E CINCO) POR CIENTO NO ITEM

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133, de 2021, a teor dos incisos I e II do §1º do Art. 124.

**CONTRATANTE:** O Município de POTENGI/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** FERREIRA E NEVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69.

**SIGNATÁRIOS:** Maria Erineide Alves de Moura e Francisca Ferreira Neves Leite.

**DATA:** 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**6E8AF7C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.28.1**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202507022**

**QUANTIDADE ADITIVADA:** 25% (VINTE E CINCO) POR CIENTO NO ITEM

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133, de 2021, a teor dos incisos I e II do §1º do Art. 124.

**CONTRATANTE:** O Município de POTENGI/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.439.509/0001-96.

**SIGNATÁRIOS:** Maria Erineide Alves de Moura e Celia Viana Duarte Bezerra.

**DATA:** 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**813EFD51

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505143 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: JOSÉ FLAUDIO DA SILVA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**1E9735CF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO

CONTRATO N.º 202505144 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA.....: JOSÉ FLAUDIO DA SILVA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**D7B2EE34

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505145 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA.....: JOSÉ FLAUDIO DA SILVA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**72339C01

**SECRETARIA DE TRANSPORTES  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505146 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TRANSPORTE

CONTRATADA.....: JOSÉ FLAUDIO DA SILVA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**942AD1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505142 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADA.....: JOSÉ FLAUDIO DA SILVA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**2E9ADE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505141 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: JOSÉ FLAUDIO DA SILVA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**9303D090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 20250514 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.15.1.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.15.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 15 DE MAIO DE 2026 A 14 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**E2989A51

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**EMPREENDEDORISMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2026**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 029/2026. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ESTRUTURA TÉCNICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO “CONEXÃO JOVEM - COMUNICAÇÃO, CULTURA E DIREITO À EDUCAÇÃO”, JUNTO AO BANCO ITAÚ, ATENDENDO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 01/06/2026 às 10h. O edital estará disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 18 de maio de 2026.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**90223D48

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2026**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 026/2026. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, marcado anteriormente para o dia 20/05/2026 às 09h fica adiado para 02/06/2026 às 09h. O edital e adendo está disponível através dos sites <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Mais informações no telefone: (88) 99683-1570.

Quiterianópolis - CE, 18 de maio de 2026.

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**B85A88E7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16.006.2026 – PE**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 01 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 16.006.2026 - PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DIVERSOS UTENSÍLIOS PARA COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: - - ou no endereço: --.

Quixadá/CE, 19 de maio de 2026.

**HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA** -  
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**CC5FF95C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0006/2026 – PNAE**

O Município de Quixeré/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública, destinada à SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, INDIVIDUALMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM COMPLEMENTAÇÃO A CHAMADA PUBLICA 0001/2026. Forma: Presencial.; Valor estimado: R\$ 95.347,00 (noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais); Entrega dos envelopes: de 20/05/2026 a 09/06/2026, das 7h às 13h. Sessão pública: 10/06/2026, às 9h.; Local: Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://www.quixere.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (85) 4042-5536 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-00.

Quixeré/CE, 04 de fevereiro de 2026

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**,  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**A18FA9B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 0307.01/2025**

A Secretaria MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao contrato nº 0307.01/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB, TIPO SAAS INTEGRADA, PARA ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**PLANEJAMENTO, GARANTINDO EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES**, decorrente do processo de contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0095/2025.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

**CONTRATADO(A):** SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 30 de abril de 2027.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JEOVA CUSTODIO CEZAR

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

Quixeré – CE, 30 de abril de 2026.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Das Finanças

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
Código Identificador:35C31252

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260512.001 SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240313/0002-48 - CONTRATO Nº 20260512.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.08.07.2024-SEMUS- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR TOTAL: R\$ 406.328,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e vinte e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO0901.10.122.0200.2.056 - Manter as Atividades Administrativas da Secretária de Saúde; 0901.10.122.0200.2.057 - Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde; 0901.10.301.0830.2.059 - Gestao das Ações da At. Básica, Saúde Buc al, ACS, M. Médicos, C. Saud., SR e PSE; 0901.10.302.1003.2.068 - Gestao dos Servicos de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC; 0901.10.302.1003.2.069 - Manutenção do SAMU. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Fontes de Recursos: 1500100200 - Receita de imposto e transf. – Saúde; 1600000000 - Transferência SUS-Bloco de manutenção - VIGÊNCIA: Até 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.**

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
Código Identificador:E4E0B174

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0309032021-SETAS, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.09.03.2021-SETAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0309032021-SETAS, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.09.03.2021-SETAS.**

**OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A AVENIDA CÔNEGO AGOSTINHO, 1280, CENTRO, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CE.**

**FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA REFERIDO POR MAIS 02 (DOIS) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE 27 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 27 DE JUNHO DE 2026.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ART. 57, II, §4º, DA LEI Nº 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CÉLIO REGES MENDES.**

**ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO COSTA SOARES.**

Russas/CE, 27 DE ABRIL DE 2026.

**ARI CELIO REGES MENDES**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
Código Identificador:F82C1EFE

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20240401.002 DEMUTRAN**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO, torna público o EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ao CONTRATO Nº 20240401.002-DEMUTRAN, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.24.01.2023-DEMUTRAN, a saber: OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO – DEMUTRAN. FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o REAJUSTE ao CONTRATO utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,84% acumulado para o período de Abril/2025 a Abril/2026, conforme publicado pelo IBGE, correspondendo ao valor de R\$ 65.146,80 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o NOVO VALOR em R\$ 1.411.138,08 (um milhão quatrocentos e onze mil cento e trinta e oito reais e oito centavos), conforme tabela anexa ao aditivo.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 04 de maio de 2026, tendo sua vigência a partir desta data. ASSINA PELA**

**SECRETARIA CONTRATANTE:** FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA ASSINA **PELA CONTRATADA:** WALDEN MEIRELES PRATA.

Russas/CE, 04 de maio de 2026

**FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA**  
Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**478D4792

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 2.384/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E  
AUTORIZA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**Logradouro Público Professora Maria Cordeiro de Sousa**” espaço público localizado entre a Avenida Manoel Matoso Filho e a Avenida Felipe Santiago, no Município de Russas/CE.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar um busto em homenagem à Professora Maria Cordeiro de Sousa no referido logradouro, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à educação e à comunidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei, incluindo sinalização, urbanização e implantação de elementos que valorizem o espaço público.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 11 de maio de 2026.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marianne Maciel Bernardo  
**Código Identificador:**9F096967

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 89/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ANDREZA DE SOUSA FERREIRA**, cargo de monitora de inclusão, matrícula nº 61054, lotada na Secretaria da Educação, LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/05/2026, conforme consta do Processo nº 3.269/2026.

**Art. 2º** Conceder a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 15 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**9700F7F7

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº CE2404.01SESA/2026**

O Município de Saboeiro-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o número **CE2404.01SESA/2026**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**. A data da sessão pública fica marcada para o dia 15 de maio de 2026, às 10:00hs no portal <https://licitamaisbrasil.com.br>. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, no Portal de Licitações do TCE-CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de realização do certame, além de presencialmente.

Saboeiro-CE, 29 de abril de 2026.

**ROMERITO ALCÂNTARA SANTOS DE ARAÚJO**  
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**86DDA4BB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**1805.01/2026-CE**

O(A) SEC. MUN, DE OBRAS, INFRA. E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do(a) seu(ua) Agente de contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1805.01/2026-CE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES RURAIS DE SÍTIO JACARANDÁ, SÍTIO SERRA VELHA E SÍTIO TANQUE NOVO, NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 935867/2022**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.salitre.ce.gov.br>. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE. Salitre/CE, 18 de maio de 2026. **THAMIRIS PEREIRA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

**THAMIRIS PEREIRA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**4906C260

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

A ILMA. SENHORA **ERICKA RODRIGUES MAIA**—ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E FUNDAMENTADA NO ARTIGO 74, II, DA LEI Nº. 14.133/21, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15.05.2026.01-INEX, A SEGUIR: **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “ANDERSON E O VEI DA PISADINHA” NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, DURANTE OS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO QUE OCORRERÁ NO DISTRITO DE DOM LEME NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI- CE. **CONTRATADO:** EDILSON D S. AQUINO (PRODUÇÕES MUSICAIS (DODO PROMOÇÕES E CELULARES), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.380.310/0001-29; VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

SANTANA DO CARIRI-CE, 18 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**DF5315CF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
EXTRATO GM-PE014/2025-SRP-73-SEFAG**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01) 04 122 0002 2.003, fonte de recursos 1500, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**CONTRATADO:** ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.159,30 (trinta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Senador Pompeu/CE, 15 de maio de 2026.

**ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA**  
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão  
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**C8542078

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2026-SMAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **01.06.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://blcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**D9F39E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

A Coordenadora da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do MROSC da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público a seguir:

**PROCESSO Nº:** 010/2026.

**OBJETO:** ESTABELECE PARCERIA ENTRE A RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE, COM O INTUITO DE SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E PROMOVER ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO RADIOFÔNICA AS AÇÕES E CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste município.

**FAVORECIDO:** RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM

**CNPJ:** 02.535.373/0001-92

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 30 INCISO VI, ARTIGO 31, DA LEI Nº 13.019/2014.

**ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL:** 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0019.2.085.0000 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00.

**PRAZO – FICA ABERTO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE FEITO.**

Tabuleiro do Norte, 18 de maio de 2026.

**VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE**  
Coordenadora da Comissão do MROSC  
Portaria Nº 052/2025

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**5B849797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**Contrato original:** Nº 202511040001  
**Número do processo administrativo:** Pregão Eletrônico Nº. 002 / 2025 – SDU  
2. Partes envolvidas:  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
**CONTRATADO:** Múltiplo Hold LTDA – ME  
3. Objeto da rescisão:  
**Descrição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRE-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.  
**Data de vigência:** 14/05/2026.  
4. Fundamentação legal: ARTIGOS 137, 138 E 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**7ECAD080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 202603130001**  
**ORIGEM:** CONCOREÊNCIA ELETRÔNICA – CE-003/2025 - SEINFRA  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**CONTRATADO:** CONTRUTORA EXITO LTDA EPP  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A URBANIZAÇÃO DA TRAVESSA PEDRO XAVIER, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 1901 15 451 0016 **1.022** – Pavimentação, Calçamento de Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais;  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **sub elemento de despesa:** 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações,  
**Fonte de Recursos:** 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos / 1.706.0000.00 – Transferência Especial da União / 1.704.0000.00 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeira pela Exploração de Recursos / 1.700.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União / 1.701.0000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, .consignado no Orçamento Municipal de 2026.  
**R\$ 113.074,44 (Cento e Treze mil, Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**  
**VIGÊNCIA:** 13 de Março de 2026 à 13 de Março de 2027

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**9DB9FB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

**ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE**

**Considerando** a Lei Federal 8.142 de 29/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e das outras providências;

**Considerando** a Resolução 453 de 10/05/2012, em sua Segunda Diretriz, Parágrafo único, que estabelece que na criação e reformulação dos conselhos de o poder executivo, respeitando os

princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população consubstanciadas nas Conferências de Saúde;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 1.863, de 19 de agosto de 2019 que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

**Considerando** o que estabelece o Art. 2º, c/c., com o parágrafo 8º do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando** o pedido de desligamento dos conselheiros eleitos suplentes na última eleição para o Biênio 2024/2026 representando os segmentos de Profissional da Saúde Nível Superior e Elementar e o falecimento da representante da Unidade de Saúde do Olho D'Água da Bica, se faz necessário por recomendação do CESAU uma nova eleição de substituição para complemento da formação do quadro dos conselheiros municipais de Tabuleiro do Norte – CE, biênio 2024/2026.

**RESOLVE:**

Tornar público o processo de eleição dos conselheiros de saúde do município de Tabuleiro do Norte para o mandato de 02 anos, biênio 2024 – 2026, a partir da solenidade de posse.

Instituir Comissão Eleitoral composta por 02 representantes de Usuários, 01 representante de Governo e 01 representante de Profissional de Saúde e a Secretária Executiva para conduzir as eleições dos novos Conselheiros de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 1.863, de 19 de agosto de 2019.

A Comissão Eleitoral elaborará Regimento Interno no qual especificará as regras de organização e participação no referido processo.

Os candidatos à categoria de Usuários deverão ser representantes de entidades de Usuários da referida área a qual irá se candidatar.

Os candidatos representantes de Profissionais de Saúde de Nível Médio deverão ser eleitos em assembleias das categorias.

Período de inscrição será de 13 a 20 de maio de 2026 de 08:00 às 11:00h e 13:00 às 17h na Unidade de Saúde de referência do usuário e local de trabalho do Profissional de Saúde Nível Superior e Elementar.

Para concorrer à eleição os candidatos deverão preencher o(s) seguinte(s) requisito(s):

1. Idade igual ou superior a 18 anos.

As eleições obedecerão ao seguinte cronograma para o segmento de usuários:

22/05/2026 - UAPS Olho D'Água da Bica – Local: Unidade de Saúde as 08h.

Para o segmento de profissionais de saúde de nível superior e elementar:

Nível Superior - dia 22/05/2026 – Local: Secretaria de Saúde – Horário: 10h;

Nível Elementar - dia 22/05/2026 – Local: Secretaria de Saúde – Horário: 11h.

Tabuleiro do Norte – CE, 13 maio de 2026.

**RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**DEUCIRENE LINHARES DE LIMA**  
Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
**Código Identificador:**88F166F6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº2025.03.20.02D, Partes: A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE e a empresa S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA. Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 24 de abril de 2025, cujo objeto é o Fornecimento de sistemas Informatizados, destinados aos atendimentos das diversas necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município de Tarrafas/CE. Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do ART. 106, II, ART. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar o prazo de vigência do contrato até de 24 de Abril de 2027.

**Data da assinatura, 24 de abril de 2026.**

Tarrafas/CE, 18 Maio 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**F3EF1481

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.11**

ESTADO DO Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2026.04.17.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa SABERES-SERVIÇOS,PROJETOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.404.550/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos destinados a comemoração do dia das mães, a serem distribuídos as mães atendidas pela Secretaria de Cultura do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constans no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 65.266,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais). **Vigência Contratual:** 31 de dezembro. **Signatários:** MARIA ELIONEIDE DIAS DE MORAIS e Maria Cristina Silva Linard.

Tarrafas/CE, 05 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**B2C671B8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.033/2026-CE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.033/2026-CE** - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **02.06.2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.033/2026-CE**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NA ESTRADA DO SÍTIO SÃO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos

endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE, 18 de Maio de 2026.

**FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA** –  
Agente de Contratação.

**CIRCULAR: 19/05/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
- **O POVO**  
- **APRECE**

**Publicado por:**  
Euddes Soares Cunha Neto  
**Código Identificador:**E388381C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2026.05.18.001, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, **O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

**CONSIDERANDO** que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a convocação a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 16 de junho de 2026, em Umari – Ceará.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 16 de junho de 2026, em Umari – Ceará.

**Art. 2º** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL” e, demais eixos temáticos:

Democracia, saúde como direito e soberania nacional;  
Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na soberania nacional;  
Os desafios para o SUS na justiça socioambiental;  
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

**Art. 3º** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

**Art. 4º** - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art.6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, aos 18 dias de maio de 2026.

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Umari

**Publicado por:**  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
**Código Identificador:**BDA499A6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 555/2026 ERERÉ-CE, 15 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.443.796,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ**, o Sr. Glauber Lopes de Holanda, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.443.796,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

<b>01 01 04 122 0010 2.001</b> Gestão Estratégica e Apoio Gerencial das Finanças, Administração e Planejamento	
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	20.000,00
<b>06 01 15 451 0009 1.007</b> Construção, Ampliação, Reforma e Requal. de Vias e Logradouros Públicos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000.000,00
<b>06 01 16 482 0003 1.014</b> Construção de Unidades Habitacionais Populares	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.600.000,00
<b>07 01 20 122 0007 2.022</b> Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Agricultura	
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>07 01 20 608 0007 2.026</b> Fomento a Feiras, Festivais e Eventos Agropecuários	
3.3.90.31.00 Premiações Cult.Art.Cient.Desp. e Outras	50.000,00
<b>08 01 12 361 0001 1.018</b> Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700.000,00
<b>08 01 12 361 0001 2.036</b> Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
<b>08 01 12 361 0001 2.037</b> Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
<b>09 01 10 301 0002 1.026</b> Construção, Ampliação e Reforma de Unid. de Atenção Básica	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000.000,00
<b>09 01 10 302 0002 1.029</b> Modernização e Aquisição de Mobiliário e Equip. para Und. Saúde de Média Complexidade	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.800.000,00
<b>09 01 10 122 0002 2.049</b> Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Saúde	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>09 01 10 302 0002 2.055</b> Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	40.000,00
<b>10 03 08 122 0003 2.062</b> Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
<b>11 01 01 031 0004 2.075</b> Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	193.796,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.443.796,00</b>

**Art. 2.º** A dotação criada por meio do presente Crédito Adicional Suplementar utilizará as seguintes fontes de recurso:

**I** – o valor de R\$ 6.230.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil reais), como superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, na forma prevista no inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** – o valor de R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais), decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias de Unidades Gestoras vinculadas ao Poder Executivo Municipal de Ereré, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a serem indicadas no Decreto de Abertura;

**III** – o valor de R\$ 223.796,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais), decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ereré, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a serem indicadas no Decreto de Abertura.

**Art. 3.º** Os créditos adicionais de que trata esta Lei não serão computados para fins de apuração do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual para 2026 (Lei Nº 526/2025, de 02 de dezembro de 2025), que autoriza a abertura de créditos suplementares até o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO OTONI DE QUEIROZ MOURA, ERERÉ/CE, aos 15 de maio de 2026.

**GLAUBER LOPES DE HOLANDA**  
Prefeito de Ereré/CE

**Publicado por:**  
Thiago Alves da Silva  
**Código Identificador:**DDD2AB8A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**

**GABARITO PRELIMINAR**

CARGO: 001 – FISCAL AMBIENTAL PROVA 01

## CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	D	D	B	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	C	D	D	D	B	C	C

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	D	D	C	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	C	A	D	B	C	D	D

CARGO: 001 – FISCAL AMBIENTAL PROVA 02

## CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	D	D	B	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	B	D	D	D	B	C	B

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	A	D	D	B	A	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	B	A	D	B	B	D	D

CARGO: 002– ANALISTA AMBIENTAL PROVA 01

## CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	D	D	B	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	C	D	D	D	B	C	C

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	D	D	B	C	D	B	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	C	A	D	C	D	A	B

CARGO: 002– ANALISTA AMBIENTAL PROVA 02

## CONHECIMENTOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	D	D	B	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	B	D	D	D	B	C	B

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	C	B	C	C	B	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	B	A	D	C	D	D	B

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**AA8FB960

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGUATU - CE**

O Município de Iguatu – CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGUATU-CE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

. **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

. **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Iguatu por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 179.130,96 (cento e setenta e nove mil cento e trinta reais e noventa e seis centavos), para a premiação de 8 (oito) entidades e/ou coletivos, no valor de R\$ 22.391,37 (vinte e dois mil reais trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) cada prêmio, conforme descrito no anexo 1 deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu-CE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu-CE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu-CE, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22 de maio de 2026 a 19 de junho de 2026. O agente cultural deverá realizar sua inscrição por meio do Mapa Cultural do Ceará.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Iguatu - CE, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 15 de abril de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. integrantes do coletivo informal;

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) vaga. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser efetivadas por ausência ou inconsistência de documentos, preenchimento incompleto das informações exigidas ou não comparecimento do proponente no local, data e horário estabelecidos para a inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu - CE.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu - CE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

1. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
2. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
3. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
4. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Mapa Cultural do Ceará, na página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Iguatu no endereço: <https://www.iguatu.ce.gov.br/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção Paritária, que deve ser apresentado por meio do Mapa Cultural do Ceará no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados no Mapa Cultural do Ceará, na página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Iguatu no endereço: <https://www.iguatu.ce.gov.br/>.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Avenida Wilton Correia Lima, S/n, Bairro Prado

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu - CE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu - CE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Mapa Cultural do Ceará, na página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Iguatu no endereço: <https://www.iguatu.ce.gov.br/>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção paritária que deve ser apresentado de forma física, conforme anexo 7 na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Avenida Wilton Correia Lima, S/n, Bairro Prado, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Mapa Cultural do Ceará, na página da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Iguatu no endereço: <https://www.iguatu.ce.gov.br/>.

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio o setor financeiro verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; emitida por o link; <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf> ;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; emitida por o link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj> ;

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;

IV - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte);

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida por o link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, emitida por o link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; emitida por o seguinte link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf> ;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Estado, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários do Município, expedidas pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: [https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao\\_contribuinte](https://servicos2.speedgov.com.br/iguatu/pages/certidao_contribuinte) ;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedida pôr o órgão responsável, de acordo com o seguinte link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.1 O setor financeiro realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu – CE.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu – CE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu – CE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu - CE, por meio do e-mail pnabiguatuce@gmail.com telefone (88) 2177-6833 (Fabricio Franco) e (88) 9927-9103 (Tamires Chaves).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo de Iguatu.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Cronograma.

Iguatu/CE, 18 de maio de 2026

**HONÓRIO BEZERRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 179.130,96 (cento e setenta e nove mil cento e trinta reais e noventa e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 22.391,37 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) para Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ), para até 6 projetos;
- b) Até R\$ 22.391,37 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) para Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, para até 2 projetos.

**2. CATEGORIAS**

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	QNT. DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ)	Pontos de Cultura e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), bem como a entidades culturais formalmente constituídas (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ), de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades. Incluem-se nesta categoria iniciativas que atuem na promoção, difusão, formação, produção e articulação cultural, podendo envolver redes, parcerias e ações colaborativas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no território.	6	R\$ 22.391,37
02	Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	Pontos de Cultura e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), bem como a entidades culturais formalmente constituídas (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ), que possuam trajetória declarada e comprovadamente vinculada às culturas populares e tradicionais. Incluem-se nesta categoria iniciativas que atuem na promoção, difusão, formação, produção e articulação	2	R\$ 22.391,37

	cultural, podendo envolver redes, parcerias e ações colaborativas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no território, compreendendo iniciativas que atuam na preservação, valorização, promoção e transmissão de saberes, práticas e expressões culturais tradicionais, tais como manifestações da cultura popular, culturas afro-brasileiras, indígenas, comunidades tradicionais, entre outras, contribuindo para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial.	
--	--	--

### 3. VAGAS E COTAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QNT TOTAL DE VAGAS
Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ)	3	1	1	1	6
Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	1	1	-	-	2

#### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

#### ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

##### Avaliação da atuação da entidade cultural

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	

#### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

#### ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

###### Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:

- ( ) Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ)  
 ( ) Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ), entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais

###### Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar:

- ( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 ( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 ( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
 ( ) Ampla concorrência

###### A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

- ( ) Sim  
 ( ) Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

##### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3. Bairro:

2.3. Número:

## 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva)) Sim, como Ponto de Cultura Sim, como Pontão de Cultura Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

 Mulher cisgênera  Homem cisgênero  Mulher transgênera Homem transgênero  Pessoa não binária  Travesti Não desejo informar3.4.1.  Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:

 Lésbica  Gay  Bissexual Assexual  Pansexual  Heterossexual Não desejo informar 3.5.1.  Outros \_\_\_\_\_3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM  NÃO 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM  NÃO 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM  NÃO 

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

 Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

 Sim  Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

 até 2 anos  de 2 a 5 anos  de 5 a 10 anos  mais de 10 anos**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

 SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

 Administrativos Estruturais Geográficos / de localização Econômicos Políticos

- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público
- 4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

- zona urbana central
- áreas atingidas por barragem
- zona urbana periférica
- territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- zona rural
- comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
- regiões de fronteira
- território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- área de vulnerabilidade social
- regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- unidades habitacionais
- regiões de alto índice de violência

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- livro, leitura e literatura
- cultura, comunicação e mídia livre
- memória e patrimônio cultural
- cultura e educação
- cultura e meio ambiente
- cultura e saúde
- cultura e juventude
- conhecimentos tradicionais
- cultura, infância e adolescência
- cultura digital
- agente cultura viva
- cultura e direitos humanos
- cultura circense
- economia criativa e solidária
- 4.5.1. outra. Qual? \_\_\_\_\_

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura-Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Cigana
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBT
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Educação
- Esporte
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo

- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio Ambiente
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Pesquisa
- Produção Cultural
- Rádio
- Saúde
- Sociologia
- Teatro
- Televisão
- Turismo
- 4.6.1. Outro. Qual?

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

- Afro-Brasileiros
- Ciganos
- Estudantes
- Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
- Idosos
- Imigrantes
- Indígenas
- Crianças e Adolescentes
- Juventude
- LGBTQIA+
- Mulheres
- Pescadores
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em situação de sofrimento psíquico
- População de Rua
- População em regime prisional, em privação de liberdade
- Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
- Quilombolas
- Ribeirinhos
- População Rural
- População de Baixa Renda
- Grupos assentados de reforma agrária
- Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
- Pessoas ou grupos vítimas de violência
- População sem teto
- Populações atingida por barragens
- Populações de regiões fronteiriças
- Populações em áreas de vulnerabilidade social
- 4.7.1. Outro. Qual?

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

- Primeira Infância: 0 a 6 anos
- Crianças: 7 a 11 anos
- Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- Adultos: 30 a 59 anos
- Idosos: maior de 60 anos

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

- até 50 pessoas
- de 51 a 100 pessoas
- de 101 a 200 pessoas
- de 201 a 400 pessoas
- de 401 a 600 pessoas
- mais de 601 pessoas

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**

**4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**

**4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

**4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

Federal  Estadual  Distrital  Municipal  Não foi selecionada

**4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu - CE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

## CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Iguatu, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

### ANEXO V MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO VI  
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO VII  
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

**Nome da Entidade ou coletivo Cultural**

\_\_\_\_\_  
À Comissão de Seleção,  
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
Termos em que peço deferimento.

Iguatu, Estado do Ceará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO VIII  
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

1 • Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

## 2 • Dados Bancários (para o caso de premiação)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.  
Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

## 3 • Valor da Premiação

O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).
--	--

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Iguatu, Estado do Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO IX - CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	18/05/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	19/05/2026 a 21/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22/05/2026 a 19/06/2026
AVALIAÇÃO / SELEÇÃO	20/06/2026 a 02/07/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	03/07/2026
RECURSO DA SELEÇÃO	04/07/2026 a 07/07/2026
DIVULGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO	10/07/2026
HABILITAÇÃO	13/07/2026 a 20/07/2026
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	21/07/2026
RECURSO DA HABILITAÇÃO	22/07/2026 a 24/07/2026
DIVULGAÇÃO FINAL DA HABILITAÇÃO	28/07/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/07/2026
PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	Até 07/08/2026

**Publicado por:**  
Daisy de Souza Menezes  
**Código Identificador:**7EC13790

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br

